

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	4
LEI MUNICIPAL Nº 581, DE 13 DE JULHO DE 2023 .....	4
LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 22 DE JUNHO DE 2023. ....	13
LEI MUNICIPAL Nº 579, DE 22 DE JUNHO DE 2023. ....	14
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023 .....	14
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	15
EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº TP 001/2023 CPL .....	15
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP .....	16
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO .....	16
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021009403 .....	16
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº TP 001/2023 CPL .....	16
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA</b> .....	16
PORTARIA Nº 09/2023- GAB .....	17
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023 .....	17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023 .....	24
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 05/2023 .....	28
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0054/2023 .....	29
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 006/2023 .....	29
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 34/2023 .....	29
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 05/2023 .....	29
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	29
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 082/2023 .....	29
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 071/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022 .....	30
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	30
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2023 - SEMAS .....	30
RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2022 - SEMED .....	30
RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2021 - SECAF .....	30
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE</b> .....	31
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023- SRP .....	31
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE03.03/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2023 .....	34
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE03.04/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2023 .....	35
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE04.02/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2023 .....	35
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE19.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2023 .....	35
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	35
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO - CONTRATO N º 019/2023 .....	35
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	36
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/ 2010 .....	36
COMUNICADO (CONVOCAR OS 26 (VINTE E SEIS) EXCEDENTES DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DO ANO DE 2010) .....	53
SANÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2023 .....	53
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	53
DECRETO MUNICIPAL Nº. 015 AGOSTO DE 2023. ....	53
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR</b> .....	55
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO (TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO) .....	55
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023 .....	55
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA</b> .....	55
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	56
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	62
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023 - SRP .....	62
DECRETO Nº 47/2023. ....	64
DECRETO Nº 48/2023. ....	65
DECRETO Nº 49/2023. ....	65
DECRETO Nº 50/2023. ....	65
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001.1708.2023.PE.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2023 .....	65
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006.1708.2023.PE.020/2023 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 020/2023. ....	65
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008.1708.2023.PE.020/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 020/2023 .....	66
EXTRATO DE CONTRATO CDE FORNECIMENTO Nº 003.1708.2023.PE.020/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 020/2023 .....	66

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001.1708.2023.PE.001/2023. PREGÃO ELETRONICO: Nº 001/2023 .....	66
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001.1708.2023.PE.020/2023. PREGÃO ELETRONICO: Nº 020/2023 .....	66
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002.1708.2023.PE.020/2023 PREGÃO ELETRONICO: Nº 020/2023 .....	66
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003.1708.2023.PE.001/2023. PREGÃO ELETRONICO: Nº 001/2023 .....	67
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 004.1708.2023.PE.020/2023. PREGÃO ELETRONICO: Nº 020/2023 .....	67
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005.1708.2023.PE.020/2023. PREGÃO ELETRONICO: Nº 020/2023 .....	67
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 007.1708.2023.PE.020/2023. PREGÃO ELETRONICO: Nº 020/2023 .....	67
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009.1708.2023.PE.020/2023. PREGÃO ELETRONICO: Nº 020/2023 .....	67
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 010.1708.2023.PE.020/2023 PREGÃO ELETRONICO: Nº 020/2023 .....	67
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001.1708.2023.15.026/2023. ....	68
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.17082023.15.027/2023. ....	68
PORTARIA N.º 047/2023. ....	68
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 027/2023 .....	68
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....	68
DECRETO Nº 19/2023 .....	68
DECRETO Nº 20/2023 .....	69
DECRETO Nº 21/2023 .....	69
DECRETO Nº 22/2023 .....	69
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023. ....	69
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA</b> .....	70
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.008/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 .....	70
DECRETO Nº 043/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023. ....	72
EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2023 .....	73
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	73
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	73
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 .....	74
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU</b> .....	74
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048.3/2023 .....	74
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048/2023 .....	74
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	74
EXTRATO DE CONTRATO Nº 449/2023 .....	74
EXTRATO DE CONTRATO Nº 471/2023 .....	74
EXTRATO DE CONTRATO Nº 472/2023 .....	75
EXTRATO DE CONTRATO Nº 473/2023 .....	75
EXTRATO DE CONTRATO Nº 475/2023 .....	75
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ</b> .....	75
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-SRP .....	75
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....	85
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº AA001.001/2023. ADESÃO Nº 001/2023 .....	85
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº PE023.001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 SRP .....	85
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....	85
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023. ....	85
AVISO DE CANCELAMENTO DO. PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2023. ....	85
PORTARIA N. 065/2023 - GAB-PML .....	85
PORTARIA N. 066/2023 - GAB-PML .....	86
PORTARIA Nº. 064/2023 - GAB-PML .....	86
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES</b> .....	86
LEI Nº 747, DE 17 DE AGOSTO DE 2023. ....	86
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	86
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2022 - PA Nº 119/2023 .....	86
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2022 - PA Nº 482/2022 - .....	86
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO AD Nº 82/2023-PMM, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 .....	87
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO ADM Nº 76/2023-PMM, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 .....	87
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS</b> .....	87
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 .....	87
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 .....	88
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO</b> .....	88
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL. PROCESSO N.º 1205.01/2022. ....	88
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2023/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0610.02/2022 .....	88
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS</b> .....	88
DECRETO Nº 090, DE 17 DE AGOSTO DE 2023. ....	88
PORTARIA Nº 091, DE 17 DE AGOSTO DE 2023. ....	90
PORTARIA Nº 092, DE 17 DE AGOSTO DE 2023. ....	91
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023. ....	91
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 074/2022. ....	92
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 075/2022. ....	92
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 076/2022. ....	92

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 077/2022. ....	92
EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2023. ....	93
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS</b> .....	93
EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2023- ADESÃO Nº 03/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0901.01/2023 .....	93
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	93
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	93
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO NO MURAL .....	93
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS</b> .....	94
PORTARIA Nº. 35/2023 .....	94
PORTARIA Nº. 36/2023 .....	94
PORTARIA Nº. 38/2023 .....	94
PORTARIA Nº.39/2023 .....	94
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	95
TERMO DE RETIFICAÇÃO .....	95
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....	96
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 .....	96
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO</b> .....	96
PORTARIA N. 040/2023 .....	96
PORTARIA N. 041/2023 .....	97
PORTARIA N. 042/2023 .....	97
PORTARIA N. 039/2023 .....	97
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER</b> .....	98
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 .....	98
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS</b> .....	98
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 048/2023 - SRP .....	98
AVISO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO - REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - RDC Nº 004/2022. ....	103
COMUNICADO. RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2023. ....	103
TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 008.001/2023 .....	104
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/20 .....	104
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	104
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - SRP .....	104
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE</b> .....	105
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 033/2023 - SRP .....	105
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b> .....	114
PORTARIA Nº 0558, DE 17 DE AGOSTO DE 2023. ....	114

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**

**LEI MUNICIPAL Nº 581, DE 13 DE JULHO DE 2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 581, DE 13 DE JULHO DE 2023**

*“Dispõe sobre a institucionalização, consolidação e organização do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Democrática e Cria o sistema de Participação Social”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO**, atendendo as disposições da Lei nº12.527/2011, Lei de Acesso à Informação-LAI, a Lei Orgânica e Legislação Municipal sobre o Ordenamento e Planejamento de Políticas Públicas, e a necessidade de reestruturação do Título 7, arts. 94 até o 99 da Lei municipal nº 310/2006 e suas atribuições, faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara municipal de Alcântara aprovou e eu **NIVALDO ARAÚJO DE JESUS** sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DA INSTITUCIONALIZAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMAMUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DEMOCRÁTICA**

**Art. 1º-** Fica instituído o Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Democrática, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

**Art. 2º-** São princípios do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Democrática:

- I - a participação social como direito do cidadão e dever do Estado;
- II - a complementaridade e a integração entre mecanismos e instâncias da democracia representativa, participativa e direta;
- III - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade na participação social para a construção de valores de cidadania e da inclusão social;
- IV - o direito à informação, à transparência e ao controle social das ações públicas;
- V - o direito à memória;
- VI - a transversalidade nos procedimentos, mecanismos e instâncias de participação social;
- VII - a intersetorialidade como forma de articulação governamental e encaminhamento das demandas da sociedade civil;
- VIII - a valorização da educação para a cidadania ativa como um de seus elementos constitutivos;
- IX - a gestão democrática, com mecanismos de interação, consulta e diálogo com a sociedade;
- X - a gestão descentralizada, fortalecendo a relação entre os sujeitos e seus territórios.

**Art. 3º-** São objetivos do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Democrática:

- I - fortalecer os espaços já existentes e integrá-los às novas formas de participação social;
- II - consolidar a gestão participativa como método de governo;
- III - promover a diversidade, com garantia de acesso e efetiva representatividade nos mecanismos de participação social, de grupos sociais de diversos segmentos da sociedade;
- IV - desenvolver mecanismos de participação social nas etapas do ciclo de planejamento e orçamento;
- V - promover o uso e o desenvolvimento de metodologias que incorporem múltiplas formas de expressão e linguagens de participação social;
- VI - incentivar e promover ações e programas de formação e qualificação em participação social para servidores e gestores públicos e sociedade civil;
- VII - fomentar a participação de representantes dos diferentes segmentos da população nos processos de decisão, planejamento, implementação, gestão e avaliação dos investimentos e das políticas públicas; e
- VIII - promover a territorialização da articulação dos diversos mecanismos e instâncias de participação.

**CAPÍTULO II**

**DO SISTEMA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

**Art. 4º-** Fica criado o Sistema Municipal de Participação Social, coordenado pela Secretaria Municipal de Governo, que terá como objetivo acompanhar o efetivo cumprimento do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Democrática, inclusive por meio da articulação das diversas instâncias, mecanismos, canais e ferramentas.

**Art. 5º-** São instâncias de participação do Sistema Municipal de Participação Social:

- I - Conselhos Participativos Municipais;
- II - Ouvidoria Municipal;
- III - Secretarias Municipais através de seus representantes;
- IV - Conselho da Cidade;
- V - Conselhos Gestores de Fundos Municipais;
- VI - Mesas de Diálogo;
- VII - Fóruns e Comissões Interconselhos;
- VIII - Comissões ou representações do Poder Legislativo;
- IX - Comitês ou órgãos colegiados de participação social.

**§ 1º-** As informações e os documentos relativos ao funcionamento das instâncias do Sistema Municipal de Participação Social serão públicos, ressalvadas as hipóteses de sigilo legal, e, sempre que possível, serão disponibilizadas em formatos e padrões abertos.

**§ 2º-** Caberá às instâncias do Sistema Municipal de Participação Social elaborar suas regras internas de participação, observados os princípios e objetivos do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Democrática e a legislação específica vigente.

**Art. 6º-** São mecanismos, canais e ferramentas de participação do Sistema Municipal de Participação Social:

- I - conferências municipais;
- II - audiências e reuniões públicas;
- III - consultas públicas;
- IV - assembleias públicas;
- V - diálogos sociais através de seminários e afins;
- VI - ciclo participativo de planejamento e orçamento;
- VII - interfaces e ambientes digitais voltados à participação social nas políticas públicas; VIII - observatórios;
- IX - instrumentos de promoção da cidadania; e
- X - canais de atendimento ao cidadão e ouvidorias.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS INSTÂNCIAS DE PARTICIPAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

##### **Seção I**

##### **Das Disposições Gerais**

**Art. 7º-**As instâncias de que tratam os artigos 8º a 12 desta lei têm caráter permanente e deverão observar a legislação específica vigente e as seguintes diretrizes:

- I - participação obrigatória de representantes selecionados pela sociedade civil por meio de processo de escolha;
- II - representantes da sociedade civil escolhidos por voto direto, secreto, facultativo e universal;
- III - participação efetiva do poder público, com representantes indicados pelo Governo;
- IV - composição de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de mulheres em todas as categorias e segmentos, de acordo com a Lei nº 15.946, de 23 de dezembro de 2013;
- V - representação de diferentes setores e segmentos diretamente interessados no tema de sua competência, ficando assegurada a participação de pessoas com deficiência;
- VI - mandato de 02 (dois) anos dos conselheiros, assegurada a possibilidade de uma única recondução consecutiva, salvo disposição contrária em legislação específica, e respeitadas as regras próprias de cada colegiado;
- VII - promoção de meios, infraestrutura e condições necessários ao seu funcionamento e à plena participação social, com estímulos à acessibilidade das pessoas com deficiência;
- VIII - reuniões públicas com previsão de periodicidade de funcionamento ordinário;
- IX - definição das atribuições, competências e composição dos órgãos colegiados;
- X - compromisso de acompanhamento dos processos e produtos conferenciais relativos ao tema de sua competência;
- XI - articulação permanente entre as instâncias de participação;
- XII - transparência e acesso à informação;
- XIII - publicidade das reuniões.

**§ 1º** As instâncias de que tratam os artigos 8º a 12 desta lei deverão disponibilizar em sítio eletrônico, em linguagem acessível, no mínimo:

- I - contato oficial;
- II - informações referentes à composição e identificação dos conselheiros;
- III - legislação e normas que regem o conselho, além de suas deliberações e resoluções;
- IV - locais e horários de reuniões;
- V - pautas e editais;
- VI - atas das reuniões, observado o prazo de 30 (trinta) dias após sua realização; e
- VII - agenda de eventos e procedimento para participação da população.

**§ 2º** Os Conselhos Gestores de equipamento públicos, territórios e áreas públicas deverão implantar progressivamente o disposto no § 1º deste artigo.

##### **Seção II**

##### **Dos Conselhos Participativos Municipais**

**Art. 8º-**Os Conselhos de Participativos Municipais, instâncias colegiadas temáticas, de caráter permanente de diálogo entre a sociedade civil e o poder público, para a garantia de participação no processo decisório e controle social, deverão observar a legislação específica vigente e as seguintes diretrizes:

I - as informações de que trata o § 1º do artigo 7º desta lei deverão ser divulgadas em página eletrônica do município, ou página eletrônica da Secretaria à qual seja vinculado e no Portal de Transparência;

II - a transparência nos Conselhos Participativos Municipais deverá ser priorizada por meio de plataforma digital.

**Parágrafo único.** Os Conselhos de Participativos Municipais poderão existir de forma territorializada e com descentralização de orçamento.

##### **Seção III**

##### **Da Ouvidoria Municipal**

**Art. 9º-** A ouvidoria municipal será adotada pelo município em regra no formato digital, em plataforma disponibilizada em sítio eletrônico e terá a finalidade de instância de controle e participação social, responsável pelo tratamento das reclamações, solicitações, denúncias, sugestões e elogios relativos às políticas e aos serviços públicos, prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas ao aprimoramento da gestão pública.

**Parágrafo único-** Observada a legislação específica vigente, são atribuições das Ouvidorias Municipais:

- I. Receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
- II. Solicitar às autoridades competentes a decisão administrativa final referente às manifestações, prezando pela efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;
- III. Promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
- IV. Acompanhar a prestação dos serviços públicos prestados, visando a garantir a sua efetividade;
- V. Propor o aperfeiçoamento na prestação dos serviços;
- VI. Auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios da Administração Pública, notadamente os estabelecidos na Lei nº 13.460/2017;
- VII. Propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações da Lei nº 13.460/2017;
- VIII. Elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações das manifestações dos usuários de serviços públicos, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos;

#### **Seção IV** **Das Secretarias Municipais**

**Art. 10º.** As Secretarias municipais através de seus representantes, como parte estrutural institucional setorial de políticas públicas, na execução de suas atividades manterão canais de diálogo com a população.

**Art. 11º.** Deverá ser realizado, anualmente, junto aos relatórios de gestão, o levantamento de demandas oriundas das consultas populares e a descrição dos trabalhos realizados advindas das manifestações em consulta direta a população.

#### **Seção V** **Do Conselho da Cidade**

**Art. 12º** O Conselho da Cidade é órgão de assessoramento imediato ao Prefeito na implementação do desenvolvimento econômico e social e ambientalmente sustentável da Cidade de Alcântara, devendo observar as seguintes diretrizes:

- I - garantia de pluralidade da população na composição do Conselho;
- II - garantia de acompanhamento e monitoramento das demandas e propostas apresentadas junto às Secretarias Municipais.

**Art. 13º** Compete ao Conselho da Cidade:

- I - assessorar o Prefeito na formulação de políticas, indicações normativas e ações governamentais específicas,
- II - debater, orientar e apreciar propostas de políticas públicas e reformas estruturais submetidas pelo Prefeito;
- III - sugerir, propor, elaborar e apresentar ao Prefeito relatórios, estudos, projetos, acordos e pareceres, reunindo as contribuições dos diversos setores da sociedade civil;
- IV - organizar, promover e acompanhar debates acerca das medidas necessárias para a promoção do desenvolvimento econômico, social e ambiental da Cidade.

**Art. 14º** O Conselho da Cidade será composto por:

- I - conselheiros indicados pelo Chefe do Poder Executivo;
- II - representantes da sociedade civil escolhidos por sua representatividade e reconhecida atuação social, econômica e ambiental.

**§ 1º.** Poderão ser convidados a participar de reuniões representantes de órgãos e entidades públicas e privadas sempre que da pauta constar temas de sua área de atuação.

**§ 2º.** Quando houver necessidade de aprofundamento de discussões sobre temas específicos, poderão ser criados grupos de trabalho abertos à população e às demais instâncias de participação.

**Art. 15º** O Conselho da Cidade contará com a estrutura e apoios técnico e administrativo necessários ao funcionamento do colegiado, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

#### **Seção VI** **Dos Conselhos Gestores de Fundos Municipais**

**Art. 16º** Os Conselhos Gestores de Fundos Municipais são instâncias responsáveis pela gestão de fundo específico, devendo observar a legislação específica vigente e as seguintes diretrizes:

- I - garantia de representação da sociedade civil, por meio de voto direto ou indicação entre as entidades relacionadas ao tema e ao Conselho Municipal correlato;
- II - garantia de articulação entre o fundo e o Conselho Municipal da área ou do tema e outras instâncias relacionadas;

#### **Seção VII** **Das Mesas de Diálogo**

**Art. 17º** As mesas de diálogo são instâncias de debate e negociação para prevenção, mediação e solução de conflitos sociais, podendo ser propostas pelo poder público ou pela sociedade civil com a participação de ambos os setores, desde que observado o seguinte:

- I - participação das partes diretamente interessadas;
- II - envolvimento dos representantes da sociedade civil na proposição e construção da solução do conflito;
- III - prazo determinado de funcionamento; e
- IV - ampla divulgação de documentos produzidos e disponibilizados no processo.

#### **Seção VIII** **Dos Fóruns e Comissões Interconselhos**

**Art. 18º** Os fóruns e comissões interconselhos são instâncias não permanentes e permanentes convocadas pelo poder público municipal para o diálogo entre membros dos conselhos de políticas públicas regionais e estaduais, representantes dos movimentos, redes e organizações da sociedade civil e demais órgãos colegiados de participação social, para a formulação e acompanhamento das políticas públicas e a realização de conferências de temas comuns, com o objetivo de aprimorar a cooperação entre as diferentes instâncias, tendo como princípios a intersetorialidade e transversalidade das políticas públicas no município.

#### **Seção IX** **Comissões ou representações do Poder Legislativo**

**Art. 19º** O Poder Legislativo de acordo com suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal e seu Regimento Interno, deverá exercer sua representatividade em comissões específicas e outros grupos em prol da pluralidade do debate e discussão de temas voltados as políticas públicas.

#### **Seção X** **Comitês ou órgãos colegiados de Participação Social**

**Art. 20º** Os comitês ou órgãos colegiados de participação social deverão respeitar os princípios e diretrizes previstos nesta lei, e serão disciplinados conforme os artigos 49º e 52º desta Lei.

### **CAPÍTULO IV** **DOS MECANISMOS, DOS CANAIS E DAS FERRAMENTAS DE PARTICIPAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

#### **Seção I** **Das Disposições Gerais**

**Art. 21º.** Os mecanismos, canais e ferramentas de que tratam os artigos 22º a 46º desta lei deverão observar a legislação específica vigente e as seguintes diretrizes:

- I - ampla divulgação dos instrumentos de convocação e mobilização, com definição de objetivos, procedimentos de organização e orientações para participação;
- II - incentivos à pluralidade dos sujeitos participantes;
- III - estímulo ao uso de mecanismos de acessibilidade de comunicação e locomoção aos participantes;
- IV - garantia de condições necessárias à participação social, com estímulo à inclusão e acessibilidade das pessoas com deficiência;
- V - transparência ativa com preferência pelo uso de dados abertos e de linguagem cidadã na disponibilização de insumos e resultados;
- VI - definição de modelo de acompanhamento, avaliação, autoavaliação final e prestação de contas de suas resoluções, considerando as atribuições das Secretarias, conselhos e demais órgãos colegiados ligados a sua temática, quando aplicável.

#### **Seção II** **Das Conferências Municipais**

**Art. 22º.** As conferências municipais são processos periódicos de debates, formulação, avaliação e monitoramento de políticas públicas referentes a temas específicos, que visam ao diálogo e à cooperação institucional entre o poder público e a sociedade, garantindo a participação e o controle social na elaboração, implementação e gestão das políticas públicas.

**Art. 23º.** São diretrizes para a realização de conferências municipais:

- I - estímulo para realização de debates para as conferências;
- II - definição de procedimentos democráticos para a escolha da delegação da sociedade civil;
- III - integração entre as etapas municipais, estaduais e nacionais;
- IV - incentivo ao uso de interfaces e ambientes virtuais em suas etapas;
- V - estímulo à padronização de ferramentas da tecnologia da informação;
- VI - estímulo à definição e padronização de procedimentos metodológicos e pedagógicos a serem adotados nas diferentes etapas;
- VII - estímulo, quando da discussão de temas regionalizados, para realização de etapas preparatórias acerca da temática e o incentivo à realização de atividades e processos formativos;
- VIII - participação efetiva do poder público;
- X - indicação da periodicidade de sua realização, considerando o calendário de outros processos conferenciais, evitando sobreposição de datas e calendários nas etapas nacionais;
- XI - esforço para integração entre o espaço da Conferência e de controle social dos conselhos de direitos correlatos;
- XII - esforço para integração na realização de mais de uma Conferência em conjunto.

**Art. 24º.** Nos processos de Participação Social, cabe ao poder público:

- I - compor, em conjunto com a sociedade civil, as comissões organizadoras;
- II - fornecer infraestrutura, logística e pessoal adequados, prevendo com antecedência os recursos necessários quando da elaboração do projeto da Lei Orçamentária Anual imediatamente anterior ao ano de realização da respectiva conferência municipal;
- III - oferecer diálogo sistemático com a comissão organizadora para realização em conjunto com os conselhos de conferências municipais, se houver;
- IV - zelar pelas contratações necessárias técnicas, com a finalidade de atender ao pleno funcionamento dos conselhos, das comissões e grupos de trabalho;
- V - disponibilizar e dar ampla divulgação a agenda, documentos-base e relatórios finais das conferências municipais.

### Seção III

#### Das Audiências e Consultas Públicas

**Art. 25º.** Audiências públicas são eventos participativos de caráter presencial e abertos a qualquer interessado, garantida a manifestação oral dos participantes, sendo realizadas de acordo com as necessidades de debate de políticas públicas determinadas, observadas as seguintes diretrizes:

- I - livre acesso aos interessados;
- II - realização de atividades participativas complementares que ampliem a participação dos munícipes, tais como oficinas, seminários e atividades formativas;
- III - preferencialmente, gravação de áudio ou vídeo, com transmissão on-line e posterior disponibilização do material;
- IV - disponibilização das atas;
- V - disponibilização dos documentos que serão debatidos na realização da respectiva audiência;
- VI - sistematização das contribuições recebidas e disponibilização da sua realização;
- VII - compromisso de devolutiva e divulgação do órgão responsável às propostas, com justificativa e disponibilização dos resultados e decisões.

**Art. 26º.** As consultas públicas são processos que visam a sistematizar a opinião dos sujeitos sociais interessados no seu objeto para subsidiar uma decisão governamental, garantindo a permeabilidade da política aos interesses dos cidadãos, devendo observar as seguintes diretrizes:

- I - disponibilização em tempo hábil dos documentos que serão objeto da consulta;
- II - utilização de diferentes tecnologias de comunicação e informação, bem como possibilidade de envio de contribuições via correio digital;
- III - sistematização e publicação das contribuições recebidas;
- IV - compromisso de resposta às propostas, com justificativa e disponibilização dos resultados e decisões.

**Art. 27º.** As informações, documentos e materiais deverão ser divulgados na internet, em plataforma unificada e centralizada, além de outros canais de comunicação, sempre que possível em formato aberto e com linguagem acessível, inclusive para as pessoas com deficiência.

### Seção IV

#### Das Assembleias Públicas

**Art. 28.** As assembleias públicas são eventos participativos de caráter presencial e/ou virtual, e abertos a qualquer interessado, garantida a manifestação oral dos participantes, para tratar de questões de convivência, funcionamento e planejamento de equipamentos públicos, devendo colaborar com os conselhos e observar as seguintes orientações:

- I - livre acesso aos interessados;
- II - encaminhamento das contribuições ao conselho gestor do equipamento e/ou ao conselho de referência;
- III - possibilidade de realização de eventos temáticos para assuntos específicos.

### Seção V

#### Dos Diálogos Sociais

**Art. 29º.** Os diálogos sociais são mecanismos informais e não institucionalizados de interlocução entre o poder público, os movimentos sociais, as organizações da sociedade civil e demais cidadãos interessados, com o propósito de estabelecer o diálogo com determinados segmentos sociais ou sobre determinada temática, visando à escuta, ao debate e à identificação de demandas.

### Seção VI

#### Do Ciclo Participativo de Planejamento, Orçamento e Gestão

**Art. 30º.** O Ciclo Participativo de Planejamento, Orçamento e Gestão constitui metodologia de gestão participativa do planejamento e do orçamento da Prefeitura Municipal de Alcântara, com os seguintes objetivos:

- I - fomentar ampla e democrática participação popular, com ênfase na descentralização territorial de sua implementação;
- II - valorizar a participação de idosos, mulheres, imigrantes, pessoas com deficiência, lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais - LGBTQIAP+, população Quilombola, indígenas e a população em situação de rua, assim como os diversos segmentos em situação de vulnerabilidade;
- III - articular-se com as diversas instâncias de participação da cidade;
- IV - estimular permanente diálogo entre poder público e sociedade civil visando a integração do Conselho Participativo Municipal com a população local;
- V - ampliar a divulgação dos espaços, das ferramentas e dos conselhos por meio de consulta pública, meio digital e outros canais de comunicação;
- VI - viabilizar a alocação de recursos para o acompanhamento, a fiscalização e o controle social das ações do governo, sempre que possível por meio de ferramentas digitais que permitam transparência e divulgação em formato aberto das informações de execução orçamentária;
- VII - possibilitar a criação de painel eletrônico nas plataformas digitais e redes sociais dos entes públicos para informar as ações do Governo como

forma de acompanhamento;

VIII - estimular a realização de reunião entre os conselhos, as secretarias e a sociedade civil para explicações e devolutivas, assim como adequar as agendas entre as instâncias participativas;

IX - fomentar a gestão participativa e transparente do processo de elaboração e do acompanhamento da execução do ciclo de planejamento e orçamento da Prefeitura de Alcântara, inclusive por meio de proposição de diretrizes para a elaboração da proposta do Programa de Metas, do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

**Parágrafo único.** O Ciclo Participativo de Planejamento, Orçamento e Gestão é coordenado pela Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 31º** Compõem o Ciclo Participativo de Planejamento e Orçamento as secretarias municipais, conselhos municipais, conselhos dos fundos específicos, as audiências públicas, as atividades formativas em planejamento e orçamento e as prestações de contas no âmbito do Município de Alcântara.

**Art. 32º** As audiências públicas e consultas para elaboração e execução do Ciclo de Planejamento Orçamentário da Cidade de Alcântara e as prestações de contas poderão ser realizadas virtuais.

**Art. 33º** O Ciclo Participativo de Planejamento e Orçamento deverá incorporar, de forma permanente, estratégias de participação e transparência digitais.

## Seção VII

### Das Interfaces e Ambientes Digitais

**Art. 34º** As interfaces e ambientes digitais são mecanismos de interação social abertos aos cidadãos que utilizem tecnologias de informação e comunicação, em especial a internet, para promover o diálogo entre governo e sociedade na construção conjunta de políticas públicas, devendo observar as seguintes diretrizes:

I - promoção da participação direta da sociedade nos debates e decisões do governo;

II - planejamento dos processos, interfaces e ambientes que explicitem seus objetivos, resultados esperados e tipo de participação proposta;

III - disponibilidade de infraestrutura, preferencialmente com rede de internet sem fio para que haja acesso aos meios digitais com vistas à efetivação da participação digital;

IV - fomento à transparência do planejamento dos processos, inclusive da capacidade de incidência nas etapas do ciclo de gestão de políticas;

V - preferência pela exportação de dados em formatos abertos e legíveis por máquinas para ampliação das possibilidades de participação social;

VI - preferência pelo uso de software livre e, quando assim o for, disponibilização dos códigos das plataformas e de suas respectivas documentações técnicas em repositório público;

VII - preferência pela adoção de código-fonte aberto e licença livre dos produtos resultantes;

VIII - disponibilização dos dados, estrutura do evento, eventuais regras de seleção e demais informações relevantes ao planejamento dos participantes, preferencialmente desde o início da divulgação.

**Art. 35º** O poder público deverá fomentar a criação e o desenvolvimento de ferramentas eletrônicas que possibilitem transmissão e divulgação das ações, coleta de contribuições, consultas, interações, deliberações e atividades dos processos participativos presenciais, complementares às conferências, audiências públicas, discussões de conselhos e fóruns.

**Parágrafo único.** No desenvolvimento de ferramentas eletrônicas participativas, o poder público priorizará o uso de software livre, disponibilizando os códigos das plataformas em repositório público de forma a permitir a colaboração permanente na construção e aprimoramento desses espaços.

**Art. 36º** O poder público deverá realizar processos participativos e transparentes que permitam a discussão e o monitoramento do Programa de Metas e de outros instrumentos de planejamento e orçamento, inclusive os previstos na Lei Orgânica do Município de Alcântara e na legislação de responsabilidade fiscal.

**§ 1º** O poder público deverá manter e atualizar permanentemente plataforma virtual que permita o monitoramento do Programa de Metas.

**§ 2º** São consideradas ferramentas eletrônicas participativas as redes sociais oficiais utilizadas e mantidas pelo Poder Público.

**Art. 37º** Os órgãos públicos municipais deverão elaborar indicadores que permitam o monitoramento das políticas públicas e disponibilizá-los em portal oficial na internet.

**§ 1º** Os processos de elaboração e sugestão de novos indicadores serão realizados de forma participativa.

**§ 2º** O poder público deverá disponibilizar, sempre que possível, os dados primários dos indicadores, de forma a possibilitar, em formato aberto e com linguagem acessível, o acompanhamento e controle social das informações previstas no caput deste artigo.

## Seção VIII

### Dos Observatórios e dos Instrumentos de Promoção da Cidadania

**Art. 38º** Os observatórios são mecanismos que subsidiam, por meio da produção e disseminação de dados, a formulação, a implementação, o monitoramento e a avaliação de políticas públicas, participação e controle social, observadas as seguintes diretrizes:

I - elaboração e monitoramento, de forma participativa e segundo critérios de transparência e dados abertos, dos indicadores de políticas, programas e ações governamentais, conforme preceito legal;

II - promoção e fomento da elaboração periódica de estudos, pesquisas e estatísticas sobre determinadas políticas, programas e ações governamentais;

III - ampla disseminação dos dados produzidos, por meios físicos e virtuais, dando visibilidade e transparência às ações governamentais e não governamentais sobre políticas públicas, programas e ações governamentais; e

IV - estímulo à participação, em suas atividades, de representantes governamentais e de diferentes segmentos de movimentos sociais.

**Art. 39º** Os instrumentos de promoção da cidadania são atividades de formação e educação cidadã sobre as políticas públicas, orçamento e gestão, direcionados à ampliação do conhecimento dos municípios para exercício da participação social.

## Seção IX

### Dos Canais de Atendimento ao Cidadão e das Ouvidorias

**Art. 40º** Os canais de atendimento ao cidadão são interfaces de diálogo entre os cidadãos e a Prefeitura, com o objetivo de acesso e encaminhamento aos serviços públicos municipais.

**Parágrafo único.** Deverá ser garantido ao cidadão o acompanhamento de suas solicitações e das etapas do processo de atendimento.

**Art. 41º** São considerados canais de atendimento ao cidadão, entre outros que poderão ser criados com essa finalidade:

I - Central de Atendimento via Whatsapp ou outra ferramenta de mensagens mobile;

II - Portal Eletrônico de Atendimento ao Cidadão;

III - canais de atendimento telefônico, digital ou automatizado, inclusive da Administração Indireta e de particulares que atuam mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato ou convênio; e

IV - aplicativos e mídias sociais específicos criados por órgãos e entidades da Administração Municipal.

**Art. 42º** Observada a legislação específica vigente, os canais de atendimento ao cidadão deverão ser integrados de maneira a garantir a eficiência e a celeridade.

**Art. 43º** As ouvidorias são ferramentas para o encaminhamento de sugestões, reclamações, denúncias e elogios, com a finalidade de garantir a participação social e o controle interno, reforçar as relações da sociedade civil com o poder público e permitir o aprimoramento e controle de qualidade dos serviços públicos prestados, dentre outros aspectos.

**Art. 44º** Os canais de atendimento ao cidadão deverão disponibilizar guias, instruções e informações sobre quais serviços são oferecidos pela Prefeitura aos cidadãos, em linguagem acessível e de fácil compreensão, cabendo-lhes informar no que consistem os serviços prestados, a quem se destinam, como acessá-los e prazos de atendimento.

**Art. 45º** Respeitados os pré-requisitos de acolhimento, os canais de atendimento ao cidadão e as ouvidorias, presenciais e eletrônicos, deverão organizar o registro de todas as demandas, solicitações, críticas, reclamações, denúncias, propostas e avaliações apresentadas.

**§ 1º** Os canais de atendimento ao cidadão e as ouvidorias deverão subsidiar a elaboração e os indicadores de qualidade e execução de serviços em conjunto com a Ouvidoria e produzir relatórios visando à melhoria constante da prestação de serviços na cidade, observadas as regras da transparência, controle e participação social.

**§ 2º** Os canais de atendimento ao cidadão e as ouvidorias deverão organizar fluxos de recebimento de demandas, solicitações, críticas, reclamações, denúncias, propostas e avaliações apresentadas, segundo critérios de risco e necessidade de emergência.

**§ 3º** Os critérios avaliadores de triagens das demandas, dos julgamentos, da execução e da resposta ao interessado serão definidos pelos canais de atendimento ao cidadão e ouvidorias em conjunto com conselho composto de representantes da sociedade civil e do poder público.

**Art. 46º** Os canais de atendimento ao cidadão e as ouvidorias deverão observar:

I - a inviolabilidade da intimidade e da vida privada dos usuários;

II - o sigilo do fluxo de comunicação privada dos usuários; e

III - o sigilo do fluxo de comunicação armazenada dos usuários;

## CAPÍTULO V

### DOS PROCESSOS ELETIVOS

**Art. 47º** Visando a fortalecer a Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Democrática no âmbito do Município de Alcântara, os processos eletivos dos conselhos municipais deverão observar a legislação específica vigente e as seguintes diretrizes e recomendações:

I - implementar ações e medidas que garantam a observância da participação de mulheres em seu colegiado;

II - unificar, quando possível, o calendário dos processos eletivos, atendendo aos princípios da economicidade, da eficiência e da transparência;

III - fomentar a plena igualdade entre todas as pessoas no exercício do direito de votar e ser votado;

IV - comunicar os Comitês Intersecretariais ao de Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Democrática, previsto no artigo 49 desta lei, a cada novo processo eletivo;

V - respeitar a divisão territorial do Município e, no mínimo, a divisão administrativa da prefeitura, garantindo a realização de processos eletivos de forma descentralizada;

VI - garantir o voto direto ou indicação entre entidades relacionadas ao tema e ao conselho correspondente;

VII - observar, em todas as fases dos processos eletivos, o princípio da transparência, com ampla divulgação no Diário Oficial da Cidade e em portal da internet;

VIII - observar a alternância dos membros dos órgãos colegiados, permitida a recondução consecutiva, salvo previsão legal em contrário.

**Art. 48º** Cabe ao poder público:

I - compor, em conjunto com a sociedade civil, as comissões de cada conselho municipal, quando a legislação assim dispuser;

II - prover infraestrutura, logística e pessoal adequados, prevendo os recursos necessários na elaboração de projeto de Lei do Plano Plurianual-PPA;

- III - estabelecer diálogo sistemático com a comissão eleitoral de cada processo eletivo de conselho municipal; e  
IV - realizar as contratações necessárias, com a finalidade de atender ao pleno funcionamento e eficiência do processo eletivo.

## **CAPÍTULO VI**

### **DOS COMITÊS DE PLANOS TERRITORIAIS URBANOS E RURAIS**

**Art. 49º** Os Comitês de Planos Territoriais Urbanos e Rurais, são grupos ou comissões colegiados criados especificamente por tempo determinado ou não, com a finalidade de desenvolver debates e discussões técnicas para subsidiar o desenvolvimento de políticas públicas municipais.

**Art. 50º** Observada a legislação vigente, são atribuições dos Comitês de Planos Territoriais Urbanos e Rurais:

- I - Elaboração e revisão dos planos territoriais urbanos e rurais;  
II - articular com os órgãos públicos a efetivação do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Democrática;  
III - estruturar os sistemas de monitoramento do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Democrática, garantida a representação da sociedade civil;  
IV - fornecer as diretrizes de participação para os órgãos da Administração Pública Municipal;  
V - convocar encontros anuais de representantes da sociedade civil para o monitoramento do Plano de Ação de forma participativa; e  
VI - facilitar o fluxo de informações entre as demandas da população recebidas pelos canais de atendimento ao público e as instâncias de participação do Sistema Municipal de Participação Social.

**Art. 51º** Os Comitês de Planos Territoriais Urbanos e Rurais, deverão ser instituídos por Decreto Municipal, e devem garantir entre seus membros a paridade garantindo a interlocução permanente com a sociedade civil, buscando a formulação, monitoramento e avaliação do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Democrática, e na elaboração ou revisão de Planos Setoriais por meio de dois Comitês característicos:

- I - Comitê de Coordenação;  
II - Comitê Executivo.

#### **Seção I**

##### **Do Comitê de Coordenação**

**Art. 52º** O Comitê de Coordenação, é a instância consultiva e deliberativa, formalmente institucionalizada por meio de decreto municipal.

**§ 1º.** Caberá ao Comitê de Coordenação acompanhar e fiscalizar os trabalhos do Comitê Executivo e levantamentos de Planos Setoriais, apoiando o Poder Executivo na formulação dos projetos de Lei, bem como acompanhar o uso das ferramentas previstas no Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Democrática.

**§ 2º.** Esse comitê deverá ser formado por representantes da sociedade civil organizada e do poder público, devendo ser assegurada a paridade na representação das duas esferas, e será composto por:

I - O Grupo de Coordenação é composto por:

- a. **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e da Igualdade Racial**  
b.

Suplente:

- a. **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão**  
b.

Suplente:

- a. **Conselhos Municipais**

Titular:

Suplente:

- a. **Sindicatos de Representação Profissional com sede no município**

Titular:

Suplente:

- a. **Organizações não governamentais e/ou entidades da Sociedade Civil**

Titular:

- 
- a. **Entidades do Setor Empresarial**  
b.

Suplente:

- a. **Entidades de Representação Religiosa**

Titular:

-

**a. Representante da Câmara de Vereadores**

Titular:  
Suplente:

**Seção II**  
**Do Comitê Executivo**

**Art. 53º** O Comitê Executivo será responsável pela orientação, assessoramento ao poder executivo, coordenação e acompanhamento do processo de elaboração dos Planos Municipais, formalmente institucionalizada por meio de decreto municipal e será composto por representantes com função dirigente das seguintes instituições:

I - O Grupo Executivo é composto por:

**a. Secretaria Municipal de Governo**

Titular:  
Suplente:

**a. Secretaria Municipal de Finanças e Tributos**  
b.

Suplente:

**a. Procuradoria Municipal**

Titular:  
Suplente:

**a. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos**  
b.

Suplente:

**i. Comissões/Conselhos/Comitês relacionadas ao tema com atuação em Alcântara**

Titular:  
Suplente:

**a. Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento.**

Titular:  
Suplente:

**a. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Naturais e Sustentabilidade**

Titular:  
Suplente:

**a. Entidades Educacionais, Científicas, de Extensão e Pesquisa**

Titular:  
Suplente:

§ 1º - O Comitê deverá participar das reuniões técnicas para acompanhar o processo de elaboração dos Planos.

§ 2º - As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo ao Secretário Executivo decidir em caso de empate.

§ 3º - Em caso de não preenchimento de representação, poderá o poder público indicar membros substitutos ou os comitês de coordenação e executivo poderão realizar seus trabalhos com a composição de pelo menos 60% de membros, respeitando os critérios de paridade de representação entre poder público e sociedade civil.

§ 4º - O Coordenador será o titular do Comitê Executivo indicado pelo Poder Executivo, exercerá a função de secretário executivo do Comitê Executivo.

§ 5º - Os trabalhos dos Comitês de Coordenação e Executivo serão considerados de interesse público relevante não remunerado pelo ente municipal.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 53º** Todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão disponibilizar em portal da transparência os dados de programas, serviços e demais ações de suas pastas.

**Art. 54º** Ficam revogados os artigos 94 a 99 da Lei Municipal nº 310/2006, atendendo na revisão do Plano Diretor Municipal os parâmetros previstos nesta Lei.

**Art. 55º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**NIVALDO ARAÚJO DE JESUS**

Prefeito Municipal

**J U S T I F I C A T I V A**

MENSAGEM Nº 007/2023

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a institucionalização, consolidação e organização do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Democrática, bem como cria o Sistema Municipal de Participação Social. O Município de Alcântara precisa de instrumentos, ferramentas e mecanismos de participação social. A Lei Municipal nº 310/2006, dispõe em seus arts. 94 a 99 da necessidade de criação do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Democrática. Com a Lei de Acesso a Informação e as Inovações Legais, necessitasse reestruturar a forma de participação social como ferramenta de revisão do Plano Diretor Municipal, observando a participação social como estruturante das políticas públicas.

A Prefeitura de Alcântara vem inovando e ampliando os canais da democracia participativa no Município. A Prefeitura pretende organizar com aprovação deste projeto de Lei, um intenso processo de participação na elaboração do Plano Diretor, na Lei de Zoneamento e em diversos outros planos territoriais relevantes para a Cidade. Também nesse âmbito, pretende com o presente projeto criar ferramentas como a Ouvidoria do Município. O sistema visa envolver os munícipes na construção dos projetos de lei que ora se apresentam, à consideração dessa Edilidade. A presente proposta, ao instituir a Política e o Sistema Municipal de Participação Social no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, visa consolidar os avanços obtidos no Município, institucionalizar os espaços de democracia participativa e criar diretrizes de atuação para instâncias, mecanismos e ferramentas de Participação Social.

Por esses motivos, encaminhamos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Alcântara - MA, 18 de Abril de 2023.

**NIVALDO ARAÚJO DE JESUS**

Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: c65d39165ce1d457e9ad9ad8f8ee5a09

**LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

**LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

*"Dispõe sobre o novo Ato de Criação da Escola Municipal Barão de Grajaú, localizada na Rua Principal, s/n. Agrovila Cajueiro Zona Rural, Alcântara/MA".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**, Estado do Maranhão **Nivaldo Araújo de Jesus**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Alcântara aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Denomina-se sobre o novo Ato de Criação da Escola Municipal Barão de Grajaú, localizada na Rua Principal, s/n. Agrovila Cajueiro Zona Rural, Alcântara/MA.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**NIVALDO ARAÚJO DE JESUS**

Prefeito Municipal

**J U S T I F I C A T I V A**

A Escola tem o nome de Barão de Grajaú, por ser um título nobiliárquico restrito a nobreza monárquica, em que Carlos Fernandes Ribeiro, um influente político alcantarense, líder do Partido Liberal, foi vice-presidente da Província do Maranhão, tendo exercido a presidência interinamente seis vezes, de 1878 a 1889.

A referida escola funcionava em casa cedida, salão de festa e até mesmo debaixo de árvores. O ensino tradicional acontecia em classe multisseriada da 1ª a 4ª série, com uma média de 50 alunos ocupando a mesma turma em um turno.

Em 1982, a comunidade construiu um pequeno prédio escolar de pau-a-pique, tapada de barro e coberta com palhas. Em 1986, foi construído um prédio de alvenaria pelo Centro de Lançamento de Alcântara - CLA, possuindo uma área construída de 925m², uma quadra descoberta de 350m², e área verde de 156m², no total são 1.431m² de área.

Figura 8 - Vista da Escola de Cajueiro I (2013)

Fonte: Acervo do Projeto ALMA (2010)

Em 1993, na Administração do ex-prefeito Dr. Airton Martins Viegas, a escola passou a funcionar nos dois turnos, oferecendo educação infantil e ensino fundamental menor e maior, ainda em classe multisseriada nos três níveis.

O ensino de 5ª a 8ª séries se dava através de televisão, a antiga TVE, sendo 5ª e 7ª pela manhã e 6ª e 8ª à tarde.

Em 1997, na gestão do ex-prefeito José Wilson Bezerra Farias, as TVE's que funcionavam nas agrovilas passaram a funcionar na sede (Alcântara), se tornando única, com exceção do povoado de Peru, onde a escola permaneceu no local.

Em 2005, na gestão da ex-prefeita Dra. Heloísa Helena Franco Leitão, foram desmembradas as escolas das agrovilas que funcionavam na sede, passando a funcionar nas respectivas comunidades, passando a se chamar Unidade Escolar Cidade de Alcântara - UECA.

Em Cajueiro I, a UECA ocupava o mesmo prédio da Escola Municipal Barão de Grajaú, no turno matutino, contemplando alunos de 16 comunidades do município.

Em dezembro de 2017 foi criada a Unidade Executora, Associação de Pais e Mestres. Em 2018, com a eleição para diretores escolares no município, a Secretaria Municipal de Educação juntou a Escola Barão de Grajaú com a UECA, ficando apenas o nome Escola Municipal Barão de Grajaú.

O professor Raimundo dos Remédios Araújo Torres torna-se o primeiro diretor eleito pela comunidade escolar.

Com a transferência dos alunos da UECA, a Barão de Grajaú passa a funcionar além da educação infantil, com o ensino fundamental, anos iniciais e finais, nos turnos matutino e vespertino.

O diagnóstico da realidade da escola aponta que no ano de 2012, a escola funcionava no turno vespertino, com seis turmas, sendo uma turma de Educação Infantil com onze crianças e cinco turmas de 1º Ano até a 4ª série, num total de cinquenta e quatro alunos. A Unidade Escolar Cidade de Alcântara (UECA) funcionando de 5ª a 8ª Série, duas turmas de 5ª e duas turmas de 6ª, uma de 7ª e outra de 8ª Série, perfazendo cento e quarenta e três alunos.

Atualmente (2021), a escola conta com 168 alunos matriculados, sendo 17 alunos na educação infantil, 29 alunos no ensino fundamental anos iniciais, e 112 alunos no ensino fundamental anos finais. Esses alunos são oriundos de 14 comunidades do município: Vila Murici, Parque Primavera, Trajano, Espera, Cajueiro, Ponta Seca, Caicua, Manival, Paquatúva, Rio Grande, Rio do Pau, Conceição, Baixa Grande e Pavão, além de 04 (quatro) alunos que moram na sede.

## GABINETE DO PREFEITO DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

**NIVALDO ARAÚJO DE JESUS**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO*  
*Código identificador: 294aeb736ca9163a4754439213096186*

### LEI MUNICIPAL Nº 579, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

#### LEI MUNICIPAL Nº 579, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

*"Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Povoado Pavão, e dá outras providências."*

A Vereadora MARIA DO NASCIMENTO FRANÇA PINHO, no uso de suas prerrogativas, em acordo com a Lei Orgânica do Município de Alcântara, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito NIVALDO ARAÚJO DE JESUS sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica declarada como sendo de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores do Povoado Pavão, neste Município de

Alcântara - MA.

**Parágrafo Primeiro** - A Associação é sociedade civil sem fins lucrativos e tem como finalidade de duração indeterminada de caráter beneficente, atividades de desenvolvimento social, econômicas, educacionais, culturais, desportivas e de fortalecimento e viabilização à organização social, constituída por número ilimitado de sócios, pessoas físicas ou jurídicas sem destinação de sem distinção de nacionalidade, religião ou raça.

**Parágrafo Segundo** - A Associação de Moradores do Povoado Pavão faz prova de requisitos objetivos da sua constituição que autoriza a declaração, a saber: que adquiriram personalidade jurídica desta sua desde a sua Fundação; que está em efetivo funcionamento e servem desinteressadamente a coletividade; que se encontra em dia com as obrigações previdenciárias e trabalhistas; e que os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativo construtivo não são remunerados que passa a integrar presente Lei na forma de anexo.

**Art. 2º.** A concessão de título de utilidade pública é por tempo indeterminado, mas poderá ser cassada caso não seja obedecido os dispositivos previstos nesta Lei.

**Art. 3º.** A Associação de Moradores do Povoado Pavão, ora declarada de Utilidade Pública fica obrigada a apresentar todos os anos à relação circunstanciada dos serviços que houverem prestado a coletividade junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Mulher e da Igualdade Racial de Alcântara, organizados mês à mês.

**Parágrafo Único** - Mesmo para os meses que não haja atividade deverá ser enviado relatório anual até dia 31 de dezembro de cada ano

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

## GABINETE DO PREFEITO DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

**NIVALDO ARAÚJO DE JESUS**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO*  
*Código identificador: 8f61d58f0866d9b96079c59e3086e27f*

### TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023

AVISO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023**

O **Município de Alcântara/MA**, localizada na Praça da Matriz, 01 - Centro - 65.250-000 Alcântara - Maranhão, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Edital da Tomada de Preços nº 02/2023, procedeu a análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes tendo-se chegado ao seguinte resultado:

#### HABILITADAS

- Empresa **IOS EMPRENDIMENTOS EIRELI -EPP**, inscrita no CNPJ: 19.541.608/0001-51. **Habilitada** por atender as todas as exigências do Edital;
- Empresa **E ARAUJO GUIMARAES LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.211.864/0001-39. **Habilitada** por atender as todas as exigências do Edital;



- Empresa **H.T CONSTRUCOES LTDA-ME, inscrita no CNPJ:** 11.880.394/0001-36. **Habilitada** por atender as todas as exigências do Edital;
- Empresa **JR CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ:** 19.117.372/0001-20. **Habilitada** por atender as todas as exigências do Edital;
- **Habilitada com ressalva**, pois apresentou o item 10.2.5 do edital - com validade vencida

E conforme disposto Art. 43, § 1º, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e LEI COMPLEMENTAR Nº 155, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016, Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital

- Empresa **TCL RABELO COELHO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ:** 28.185.008/0001-99. **Habilitada** por atender as todas as exigências do Edital;
- Empresa **E M C EMPRESA MARANHENSE DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 69.575.843/0001-12. Habilitada** por atender as todas as exigências do Edital;

#### INABILITADA

- Empresa **LAECIO DA SILVA - COMERCIO E SERVICO, inscrita no CNPJ:** 12.527.347/0001-76. **Inabilitada**, por não atender aos seguintes itens do Edital:
  - Não atende aos itens da qualificação técnica referente, não entregou nenhuns itens do 10.3. do Edital
  - Não atendeu o item 10.1.1 do Edital
  - Apresentou o item 10.4.2 do Edital, com data de validade vencida
  - Apresentou o Item 10.4.1 do Edital, com data de validade vencida
  - Não Apresentou o item 10.4.3 do Edital.
- Empresa **JS COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ:** 12.508.451/0001-13. **Inabilitada**, por não atender aos seguintes itens do Edital:
  - Não atende aos itens 10.3.2 e 10.3.3 da qualificação técnica do Edital. Sendo esta não entregou atestado(s) de Capacidade Técnica, compatível com a atividade da Tomada de Preços nº 02/2023
  - Não Apresentou o item 10.2.3 do Edital
  - Não apresentou o item 10.4.3 do Edital
- Empresa **RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI,**

**inscrita no CNPJ:** 39.926.481/0001-04. **Inabilitada**, por não atender aos seguintes itens do Edital:

- O capital social apresentado no contrato social consolidado difere do capital social registrado no CREA, não atendendo o item 10.3.1 do Edital, a empresa apresenta capital social de R\$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) no contrato social e no Registro e quitação de pessoa jurídica do CREA indica R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);

A data do capital social diverge também pois não acompanha a última alteração do contrato social; A data de início da empresa no CREA está indicada como 14/12/2020, já no contrato social está datada de 26/11/2020;

- Empresa **FRONTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ:** 05.635.814/0001-16. **Inabilitada**, por não atender aos seguintes itens do Edital:
- Não atende aos itens 10.3.2 do Edital, pois não entregou qualificação técnica operacional compatível.
- Empresa **T. DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 36.671.736/0001-39. Inabilitada**, por não atender aos seguintes itens do Edital:

- Apresentou os itens de qualificação técnica do item 10.3.3 do Edital, CAT- 7783495/2017 inelegível, referentes a TP 02/2023.
- Empresa **LINDINALDO DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 43.265.376/0001-30**
- Não atende aos itens de qualificação técnica do item 10.3 do Edital, não entregou nenhuns itens do 10.3.

Fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, na forma da lei nº 8.666/93, a partir da publicação deste aviso no Diário Oficial da FAMEM, encontrando-se os autos à disposição dos interessados para consulta na Comissão Central de Licitações, na Praça da Matriz, 01 - Centro - 65.250-000 Alcântara - Maranhão, CEP: 65723-000, de segunda-feira à sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

Alcântara-MA, 17 de agosto de 2023.

**WILIAM CAMPOS CHAGAS**  
Presidente da CPL

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: d523c156036d8231dccc2ecd1af1fc01

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

#### EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº TP 001/2023 CPL

#### EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº TP 001/2023 CPL

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230191.** PARTES: O Município de Arame - MA, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (*Fundeb*) e a empresa CONSTRUTORA MEGA LTDA, inscrita no CNPJ(MF)



sob o nº 20.602.388/0001-08. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000035/2023 - OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para construção de uma escola com quatro salas no povoado Montevidéo do Município de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº TP 001/2023 CPL e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 401.950,18 (quatrocentos e um mil, novecentos e cinquenta reais e dezoito centavos). VIGÊNCIA: 14 de Agosto de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Projeto 0502.123650005.1.002 Educação Infantil - FED, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 401.950,18. SIGNATÁRIOS: Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela Contratante e Sr. LUCAS ARAUJO OLIVEIRA, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.833-\*\* - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 14 de Agosto de 2023.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: b0afd27a9459985fe91bc852c18cadf9

#### EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP

#### EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230184.** PARTES: O Município de Arame - MA, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396, CNPJ nº 42.644.624/0001-91. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000017/2023-OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (tipo marmite), Self Service e Coffe Break para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Saúde de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 17.717,40 (dezessete mil, setecentos e dezessete reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 11 de Agosto de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 1002.103010004.2.416 Administração da Unidade - SEMUS (FED), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 17.717,40. SIGNATÁRIOS: Sr. LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS - Secretário Municipal de Saúde pela Contratante e a Sra. MARIZETE DOS SANTOS COSTA, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.643-\*\* - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 11 de Agosto de 2023.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 570e188356f08773fbc67734b6313c80

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº TP 001/2023 CPL

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (*Fundeb*) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando que consta do processo administrativo que trata de pessoa jurídica CONSTRUTORA MEGA LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 20.602.388/0001-08, a ratificação para a contratação da referida pessoa jurídica, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Arame - MA, 31 de Julho de 2023. Sr. ELIZEU CHAVES

ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 051e0f71553cb260f4bba1235175057e

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021009403

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021009403

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210094 referente ao Pregão Presencial nº 010/2021 - SRP. O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Receitas, CNPJ-MF, Nº 12.542.767/0001-21, representado neste ato pelo Sr. GILDEMBERG PEDROSA DA SILVA - Secretário Municipal de Finanças e Receitas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA, CNPJ: 32.269.220/0001-01, com sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, Nº 25, SUBSL COND.07 PATIO JARDINS; BLOCO TORRE B - HYDE PARK, SALA 715 Vinhais, São Luís-MA, CEP 65074-199, doravante denominado(a) CONTRATADA representada neste ato pela Sra. CARLA DA SILVA FREITAS, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.003-\*\*, Referência, Pregão Presencial nº 010/2021 - SRP; **ESPÉCIE:** Contratação de empresa para Execução de Serviços Especializados de Consultoria e Auditoria Fiscal Tributária com Assessoramento Técnico afim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada aos tributos dando suporte na ratificação, na atualização monetária, na cobrança e na recuperação de créditos tributários vencidos pertinentes ao Município de Arame/MA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência. **DATA DA ASSINATURA:** 16.08.2023. **VIGÊNCIA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 14.06.2024. **SIGNATÁRIOS:** GILDEMBERG PEDROSA DA SILVA - Secretário Municipal de Finanças e Receitas - pela Contratante e CARLA DA SILVA FREITAS, representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 06024f9a4336d43c4415534054e979e2

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº TP 001/2023 CPL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº TP 001/2023 CPL

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (*Fundeb*), e atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº TP 001/2023 CPL e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem Homologar o objeto: Contratação de pessoa jurídica para construção de uma escola com quatro salas no povoado Montevidéo do Município de Arame - MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos a empresa: CONSTRUTORA MEGA LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 20.602.388/0001-08, estabelecida na Rua 7 de Setembro, Nº 855, Centro, Paraibano-MA, CEP 65670-000, neste ato representada por LUCAS ARAUJO OLIVEIRA, residente na Rua 7 de Setembro, Nº 855, Centro, Paraibano-MA, CEP 65670-000, portador do CPF \*\*\*.\*\*\*.833-\*\*, vencedora, com proposta apresentada no valor de R\$ 401.950,18 (quatrocentos e um mil, novecentos e cinquenta reais e dezoito centavos). ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação. Arame - MA, 09 de Agosto de 2023.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: df05414b07a648f98a7b35fc716015da

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

**PORTARIA Nº 09/2023- GAB**

Dispõe sobre a nomeação da gestora do Fundo Municipal de Direitos do Idoso do município de Bacabeira/MA. **A PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, CONSIDERANDO os termos da lei municipal nº 352, de 23 de dezembro de 2014 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e criação do Fundo Municipal de Direitos do Idoso; **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear a senhora **LEILIAN DA SILVA CALVET**, CPF Nº 852.939.113-68, na qualidade de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social para gerir o Fundo Municipal

de Direitos do Idoso, podendo praticar quaisquer atos inerentes ao fundo ou que a ele se assemelham, na forma do art. 18 da lei nº 352/2014. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, 03 de agosto de 2023. CARLA FERNANDA DO REGO GONÇALO - **Prefeita Municipal**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: a7badc3f597fb00d3ab0a75064183f98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23313/2023**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas - MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 23313/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da **A R DE ABREU LTDA, CNPJ 10.464.744/0001-10**, estabelecida na Rua/Av. Firmino Gonçalves Pedreiras, nº 686, Bairro Centro, na cidade de Timon - Estado do Maranhão, CEP 65.631-040, Fone/Fax (99) 3212-0681 98471-8687, E-mail cocais.distribuidora@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Adalberto Rocha de Abreu, brasileiro(a), portador do RG. 990.863 SSP/PI e CPF/MF nº 398.279.333-53, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para aquisição de reagentes e insumos para o laboratório do Centro de Diagnóstico e do Hospital e Pronto Socorro Dr. Rosy Cury de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 25/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 25/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 25/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
1	ÁCIDO ÚRICO REF 140	LABTEST	KIT	204	R\$ 52,38	R\$ 10.685,52
2	AEO SEROLATEX REF 67/67K	LABTEST	KIT	24	R\$ 118,79	R\$ 2.850,96
3	ÁGUA DESTILADA 05 LITROS	FORTSAN	UNID	240	R\$ 8,62	R\$ 2.068,80
4	ALBUMINA REF 19	LABTEST	KIT	24	R\$ 34,88	R\$ 837,12
6	AMILASE CE REF 11	LABORLAB	KIT	24	R\$ 33,81	R\$ 811,44
7	AMILASE CNPG REF 142	LABTEST	KIT	80	R\$ 276,47	R\$ 22.117,60
8	AMILASE REF. 142	LABTEST	KIT	120	R\$ 229,59	R\$ 27.550,80
9	ANTI A	EBRAM	UNID	170	R\$ 17,89	R\$ 3.041,30
10	ANTI B	EBRAM	UNID	170	R\$ 17,94	R\$ 3.049,80
11	ANTI D	EBRAM	UNID	170	R\$ 28,02	R\$ 4.763,40

12	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL EDTA 1L	VIDA	FR	24	R\$ 62,43	R\$ 1.498,32
13	ASO REF. 157	EBRAM	KIT	120	R\$ 118,90	R\$ 14.268,00
14	AST/GOT REF 109	LABTEST	KIT	240	R\$ 90,32	R\$ 21.676,80
15	ALT/GPT REF 108	LABTEST	KIT	240	R\$ 104,65	R\$ 25.116,00
16	BANDAGEM - ADESIVO PÓS COLETA - BLOOD STOP - CX C/ 500	UNIQUE	CX	48	R\$ 12,29	R\$ 589,92
17	BANDAGEM INFANTIL - BLOOD STOP - CX C/ 500	UNIQUE	CX	48	R\$ 14,26	R\$ 684,48
18	BHCG CROMATOGRÁFICO (BETATEST)	ALAMAR	KIT	144	R\$ 32,89	R\$ 4.736,16
19	BILIRRUBINA DIRETA REF 93	VIDA	KIT	144	R\$ 116,25	R\$ 16.740,00
20	BILIRRUBINA REF 31	VIDA	KIT	144	R\$ 41,92	R\$ 6.036,48
21	BILIRRUBINA TOTAL REF 94	VIDA	KIT	144	R\$ 116,08	R\$ 16.715,52
22	CÁLCIO ARSENAZO REF 95	LABTEST	KIT	48	R\$ 97,85	R\$ 4.696,80
23	CÁLCIO REF 90	LABTEST	KIT	24	R\$ 51,53	R\$ 1.236,72
24	CALIBRA H REF 80	LABTEST	KIT	144	R\$ 39,84	R\$ 5.736,96
25	CALIBRA PCR MAX REF. 3003	LABTEST	KIT	24	R\$ 51,32	R\$ 1.231,68
26	CALIBRADOR HEMOGLOBINA GLICADA REF. 386	LABTEST	KIT	48	R\$ 398,99	R\$ 19.151,52
27	CÂMARA DE NEUBAUER ESPELHADA	BUNKER	UNID	12	R\$ 239,82	R\$ 2.877,84
28	CK NAC REF 117	LABTEST	KIT	24	R\$ 144,87	R\$ 3.476,88
31	COLESTEROL HDL DIRETO REF 145	VIDA	KIT	188	R\$ 270,71	R\$ 50.893,48
32	COLESTEROL HDL DIRETO REF 145	VIDA	KIT	62	R\$ 270,71	R\$ 16.784,02
33	COLESTEROL LDL REF 146	BIOSYSTEMS	KIT	48	R\$ 102,94	R\$ 4.941,12
34	COLESTEROL REF 76	LABTEST	KIT	264	R\$ 78,81	R\$ 20.805,84
35	COLESTEROL LDH REF. 86	LABTEST	KIT	240	R\$ 54,12	R\$ 12.988,80
36	COLETOR UNIVERSAL 70ML	SANFARMA	UNID	7000	R\$ 0,34	R\$ 2.380,00
37	COMPRESSAS DE GAZE	CREMER	PCT	120	R\$ 8,44	R\$ 1.012,80
38	CONTROLE MICROALBUMINÚRIA REF. 349	CONTROBIO	UNID	24	R\$ 144,79	R\$ 3.474,96
39	CORANTE GIEMSA 1L	ERVIEGAS	LT	24	R\$ 56,65	R\$ 1.359,60
40	CORANTE HEMATOLÓGICO PANÓTICO Nº 1,2,3	REBYLAB	UNID	48	R\$ 34,80	R\$ 1.670,40
41	CORANTE MAY GRUNWALD 1L	LABORCLIN	LT	24	R\$ 102,80	R\$ 2.467,20
42	CREATININA REF 96	LABTEST	KIT	168	R\$ 39,82	R\$ 6.689,76
43	CUBA DE VIDRO COMPLETA P/ COLORAÇÃO C/ BERÇO	GLASSLAB	UNID	24	R\$ 51,36	R\$ 1.232,64
44	CUBETAS PARA BIOQUÍMICA PCT/100UND	D-MED	PCT	96	R\$ 70,96	R\$ 6.812,16
45	DETERGENTE CONCENTRADO ZYBIO Z5 EBRACLEAN 50ml	ZYBIO	UNID	220	R\$ 31,25	R\$ 6.875,00
46	DIFF LYSE (PROKAN)	MINDRAY	UNID	180	R\$ 366,20	R\$ 65.916,00
47	DIFF LYSE (PROKAN)	MINDRAY	UNID	60	R\$ 366,20	R\$ 21.972,00
48	DILUENTE BIOSYN (PROKAN)	MINDRAY	UNID	240	R\$ 155,30	R\$ 37.272,00
49	DILUENTE ZYBIO Z5 20 LITROS	ZYBIO	UNID	165	R\$ 206,41	R\$ 34.057,65
50	DILUENTE ZYBIO Z5 20 LITROS	ZYBIO	UNID	55	R\$ 206,41	R\$ 11.352,55
51	ESTANTE (GALERIA) P/ 60 TUBOS	OLEN	UNID	12	R\$ 31,01	R\$ 372,12
52	ESTANTE (GALERIA)P/ 40 TUBOS	OLEN	UNID	12	R\$ 28,25	R\$ 339,00
53	FATOR REUMATÓIDE	QUIBASA	KIT	120	R\$ 44,82	R\$ 5.378,40
54	FERRITINA CONTROLE REF 377	VIDA	KIT	12	R\$ 168,53	R\$ 2.022,36
55	FERRITINA REF 334	LABTEST	KIT	12	R\$ 585,81	R\$ 7.029,72
56	FERRO REF 91	LABTEST	KIT	24	R\$ 104,87	R\$ 2.516,88
57	FITA CREPE BEGE BEBÊ	HOSPFLEX	UNID	96	R\$ 2,76	R\$ 264,96
58	FITA PARA URINA C/ 150 TIRAS	MACKO	CX	264	R\$ 99,89	R\$ 26.370,96
59	FOSFATASE ALCALINA REF 79	LABTEST	KIT	48	R\$ 82,68	R\$ 3.968,64
60	FÓSFORO REF 12	LABTEST	KIT	24	R\$ 126,67	R\$ 3.040,08
61	GARROTE ELÁSTICO COM TRAVA	ZHEJIANG	UNID	48	R\$ 10,15	R\$ 487,20
62	GAZE TIPO QUEIJO (ROLO)	CLEAN	PCT	120	R\$ 16,25	R\$ 1.950,00



63	G-GT REF 105	LABTEST	KIT	150	R\$ 63,87	R\$ 9.580,50
64	GLICOSE REF 84	SAMTEC	KIT	145	R\$ 47,39	R\$ 6.871,55
65	HEMOGLOBINA GLICADA HBA1C REF. 385	ABBOTT	UNID	24	R\$ 410,88	R\$ 9.861,12
66	LÂMINA PONTA FOSCA CX/50UND	FISRTLAB	CX	96	R\$ 6,32	R\$ 606,72
67	LAMÍNULAS 20 x 20 mm	COVERGLASS	CX	96	R\$ 3,18	R\$ 305,28
68	LAMÍNULAS P/ CÂMARA DE NEUBAUER	LKP	CX	24	R\$ 10,80	R\$ 259,20
69	LANCETAS DESCARTÁVEIS C/200	CRAL	CX	24	R\$ 7,20	R\$ 172,80
70	LH LYSE (PROKAN) - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	SHENZHEN	UNID	180	R\$ 237,74	R\$ 42.793,20
71	LH LYSE (PROKAN) - <b>COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%</b>	SHENZHEN	UNID	60	R\$ 237,74	R\$ 14.264,40
74	LUVAS DE PROCEDIMENTO "M" C/ 100	MEDIX	CX	250	R\$ 13,69	R\$ 3.422,50
75	LUVAS DE PROCEDIMENTO "P" C/ 100	MEDIX	CX	250	R\$ 14,34	R\$ 3.585,00
76	MAGNÉSIO REF 50	LABTEST	KIT	24	R\$ 42,40	R\$ 1.017,60
77	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/50	TALGE	CX	120	R\$ 4,44	R\$ 532,80
78	MICROALBUMINURIA TURBIQUEST PLUS REF. 348	GT	UNID	24	R\$ 519,57	R\$ 12.469,68
79	MICROTUBO DE EPPENDORF 2ml	CRALPLAST	UNID	400	R\$ 40,96	R\$ 16.384,00
80	ÓLEO DE IMERSÃO 100ML	LABORCLIN	UNID	36	R\$ 12,89	R\$ 464,04
81	PADRÃO DE BILIRRUBINA REF 32	BIOANALITICA	KIT	24	R\$ 18,70	R\$ 448,80
82	PAPEL FILTRO C/100	PERKENIELMER	PCT	36	R\$ 5,23	R\$ 188,28
83	PCR - ASO-FR-PCR REF. 347 QUALITROL	LABTEST	KIT	36	R\$ 208,85	R\$ 7.518,60
84	PCR LATEX SD REF 144K	LABTEST	KIT	324	R\$ 73,25	R\$ 23.733,00
85	PCR TURBQUEST MAX REF 3002	LABTEST	KIT	48	R\$ 323,84	R\$ 15.544,32
86	PÊRA DE BORRACHA	STERIFARMA	UNID	12	R\$ 15,64	R\$ 187,68
87	PIPETA DE VOLUME FIXO 10ul (PIPETADOR AUTOMATICO)	CRALPLAST	UNID	12	R\$ 74,85	R\$ 898,20
88	PIPETA DE VOLUME FIXO 20ul (PIPETADOR AUTOMATICO)	CRALPLAST	UNID	12	R\$ 75,64	R\$ 907,68
89	PIPETA DE VOLUME FIXO 5ul (PIPETADOR AUTOMATICO)	CRALPLAST	UNID	12	R\$ 75,10	R\$ 901,20
90	PIPETA DE WESTERGREN (VHS)	LABORGLAS	UNID	48	R\$ 3,52	R\$ 168,96
91	PIPETA REGULÁVEL 100 - 1000 ul	CRALPLAST	UNID	12	R\$ 218,83	R\$ 2.625,96
92	PIPETA SOROLÓGICA DE VIDRO 10 ml	CRALPLAST	UNID	40	R\$ 3,56	R\$ 142,40
93	PIPETA SOROLÓGICA DE VIDRO 2 ml	CRALPLAST	UNID	40	R\$ 3,53	R\$ 141,20
94	PIPETA SOROLÓGICA DE VIDRO 20 ml	CRALPLAST	UNID	40	R\$ 4,48	R\$ 179,20
95	PIPETA SOROLÓGICA DE VIDRO 5 ml	CRALPLAST	UNID	40	R\$ 3,54	R\$ 141,60
96	PLACA ESCAVADA PARA VDRL	GLOBAL TRADE	UNID	24	R\$ 30,63	R\$ 735,12
97	PONTEIRA PARA PIPETA AUTOMÁTICA 1ML (AZUL) PCT/1000UND	CRALPLAST	PCT	70	R\$ 20,89	R\$ 1.462,30
98	PONTEIRAS AMARELAS PARA MICROPIPETAS PCT/1000UND	CRALPLAST	PCT	70	R\$ 9,89	R\$ 692,30
99	PROTEÍNAS TOTAIS REF 99	DOLES	KIT	220	R\$ 23,41	R\$ 5.150,20
100	QUALITROL 1H REF. 71	LABTEST	KIT	96	R\$ 53,52	R\$ 5.137,92
101	QUALITROL 2H REF 72	LABTEST	KIT	96	R\$ 50,27	R\$ 4.825,92
102	QUALITROL ASO-RF-PCR REF 374	LABTEST	KIT	48	R\$ 167,83	R\$ 8.055,84
103	QUALITROL CK REF 106	LABTEST	KIT	48	R\$ 72,13	R\$ 3.462,24
104	QUALITROL FERRITINA REF. 377	LABTEST	KIT	48	R\$ 168,61	R\$ 8.093,28
105	QUALITROL HEMOGLOBINA GLICADA REF. 303	TRINITY	KIT	48	R\$ 193,50	R\$ 9.288,00
106	REAGENTE LISANTE ZYBIO LISE Z5 LB 100ml	ZYBIO	KIT	165	R\$ 235,65	R\$ 38.882,25
107	REAGENTE LISANTE ZYBIO LISE Z5 LB 100ml	ZYOBIO	KIT	55	R\$ 235,65	R\$ 12.960,75
108	REAGENTE LISANTE ZYBIO LISE Z5 LD 500ml	ZYOBIO	KIT	165	R\$ 312,47	R\$ 51.557,55
109	REAGENTE LISANTE ZYBIO LISE Z5 LD 500ml	ZYOBIO	KIT	55	R\$ 312,47	R\$ 17.185,85
110	REAGENTE CLOP TAP	BIOS	KIT	240	R\$ 83,87	R\$ 20.128,80
111	REAGENTE CLOP TTPA	BIOS	KIT	240	R\$ 28,20	R\$ 6.768,00
112	REUMALÁTEX (FR) REF 114 / 114K	LABTEST	KIT	48	R\$ 43,92	R\$ 2.108,16
113	SCALP Nº23 PARA COLETA À VÁCUO CX/100UND	MEDIX	CX	96	R\$ 29,48	R\$ 2.830,08





114	SCALPS Nº 21 CX/100UND	MEDIX	CX	96	R\$ 19,81	R\$ 1.901,76
115	SCALPS Nº 23 CX/100UND	MEDIX	CX	120	R\$ 19,97	R\$ 2.396,40
116	SENSIPROT REF 36	LABTEST	KIT	48	R\$ 32,59	R\$ 1.564,32
117	SOLUÇÃO ANTIBACTERIANA 500 ML REF CS ANTIBACT/500	COSMED	UNID	48	R\$ 100,39	R\$ 4.818,72
118	SOLUÇÃO GLICOTEST ( TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE)	LABORCLIN	KIT	720	R\$ 48,73	R\$ 35.085,60
119	SOLUÇÃO PARA TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE	GOLD	UNID	360	R\$ 5,72	R\$ 2.059,20
120	SUPORTE PARA 10 PIPETAS WESTERGREEN (VHS)	ZHEJIANG	UNID	12	R\$ 174,63	R\$ 2.095,56
121	SUPORTE PARA 10 TUBOS À VACUO VHS	CRAL	UNID	12	R\$ 140,89	R\$ 1.690,68
122	TAP = PT Hemostasis Ref. 501	WAMA	KIT	96	R\$ 101,74	R\$ 9.767,04
123	TESTE RÁPIDO COVID-19 Ag CX/25T	QR CONSULTING	CX	100	R\$ 159,80	R\$ 15.980,00
124	TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM CX/25T	CONSUMERSLAB	CX	48	R\$ 84,84	R\$ 4.072,32
125	TESTE RÁPIDO DENGUE IGG-IGM	BAHIAFARMA	KIT	48	R\$ 161,86	R\$ 7.769,28
126	TESTE RÁPIDO HBsAg	WAMA	KIT	96	R\$ 43,86	R\$ 4.210,56
127	TESTE RÁPIDO HCV	BAHIAFARMA	KIT	96	R\$ 43,81	R\$ 4.205,76
128	TESTE RÁPIDO HIV	MEDLEVENSOHN	KIT	96	R\$ 58,88	R\$ 5.652,48
129	TESTE RÁPIDO SÍFILIS	MEDLEVENSOHN	KIT	96	R\$ 51,88	R\$ 4.980,48
130	TESTE RÁPIDO TROPONINA	ECO	KIT	240	R\$ 78,78	R\$ 18.907,20
131	TOUCAS DESCARTÁVEIS SANFONADAS PCT/100UND	DEJAMARO	CX	96	R\$ 6,80	R\$ 652,80
132	TOXOPLASMOSE IGG/IGM	DIAGNÓSTICA	UNID	600	R\$ 6,74	R\$ 4.044,00
133	TRIGLICERIDES REF 87	LABTEST	KIT	198	R\$ 185,89	R\$ 36.806,22
134	TRIGLICERIDES REF 87	LABTEST	KIT	66	R\$ 185,89	R\$ 12.268,74
135	TTPA = APTT Hemostasis Ref. 502	IN VITRO	KIT	96	R\$ 27,81	R\$ 2.669,76
136	TUBO À VÁCUO PARA VHS COM CITRATO DE SÓDIO 1,6mL	CRAL	UNID	3600	R\$ 0,58	R\$ 2.088,00
137	TUBO CAPILAR P/ MICROHEMATÓCRITO C/ 500	WAMA	CX	96	R\$ 22,71	R\$ 2.180,16
138	TUBO P/ COLETA DE SANGUE A VÁCUO C/ GEL E ATIVADOR 5ml	CRAL	UNID	87000	R\$ 0,34	R\$ 29.580,00
139	TUBO P/ COLETA DE SANGUE A VÁCUO C/ GEL E ATIVADOR 5ml	CRAL	UNID	29000	R\$ 0,34	R\$ 9.860,00
140	TUBO P/ COLETA DE SANGUE A VÁCUO CITRATO DE SÓDIO 2mL	CRAL	UNID	7200	R\$ 0,42	R\$ 3.024,00
141	TUBO P/ COLETA DE SANGUE A VÁCUO EDTA 4ml	CRAL	UNID	121200	R\$ 0,33	R\$ 39.996,00
142	TUBO P/ COLETA DE SANGUE A VÁCUO HEPARINA SÓDICA 4ML	DBR	UNID	200	R\$ 0,34	R\$ 68,00
143	TUBO P/ URINÁLISE CÔNICO	CRAL	UNID	120	R\$ 0,93	R\$ 111,60
144	TUBOS DE ENSAIO DE VIDRO 13,5mL	CRAL	UNID	200	R\$ 0,25	R\$ 50,00
145	TUBOS DE ENSAIO DE VIDRO 4mL	CRAL	UNID	1000	R\$ 0,13	R\$ 130,00
146	TUBOS DE ENSAIO DE VIDRO 5mL	CRAL	UNID	1000	R\$ 0,11	R\$ 110,00
147	URÉIA CE REF 27	LABTEST	KIT	120	R\$ 100,85	R\$ 12.102,00
148	URÉIA UV REF 104	LABTEST	KIT	230	R\$ 149,75	R\$ 34.442,50
149	VDRL ESTABILIZADO	DOLES	KIT	132	R\$ 66,15	R\$ 8.731,80
150	VDRL IMUNOCROMATOGRÁFICA	LABTEST	KIT	132	R\$ 67,86	R\$ 8.957,52
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.299.617,61 (um milhão duzentos e noventa e nove mil seiscentos e dezessete reais e sessenta e um centavos)</b>						<b>R\$ 1.299.617,61</b>

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

- 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

- 9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
- 9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
- 9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a

Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu

origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas - MA, 15 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária  
GERENCIADORA**

\_\_\_\_\_  
A R DE ABREU LTDA

**Adalberto Rocha de Abreu  
DETENTORA**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 8220ebaf222228194260baf3a66b88d1*

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23313/2023**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas - MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 23313/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da **SANTE HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ Nº 37.467.850/0001-04, estabelecida na Rua 19, 119, São Félix, na cidade de Balsas - Estado do Maranhão, CEP 65.800-00, Fone/Fax (99)98136-5403, E-mail santehospitar01@gmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Parmenides do N. Sousa da Silva, brasileiro(a) Sócio/Administrador, portador do RG. 052642232014-1 SESP/DPG-MA e CPF/MF nº 050.178.253-20, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para aquisição de reagentes e insumos para o laboratório do Centro de Diagnóstico e do Hospital e Pronto Socorro Dr. Rosy Cury de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 25/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 25/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 25/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
5	ALCOOL 70% 1L C/ 12	J.FERES	CX	48	R\$ 52,20	R\$ 2.505,60
29	CK-MB REF 118	LABTEST	KIT	90	R\$ 297,55	R\$ 26.779,50
30	CK-MB REF 118	LABTEST	KIT	30	R\$ 297,55	R\$ 8.926,50
72	LIPASE REF 107	LABTEST	KIT	99	R\$ 428,59	R\$ 42.430,41
73	LIPASE REF 107	LABTEST	KIT	33	R\$ 428,59	R\$ 14.143,47
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 94.785,48 (noventa e quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)</b>						<b>R\$ 94.785,48</b>

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº

006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas - MA, 15 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributaria  
GERENCIADORA**

\_\_\_\_\_  
SANTE HOSPITALAR EIRELI

**Parmenides do N. Sousa da Silva  
DETENTORA**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 32845a474c4e811f7d45ea172f591ad3*

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 05/2023

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, no uso das atribuições do seu cargo, com base no termo de adjudicação do credenciamento nº 05/2023, em conformidade com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

#### RESOLVE:

**HOMOLOGAR** o objeto do presente processo de Credenciamento às empresas: CLINICA DE OLHOS DR. RAFAEL BARROSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.105.082/0001-06, sediada na Rua/Av. João Lisboa, nº 878, Centro, Imperatriz - MA, CEP. 65.900-630 e HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.671.122/0001-05, sediada na Rua/Av. Goiás, nº 798, Bairro Piçarra, Teresina - PI, CEP. 64.014-305.

**OBJETO: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica, por meio de credenciamento, para a prestação de serviços médicos de oftalmologia, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme especificações e condições constantes no Instrumento convocatório.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, 17 DE AGOSTO DE 2023.

**CAMILA FERREIRA COSTA**

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: f2249f223faf7c096f845da92a735341

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0054/2023**

RESENHA DO CONTRATO 0054/2023. CONTRATANTE. Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Balsas-Maranhão, CNPJ 06.417.398/0001-42. CONTRATADO: SHOPPING DAS ESSENCIAS LTDA. CNPJ: 33.641.840/0001-92 OBJETO: Aquisição de produtos químicos para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas - MA, nos termos da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes. Valor do contrato: R\$ 139.250,00 (cento e trinta e nove mil duzentos e cinquenta reais). Vigência a partir da data de assinatura até 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA. 17.512.0151-2090. ELEMENTO DE DESPESA. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. RECURSOS: PRÓPRIO. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, 17 de agosto de 2023, Com Base na Lei 8.666/93. ASSINATURAS: Felipe Lima Borralho - Representante legal da empresa Shopping das essências LTDA, e Lucas Daniel Rodrigues de Araújo - Diretor do SAAE. Balsas (MA), 17 de agosto de 2023. LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO -Diretor do SAAE

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: 040c779afe3a74ee4577658f23252775

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 006/2023**

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 006/2023. CONTRATANTE. Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Balsas-Maranhão, CNPJ 06.417.398/0001-42. CONTRATADO: GONÇALVES & MALDANER LTDA CNPJ: 11.510.462/0001-25 OBJETO: acréscimo de 25% no contrato nº 006/2023 - SAAE, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas, nos termos da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes. Valor do contrato: R\$ 61.675,00 (sessenta e um mil e seiscentos e setenta e cinco reais). Vigência a partir da data de assinatura até 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA. 17.512.0151-2090. ELEMENTO DE DESPESA. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica. RECURSOS: PRÓPRIO. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, 17 de agosto de 2023, Com Base na Lei 8.666/93. ASSINATURAS: Dalmacio Gonçalves Maldaner - Representante legal da empresa Gonçalves & Maldaner LTDA ME, e Lucas Daniel Rodrigues de Araújo - Diretor do SAAE. Balsas (MA), 17 de agosto de 2023. LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO - Diretor do SAAE

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: e19db16cf2d0ab12aa0c1b601ef8669c

**RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 34/2023**

**PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ESPÉCIE:** Dispensa de Licitação. Nº 34/2023. **OBJETO:** Locação de imóvel, para as instalações

do Almoxarifado para o Hospital Municipal Dr. Rosy Cury, localizado na Rua 03, nº 164, Bairro Potosí - Balsas/MA. **JUSTIFICATIVA LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93. **CONTRATANTE-LOCATÁRIA:** Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA-LOCADOR:** José Luís da Silva Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº 412.593.003-15 e portador do RG nº 048487882013-9 SSP/MA. **PRAZO DE VIGENCIA:** A dispensa terá validade por 17 meses - 01/08/2023 à 31/12/2024. **Valor Mensal: R\$ 4.471,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e um reais).** VALOR TOTAL: **R\$ 76.007,00 (setenta e seis mil e sete reais).** Raylson Félix Barros, Secretário Municipal Saúde

Balsas - MA, 20 de julho de 2023.

**Raylson Félix Barros**  
Secretário Municipal Saúde

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 905ef5181ff38bcd44b4162c32b0015e

**RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 05/2023**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

**CREDENCIAMENTO Nº 05/2023.**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público o resultado de julgamento do Credenciamento, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE OFTALMOLOGIA, VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS. Empresas Credenciadas: **CLINICA DE OLHOS DR. RAFAEL BARROSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.105.082/0001-06 e HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.671.122/0001-05.**

Balsas - MA, 17 de agosto de 2023.

Ana Maria Cabral Bernardes  
**Presidente da CPL**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 86baf9d0a727783ff852a6ec8e2b83a6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO**

**EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 082/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 082/2023. PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP Nº 021/2022.** CONTRATADA: AMAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA / CNPJ: 24.120.004/0001-71, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto

a Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar atendendo as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$3.017.008,20(três milhões, dezessete mil, oito reais e vinte centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: SEMED/PNAE/QSE/SEDUC - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto n.10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 17 de agosto de 2023. MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: fe934c2c7c1e0af63f86b39d1c61d7c3

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 071/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 071/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022.** CONTRATADO: POSTO I C COSTA EIRELI, CNPJ: 38.424.116/0001-20. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BREJO/MA, CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: O objetivo do presente termo de aditivo contratual é o acréscimo do quantitativo dos itens do Contrato PE SRP Nº 071/2022 em 25%, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Fornecimento de Diversos Combustíveis para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Brejo/MA. *DO FUNDAMENTO LEGAL:* Este Aditivo tem como fulcro legal o Artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. *DAS QUANTIDADES DO ADITIVO CONTRATUAL:* Acrescenta-se 25% a mais no quantitativo dos itens, culminando em um acréscimo de R\$35.450,00(trinta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais) no valor total do contrato. DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 31 de julho de 2023. As demais Cláusulas não ventiladas neste termo permanecem inalteradas. BASE LEGAL: Artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. Brejo/MA, 17 de agosto de 2023. PAULO SÉRGIO SANTOS DE CARVALHO - Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: 19d4bb0e17659bd5d6e724326dd70a93

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2023 - SEMAS

REF.: Processo nº 03/2023 - SEMUS. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através Secretaria Municipal de Assistência Social, e a pessoa física CLEYTON FERREIRA LIMA, inscrito sob o CPF nº 922.802.263-91. OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de palestrante para realização da Assistência Social X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 09 de agosto de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos". Data da Assinatura: 07 de agosto de 2023. Valor Global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO, 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 33.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. 02 PODER EXECUTIVO, 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.243.0035.1031.0000 - Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS; NATUREZA DA DESPESA: 33.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. O contrato terá vigência de 03 (três) meses, a partir da data de sua assinatura. Assinaturas:

P/Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Sra. Nelma Helena Coêlho Rêgo, CPF sob o nº 012.647.943-71. P/Contratado: Cleyton Ferreira Lima, CPF Nº 922.802.263-91. Cajari (MA), 07 de agosto de 2023.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: b6a7006acdec4063f72b316c31691ece

#### RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2022 - SEMED

Resenha do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2022 - SEMED, Processo Administrativo nº 11/2022 - SEMED. Partes: Município de Cajari - MA (Secretaria Municipal Educação) e a empresa D'MULTI SERVICOS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 27.352.689/0001-70. Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato da empresa para prestação dos serviços de assessoria e consultoria na execução e acompanhamento dos programas educacionais federais, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cajari/MA, com início a partir de 06 de agosto de 2023 e término da vigência em 05 de agosto de 2024. Dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 07 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB, 01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 30% - ADMINISTRATIVO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0003 2009 0000 Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Base Legal no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURAS: P/Contratante: Jackson Douglas Rocha, Secretário Municipal de Educação. P/ Contratada: Deyvison Silva Lisboa, Representante Legal da Contratada. Cajari (MA), 04 de agosto de 2023.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: 6e731eb2c7a21eb0acd557aa2af85b62

#### RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2021 - SECAF

Resenha do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 89/2021 - SECAF, Processo Administrativo nº 27/2021 - SECAF. Partes: Município de Cajari - MA (Secretaria Municipal de Administração e Finanças) e a empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.285.258/0001-37. Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato da empresa para prestação dos serviços de implantação de sistema de gestão pública integrado, acompanhado de assistência e suporte técnico, no município de Cajari/MA, com início a partir de 13 de agosto de 2023 e término da vigência em 12 de agosto de 2024. Dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Base Legal no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURAS: P/Contratante: Jimena Coelho de Souza, Secretária Municipal de Administração e Finanças. P/ Contratada: Thaiara Rayanne Araújo Barrosos, Representante Legal da Contratada. Cajari (MA), 11 de agosto de 2023.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: faeb7bf11b28af339006550484f529d1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 026/2023

REFERÊNCIA:  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - SRP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 PARA O FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020502/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 09 (Nove) dias do mês de agosto de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, portadora do CNPJ: 01.613.309/0001-10, compareceu na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Educação Planejamento e Finanças, a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 036/2022 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a futura e eventual prestação de serviços de digitalização de documentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

EMPRESA
M. A. DE OLIVEIRA MARTINS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.877.844/0001-09, com sede na Rua Comprida, nº 26, sala 02, comprida, São Domingos do Maranhão - MA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os serviços deverão ser realizados nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

#### **DO REGISTRO DOS PREÇOS**

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Especificações	Und.	Quant.	Valor Unt.	VAL. TOTAL
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços de digitalização de documentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração	FLS	300.000	R\$ 0,39	R\$ 117.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 117.000,00</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretaria Municipal.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### **DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 019/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irremediáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 09 de agosto de 2023.

### LIDIANE PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

#### ÓRGÃO GERENCIADOR

M. A. DE OLIVEIRA MARTINS - ME

CNPJ: 26.877.844/0001-09

Representante Legal: Maria Aparecida de Oliveira Martins

RG nº 0277526720045 SESPMA e CPF nº 062.614.453-11

#### FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

### TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: d1f8ba48d2ef6fad8d1984adbb320f43

Nº PE03.03/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO





**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE03.03/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 003/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 04/08/2023 **CONTRATADO:** AUTO POSTO CAPINZAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº 10.560.123/0001-30, localizada na Avenida Elvira de Carvalho, nº 02, BR 135, Centro, Capinzal do Norte - MA **REPRESENTANTE:** Juvenal Pereira De Sousa, portador do RG 0577742820154 e CPF Nº 823.884.823-72 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 187.920,00 (Cento e oitenta e sete mil e novecentos e vinte reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Projeto/Atividade: 10.122.0002.2016.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Outras Despesas Correntes Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 7c1a744c0f9c2e8d7312efeb27533c50

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE03.04/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2023

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE03.04/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 003/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 04/08/2023 **CONTRATADO:** AUTO POSTO CAPINZAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº 10.560.123/0001-30, localizada na Avenida Elvira de Carvalho, nº 02, BR 135, Centro, Capinzal do Norte - MA **REPRESENTANTE:** Juvenal Pereira De Sousa, portador do RG 0577742820154 e CPF Nº 823.884.823-72 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 151.940,00 (Cento e cinquenta e um mil e novecentos e quarenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Projeto/Atividade: 10.302.0014.2023.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: c70357336663e405fbc0161bdfc1bbe6

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE04.02/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2023

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE04.02/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 004/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. **DATA DA ASSINATURA:** 04/08/2023 **CONTRATADO:** AUTO POSTO CAPINZAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº 10.560.123/0001-30, localizada na Avenida Elvira de Carvalho, nº 02, BR 135, Centro, Capinzal do Norte - MA

**REPRESENTANTE:** Juvenal Pereira De Sousa, portador do RG 0577742820154 e CPF Nº 823.884.823-72 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 153.440,00 (Cento e cinquenta e três mil e quatrocentos e quarenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS; Projeto/Atividade: 10.122.0002.2016.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Outras Despesas Correntes Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 06de3c6f4f0386096d3fe70aea3f2b08

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE19.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2023

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE19.01/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 019/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** prestação de serviços de digitalização de documentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2023 **CONTRATADO:** M. A. DE OLIVEIRA MARTINS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.877.844/0001-09, com sede na Rua Comprida, nº 26, sala 02, comprida, São Domingos do Maranhão - MA **REPRESENTANTE:** Maria Aparecida de Oliveira Martins, portadora do RG nº 0277526720045 SESPMA e CPF nº 062.614.453-11 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 984ba84c28616e41002f387e9bd88359

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

#### EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO - CONTRATO Nº 019/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO - CONTRATO Nº 019/2023 - ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO FNDE 002/2022 - **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ-MF, Nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADO:** MARCOPOLO S.A., inscrita sob o CNPJ: 88.611.835/0008-03. As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 019/2023, aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666/93, com base na Cláusula Nona, VII da minuta do contrato do edital e inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93. Carolina/MA, 17 de agosto de 2023.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES  
Código identificador: 9afa778989635cee759fa4faaccd885

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/ 2010**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO  
ESTADO DO MARANHÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/ 2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA, tendo em vista o disposto na Lei Municipal 022/2010, de 25 de maio de 2010 torna público que fará realizar Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E INFORMAÇÕES GERAIS:**

1.1 O presente Concurso Público será regido por este Edital e sua realização estará sob a responsabilidade da Fundação Gomes de Sousa - FGS, com supervisão da Comissão de Concurso, instituída pela Portaria 057/2010.

1.2 O Concurso Público, para todos os fins terá validade de 01 (hum) ano, a partir da data da sua homologação, que será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão e sua síntese no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE), podendo ser prorrogado, por igual período, por meio de decreto a ser expedido pelo Chefe do Executivo Municipal de Centro Novo do Maranhão.

1.3 A validade instituída para este Concurso Público não determina ao Município a obrigatoriedade de efetivar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na admissão, dependendo da sua classificação no Concurso.

1.4 As provas deste Concurso Público serão realizadas na cidade de Centro Novo do Maranhão, Estado do Maranhão.

1.5 Havendo indisponibilidade, inadequação ou insuficiência de locais para a realização das provas na cidade definida no Subitem 1.4 deste Edital: as provas poderão ser realizadas em dois turnos e/ou em dias diferentes, ou ainda em outra cidade de forma simultânea, a exclusivo critério da Comissão do Concurso, cuja indicação será oportunamente divulgada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA, situada na Av. JK, s/n, Centro - Centro Novo do Maranhão - MA e no endereço da Internet [www.fgsousa.org](http://www.fgsousa.org)

1.6 O Concurso Público terá Prova Objetiva e Prova de Avaliação de Títulos para os cargos do magistério.

1.7 O texto deste Edital estará disponível para consulta no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA, Av. JK, s/n, Centro - e no endereço eletrônico da internet: [www.fgsousa.org](http://www.fgsousa.org)

1.8 Endereço da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA: Av. JK, s/n, Centro - Centro Novo do Maranhão - MA

1.9 Endereço da Fundação Gomes de Sousa- FGS:

a) Endereço físico: Av. Grande Oriente , Quadra - 41, Nº15, Renascença I, São Luís-MA, Cep. 65075-180;

b) Endereços na Internet (site): [www.fgsousa.org](http://www.fgsousa.org)

c) Endereço de correio eletrônico (e-mail): [fgs.comunicacao@hotmail.com](mailto:fgs.comunicacao@hotmail.com)

d) Telefones/Fax: (98) 3227-1365 e 3235-8491.

e) A Fundação Gomes de Sousa- FGS atenderá nos endereços e telefones indicados acima, em dias úteis, de segunda à sexta - feira, nos horários de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas.

**1.10 DATAS E HORÁRIOS:**

EVENTO	DATA / PERÍODO 2010
PERÍODO DE DIVULGAÇÃO	02/08 A 06/08
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO	09/08 A 11/08
RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO	16/08
PERÍODO DE INSCRIÇÃO - PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO	16/08 A 31/08
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO	16/08 A 31/08
DIVULGAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS	16/ 09
DIVULGAÇÃO DE LOCAL DE PROVA E CONCORRÊNCIA	21/09
REQUISIÇÃO DE CORREÇÃO DE DADOS	22/09 A 24/09
PROVA DE CONHECIMENTOS	17/10
DIVULGAÇÃO DE GABARITO	22/10
RECURSOS CONTRA A PROVA OBJETIVA	25/10 A 26/10
RESULTADO DE CLASSIFICADOS	12/11
CONVOCAÇÃO E ENTREGA PARA TÍTULOS PARA OS CARGOS DE MAGISTÉRIO	16/11 A 19/11
DIVULGAR O RESULTADO DE EXAME DE TÍTULOS	30/11
RECURSOS CONTRA A PROVA DE TÍTULOS	3/12
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	15/12

**2 DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições para o presente Concurso Público serão realizadas no período entre os dias 18 DE AGOSTO A 31 DE AGOSTO DE 2010, na Internet no site [www.fgsousa.org](http://www.fgsousa.org) ou no Posto de Inscrição na sede da prefeitura municipal, situada à Av. JK, s/n, Centro - Centro Novo do Maranhão - MA, no horário das 08h:00 às 12h:00 e das 14h:00 às 18h:00, apenas nos dias úteis.

2.2 Para realizar o ato de inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

2.2.1 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, § 1º, da Constituição Federal.

2.2.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse.

2.2.3 Estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral.

2.2.4 Estar quites com Serviço Militar, quando do sexo masculino.

2.2.5 Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;

2.2.6 Preencher os pré-requisitos básicos exigido para o cargo pretendido conforme indicado no Anexo I - DEMONSTRATIVO DE PRÉ-REQUISITOS.

2.2.7 Estar em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos e não ter registro de antecedentes criminais.

2.2.8 Para efetuar inscrição, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

· Seguir o calendário exposto no item 1.10

· Estar atento aos locais de inscrição: Posto de Inscrição na sede da prefeitura municipal, situada à Av. JK, s/n, Centro - Centro Novo do Maranhão - MA e pelo site [www.fgsousa.org](http://www.fgsousa.org), nos dias 16 de agosto a 31 de agosto de 2010, nos horários de expediente bancário;

· As inscrições feitas nos postos de inscrição acontecerão diante da apresentação do comprovante de pagamento de inscrição.

· Pagar a Taxa de Inscrição: do dia 16 de agosto a 31 de agosto de 2010, nos horários de expediente bancário;

- Período de Requisição para Atendimento Diferenciado nas Provas de Conhecimento: 16 de agosto a 31 de agosto de 2010, a solicitação é deferida ou indeferida no ato da inscrição, apenas nos postos de inscrição;
- Período de Divulgação das Inscrições: 16 de setembro de 2010;
- Data e hora de realização das Provas Objetivas: 17 de outubro de 2010 das 8:30h até as 12:00h.

**NOTAS-**  
O candidato deverá efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição utilizando o Boleto Bancário impresso ou depósito identificado.  
Não serão aceitos como prova de pagamento da Taxa de Inscrição: comprovante de depósito bancário, comprovante de agendamento de pagamento ou comprovante de entrega de envelope emitido quando o pagamento é feito por meio de caixa eletrônico.

O valor da Inscrição a ser pago pelos candidatos que optarem por qualquer cargo de nível médio, será de R\$40,00 (Quarenta reais) e os que optarem por nível superior será de R\$60,00 (Sessenta reais).

2.3 A nomenclatura dos cargos para ocupação, os níveis de escolaridade, as vagas e os respectivos salários, seguem demonstrados no quadro abaixo, e também no anexo III:

Nível	Cargos	cod	Jornada semanal	Vagas	Salário R\$	
Médio	Agente de Vigilância Sanitária	2103	40h	01	510,00	
	Agente de Controle de Endemias	2104	40h	CR	765,00	
	Agente de Comunitário de Saúde	2105	40h	CR	765,00	
	Auxiliar de Consultório Odontológico	2106	40h	02	510,00	
	Auxiliar de Enfermagem	2107	40h	06	510,00	
	Fiscal Tributário	2601	40h	02	510,00	
	Professor Nível 1 - 1ª a 4ª série	2201	20h	80	540,00	
	Professor - Educação Infantil	2202	20h	20	540,00	
	Técnico Agrícola	2501	40h	01	1.020,00	
	Técnico em Edificações	2401	40h	01	1.020,00	
	Técnico em Laboratório	2101	40h	02	1.020,00	
	Técnico em Enfermagem	2102	40h	08	1.020,00	
	Técnico em Licenciatura Ambiental	2801	40h	01	1.020,00	
	Técnico em Piscicultura	2502	40h	01	1.020,00	
	Técnico em Segurança do Trabalho	2402	40h	01	1.020,00	
Topógrafo	2602	40h	01	1.020,00		
Superior	Professor Nível 2 - 5ª a 8ª série	Artes	1209	20h	01	850,00
		Ciências	1204	20h	03	850,00
		Educação Física	1208	20h	01	850,00
		Filosofia	1207	20h	02	850,00
		Geografia	1206	20h	02	850,00
		História	1205	20h	02	850,00
		Língua Inglesa	1210	20h	01	850,00
		Língua Portuguesa	1203	20h	04	850,00
	Matemática	1202	20h	04	850,00	
	Assistente Social	1301	40h	02	2.040,00	
	Bibliotecário	1201	40h	01	1.020,00	
	Bioquímica	1101	40h	01	1.530,00	
	Dentista	1102	40h	03 + CR	3.060,00	
	Enfermeiro	1103	40h	08	2.550,00	
	Engenheiro Civil	1401	40h	01	1.530,00	
	Geólogo	1801	40h	01	1.530,00	
	Médico	1104	40h	08	5.100,00	
Médico Veterinário	1501	40h	01	1.530,00		
Nutricionista	1105	40h	01	1.530,00		
Pedagogo	1212	40h	02	1.530,00		
Psicólogo	1302	40h	01	1.530,00		
Químico	1106	40h	01	1.020,00		

2.4 O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas no Subitem 2.10.

2.5 É de inteira responsabilidade do candidato, possíveis prejuízos que vier a sofrer, por não informar seus dados cadastrais corretamente e um número de telefone para contato.

2.6 Cada candidato poderá efetuar inscrição para apenas um dos cargos oferecidos.

2.7 Havendo mais de uma inscrição será considerada como válida, a inscrição mais recente, conforme a data de pagamento da Taxa de Inscrição, sendo canceladas as demais inscrições e permanecendo, em caso de mesma data, aquela cuja Ficha de Inscrição tiver a maior numeração.

2.8 O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado no momento da realização das provas, deverá solicitá-lo à Coordenação do Concurso, no Período de Requisição de Atendimento Diferenciado indicado no Subitem 1.10, protocolando na prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, indicado no Subitem 1.8., no horário de 8:00h as 12:00h e de 14:00h as 18:00h, através do Requerimento constante do Anexo V- REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO DIFERENCIADO ou comprovação da deficiência que se declara portador) deste Edital, devidamente preenchido, assinalando o campo relativo à solicitação de disponibilização de atendimento diferenciado, indicando claramente o tipo de atendimento diferenciado necessário, acompanhado de documento que comprove a referida necessidade. A candidata que estiver amamentando poderá fazê-lo durante a realização da prova, desde que faça a solicitação do atendimento diferenciado, no período estabelecido no Subitem 1.10. Deverá ainda, levar um acompanhante responsável pela guarda da criança para permanecer com a mesma, enquanto a candidata responde às provas. O candidato que não atender ao disposto no Subitem 2.10, nas datas e horários estabelecidos, não terá o atendimento diferenciado disponibilizado.

2.8.1 O candidato que requerer como atendimento diferenciado, prova em braille deverá, ele próprio, transcrever suas respostas para uma Folha de Respostas própria, também em braille, devendo o candidato levar, no dia da prova, seus reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban, também levado por ele.

2.8.2 O candidato que requerer como atendimento diferenciado, provas ampliadas receberá Caderno de Questões e Folha de Respostas ampliadas (fonte aproximada a 18), devendo ele mesmo transcrever suas respostas para a Folha de Respostas.

2.9 Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional ou extemporânea.

2.10 Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada.

2.11 Não serão aceitos pedidos de alteração de informações quanto à opção de cargo e identificação do candidato, exceto no caso de correção de erros ortográficos.

2.12 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, tendo a Coordenação do Concurso o direito de excluir aquele que não preencher a Ficha de Inscrição de forma completa e legível ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

2.13 O candidato deverá tomar cuidado para indicar o código que corretamente identifica o cargo para o qual deseja concorrer, conforme informação constante na primeira coluna da Tabela de Cargos e Funções que compõem o Subitem 5.1 - deste Edital. Havendo divergência entre o código e o nome do cargo para o qual o candidato estiver se inscrevendo, a inscrição será realizada para o cargo cujo nome for indicado por extenso na Ficha de Inscrição.

2.14 Será permitida a inscrição por procuração, desde que, observados os procedimentos estabelecidos no Subitem 4.4. e nos abaixo indicados.

2.15 O Procurador deverá entregar, no ato da inscrição, além dos documentos exigidos no Subitem 4.4., cópia legível de sua Carteira de Identidade e o original da Procuração que lhe outorga poderes específicos para realizar a inscrição, com firma reconhecida.

2.15.1 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu Procurador, arcando com as consequências de eventuais erros no pagamento da Taxa, no preenchimento da Ficha de Inscrição ou em sua entrega.

2.15.2 Ocorrendo divergência entre o indicado na Procuração e o que constar na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar na Ficha de Inscrição.

2.16 O valor referente ao pagamento da Taxa de Inscrição não será devolvido por qualquer motivo, salvo no caso do cancelamento do Concurso Público por conveniência da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA.

2.17 Serão considerados desistentes os candidatos que:

a) não tenham efetuado o pagamento do boleto bancário e/ou depósito identificado no prazo indicado no Subitem 2.4;

b) não tenham preenchido e devolvido a Ficha de Inscrição no prazo indicado no Subitem 2.4., mesmo tendo pago a respectiva Taxa de Inscrição.

2.18 Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Certificados de Reservistas; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

2.19 Poderá ser isento da Taxa de Inscrição o candidato que comprovar que é carente, que se encontra desempregado e cuja renda familiar mensal per capita não ultrapasse R\$100,00 (Cem reais), conforme previsto na Lei Estadual n.º 299, de 25/setembro/2007 e Decreto Lei 25.731 de 30 de Setembro de 2009.

2.19.1. Para pleitear a isenção da Taxa de Inscrição, o candidato deverá solicitá-la via Requerimento dirigido à Coordenação do Concurso, protocolando-o na prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, no horário de 8:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h, apenas nos dias úteis, conforme Subitem 1.10.

2.19.2. O Requerimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição deve obrigatoriamente, constar das seguintes informações: nome do(a) candidato(a), número do CPF, sexo, data de nascimento, número do documento de identidade (mais órgão expedidor e unidade federativa), se é ou não, portador de deficiência, se necessita de algum atendimento especial no dia da aplicação da prova, qual o atendimento, seu endereço residencial, telefone para contato, código e nome do cargo.

2.19.3. O candidato carente deverá anexar ao Requerimento de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição cópia dos seguintes documentos, devidamente autenticadas pela FGS ou em cartório:

a) Documento de Identificação que atenda aos requisitos previstos no Subitem 2.2;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: página de identificação do trabalhador, TODAS as páginas de registro de contrato de trabalho, com o registro de dispensa do último emprego;

c) Publicação do ato de nomeação e de exoneração, caso seja servidor público;

d) Certidão de comprovação dos dados contidos no Cadastro Nacional de Informação Social - CNIS, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

e) Declaração que a renda familiar mensal per capita não ultrapassa R\$100,00 (Cem reais).

2.19.4. Se a qualquer tempo for constatado que o candidato beneficiado com isenção da Taxa de Inscrição apresentou comprovante inidôneo ou firmou declaração falsa para se beneficiar, sua inscrição será cancelada e ele será eliminado do presente Concurso Público, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas pela legislação, inclusive penal.

### 3 - DA PARTICIPAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 As pessoas portadoras de deficiência poderão concorrer às vagas a elas reservadas, conforme Tabela do subitem 5.1, amparadas pela Constituição Federal, Art. 37, inciso VIII, e pelo disposto no Decreto 3.298/1999.

3.2 Serão consideradas deficiências, aquelas previstas nos incisos de I a IV do Art. 4º do Decreto 3.298 / 99.

3.3 Para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, o candidato deverá, na ficha de inscrição, declarar a deficiência de que é portador, observado se as atribuições do cargo, descritas de forma resumida no Anexo II - DESCRIÇÃO RESUMIDA DAS ATRIBUIÇÕES deste Edital, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

3.4 Não serão consideradas deficiências os distúrbios passivos de correção.

3.5 O portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado candidato portador de deficiência.

3.6 O candidato portador de deficiência que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado no momento da realização das provas, tais como: adaptação da prova conforme sua deficiência deverá solicitá-lo no ato da inscrição, por meio de requerimento que siga o modelo constante do Anexo V (Requerimento Para Atendimento Diferenciado) deste Edital, indicando claramente, o tipo de atendimento diferenciado necessário.

3.7 O candidato que não atender ao disposto no Subitem 3.6 não terá disponibilizado o atendimento diferenciado.

3.8 Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/1999 participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito, a:

a) Conteúdo das provas;

b) Data, horário e local de sua aplicação;

c) Critérios de avaliação e aprovação.

3.9 O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser portador de deficiência, se aprovado e classificado no concurso: figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para o cargo de sua opção, devendo, quando convocado, submeter-se à perícia promovida por equipe multiprofissional da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA, como previsto no

Decreto 3.298/1999, Art. 43.

3.9.1 A Equipe Multiprofissional prevista no Subitem 3.9 terá decisão determinante sobre: a condição de portador de deficiência do candidato, como também, sobre sua espécie e grau ou nível, com a finalidade não só de verificar se a deficiência de que é portador, realmente, o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições. Mais, também, se as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a deficiência de que o candidato é portador.

3.9.2 O candidato deverá comparecer à perícia prevista no Subitem 3.9 munido de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.9.3 A não observância do disposto no Subitem 3.9., ou a não constatação da deficiência na perícia, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer como se não fosse portador de deficiência.

3.10.1 Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem portadores de deficiência, ou se os que se inscreverem em tais condições forem reprovados nas provas ou na perícia de que trata o Subitem 3.9. : as vagas reservadas a eles serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada cargo.

#### 4 DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

4.1 A Fundação Gomes de Sousa divulgará em seu site, [www.fgsousa.org](http://www.fgsousa.org), a relação dos candidatos, contendo nome, cargo pretendido, local, sala, data e horário de realização da prova, conforme Subitem 1.10.

4.2 O candidato ou seu procurador serão os responsáveis pela conferência dos dados contidos no documento de confirmação de inscrição que receber.

4.3 As descrições resumidas de cada cargo constam no Anexo II - DESCRIÇÃO RESUMIDA DAS ATRIBUIÇÕES, deste Edital.

4.4 As jornadas de trabalho poderão ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade do respectivo órgão/setor da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO -MA, onde o candidato for lotado.

#### 5 DAS PROVAS

5.1 O Concurso Público será realizado mediante a aplicação de provas objetivas para todos os cargos: provas objetivas e avaliações de títulos para os cargos de Professor de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo III- Demonstrativo das Modalidades das Provas, deste Edital, que contém números de questões e total de pontos.

5.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, do horário fixado para seu início, munido de: caneta esferográfica ponta grossa de tinta cor preta e do Documento de Identidade original utilizado no ato da inscrição, ou da via original de um dos documentos considerados como válidos, de acordo com o indicado no Subitem 2.18 deste Edital.

5.3 O Documento de Identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5.4 Não serão aceitas cópias de documentos em substituição aos relacionados no Subitem 2.18, mesmo que estejam autenticadas.

5.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas, por motivo de perda, roubo ou furto, documento de identidade que atenda às exigências do Subitem 5.4 deste Edital: deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido por um prazo máximo 10 (dez) dias, juntamente com foto 3X4, sendo, em tal situação, submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio. O candidato que apresentar o registro da ocorrência deverá no prazo de 72 (setenta e duas) horas apresentar à COMISSÃO DO CONCURSO, documento oficial com foto.

5.6.1 A identificação especial será exigida também, quando o documento de identidade apresentado pelo candidato suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador do mesmo.

5.7 Não serão permitidos ingressos de candidatos no local de realização das provas após 5 (cinco) minutos faltantes para o horário determinado para o seu início.

5.8 Não serão permitidas, durante a realização das provas, comunicação entre os candidatos, utilização de máquina calculadora ou similar, de: livros, anotações, impressos ou a utilização de qualquer outro material de consulta, bem como, aparelhos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, walkman, receptor, gravador, ipod, fone de ouvido, boné, viseira, relógio-calculadora e outros.

5.9 Não será permitida, no dia da realização das provas, a entrada de candidatos portando qualquer tipo de arma e sobre o efeito de bebidas alcoólicas.

5.10 Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.

5.11 Não haverá prorrogações do tempo previsto para aplicações das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova por quaisquer motivos.

5.12 Será automaticamente eliminado desse Concurso Público, o candidato que, durante a realização das provas:

- for surpreendido dando ou recebendo auxílio para execução das provas;
- faltar com a devida cortesia com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, membro da Comissão de Concurso, autoridade presente ou candidato;
- afastar-se da sala, a qualquer tempo sem o devido acompanhamento do fiscal;
- afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer das etapas do Concurso.

5.13 Após a realização das provas, caso seja constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou processo ilícito para facilitar sua aprovação, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

#### 6 DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1 Para todos os cargos, as provas objetivas terão caráter eliminatório e classificatório, indicado no Subitem 6.13 e serão realizadas conforme data estabelecida no Subitem 1.10.

6.2 As provas objetivas apresentarão questões de múltiplas escolhas, com 05 (cinco) opções de resposta para cada questão, sendo apenas uma correta, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo III - Demonstrativo das Modalidades de Provas, Número de Questões e Total de Pontos, deste Edital.

6.3 As provas objetivas terão a duração de 04h:00m (quatro horas) no horário de 8:00 às 12:00 hs e seus locais de realização serão divulgados a partir 21 de setembro de 2010 de avisos da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO /MA, situada na Rua do Comércio, nº 03 - Centro e no endereço da Internet [www.fgsousa.org](http://www.fgsousa.org)

6.4 A identificação correta do local de prova e o comparecimento no dia e horário determinados serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.5 O candidato não poderá retirar-se do local de realização das provas levando o Caderno de Questões antes de transcorridas 03h.00m (três horas) do seu início.

6.6 Os dois últimos candidatos de cada sala, somente poderão entregar as respectivas Folhas de Respostas e se retirar do local de aplicação da



Prova Objetiva, simultaneamente. Não sendo permitido ficar apenas 1 (um) candidato com o fiscal na sala de aplicação de provas.

6.7 As questões da prova objetiva versarão sobre os conteúdos programáticos constantes do Anexo IV - Conteúdo Programático, deste Edital.

6.8 Os pontos correspondentes às questões que forem consideradas nulas em uma determinada prova serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram ao Concurso em tela.

6.9 Após 01:30h (uma hora e trinta minutos) horas decorridos do início das provas será entregue ao candidato, a Folha de Respostas personalizada, contendo seus dados pessoais e locais para assinaturas.

6.10 O candidato deverá transcrever as respostas das questões da prova objetiva para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para a correção, usando caneta esferográfica ponta grossa de tinta cor preta. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital, no Caderno de Questões e na própria Folha de Respostas.

6.11 Em nenhuma hipótese haverá substituição das Folhas de Respostas, considerando que as mesmas são personalizadas.

6.12 Serão consideradas incorretas, as marcações que estiverem em desacordo com as instruções contidas neste Edital, no Caderno de Questões e na Folha de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada e campo de marcação não preenchido integralmente ou até mesmo, não preenchido.

6.13 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

a) Obtiver nota 0 (zero) em qualquer um dos conteúdos que compõem a Prova Objetiva;

b) Deixar de atingir 30 % (trinta por cento) dos pontos em qualquer dos conteúdos que compõem a Prova Objetiva;

c) Caso esteja concorrendo para o cargo de Professor, não for aprovado dentro do limite de 03 (três) vezes o número de vagas do cargo, respeitada a ordem decrescente de pontos;

d) Nos casos dos demais cargos, não for aprovado dentro do limite de 02 (duas) vezes o número de vagas do cargo para o qual está concorrendo, respeitada a ordem decrescente de pontos.

6.14 Ocorrendo igualdade de notas na última colocação, correspondente a 03 (três) vezes o número de vagas para o cargo de Professor, todos os candidatos nessa situação serão considerados aprovados.

6.15 O provimento dos cargos obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados de acordo com as vagas existentes.

## 7 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

7.1 A Avaliação de Títulos para os cargos de Professores será de caráter classificatório e ocorrerá após a realização das Provas Objetivas, sendo procedida somente, para os candidatos aprovados, ou seja, para aqueles que garantirem uma posição dentro do limite de 03 (três) vezes o número de vagas disponíveis para os cargos de Professor.

7.2 A Avaliação de Títulos será de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo VIII - Critérios de Avaliação de Títulos para o Cargo de Professor de Educação Infantil, Professor de 1ª a 4ª série, e apenas quanto à documentação apresentada que estiver de acordo com o indicado no mencionado.

7.3 As comprovações dos títulos serão feitas mediante apresentação de cópias de documentos autenticadas em cartório ou cópias dos documentos acompanhados de seus respectivos originais, para reconhecimento da Comissão Organizadora do Concurso.

7.3.1 Os Diplomas de Conclusão de Curso de Graduação expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades brasileiras públicas que, tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente. Enquanto que os Diplomas de Conclusão de Cursos de Pós-Graduação expedidos por universidades estrangeiras deverão estar reconhecidos por universidades brasileiras que possuam, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, curso de pós-graduação reconhecido e avaliado, de acordo com o disposto na Lei 9394/1996, Artigo 48.

7.3.2 Os documentos em língua estrangeira, somente serão considerados, se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

7.3.3 Os Títulos estabelecidos no Anexo VIII (Critérios de Avaliação de Títulos para o Cargo de Professor de Educação Infantil, Professor de 1ª a 4ª séries) deverão ser entregues pelos candidatos aprovados nas Provas Objetivas, conforme subitem 8.1, no período DE 16 DE NOVEMBRO A 19 DE NOVEMBRO de 2010, na Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO /MA, situada na Av. JK, s/n, Centro no horário de 08h:00 às 12h:00.

## 8 DO RESULTADO FINAL

O Resultado Final do Concurso Público será publicado conforme cronograma constante no Subitem 1.10, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO /MA, situada na Av. JK, s/n, Centro, e no endereço da Internet [www.fgsousa.org](http://www.fgsousa.org), contendo as seguintes informações:

8.1 Os somatórios dos pontos obtidos nas Provas Objetivas e nas avaliações de títulos para os candidatos que concorrerem aos cargos de Professores;

8.2 Os somatórios dos pontos obtidos nas Provas Objetivas para os candidatos que concorrerem aos demais cargos.

8.3 O Resultado Final do Concurso Público será expresso com 01 (uma) casa decimal.

## 9 DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Serão considerados APROVADOS neste Concurso Público, os candidatos: que não forem eliminados, cujo somatório dos pontos obtidos nas provas objetivas possam lhes garantir uma posição, dentro do limite de 03 (três) vezes o número de vagas, caso esteja concorrendo para o cargo de Professor ou dentro do limite de 02 (duas) vezes o número de vagas, caso esteja concorrendo a quaisquer dos outros cargos: respeitada a ordem decrescente de pontos.

9.2 Será considerado CLASSIFICADO neste Concurso Público o candidato aprovado para o cargo de:

a) Professor, cujo somatório dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, acrescentando os pontos das Avaliações dos Títulos, lhe garantam uma posição dentro do número de vagas oferecidas para o cargo ao qual esteve concorrendo, obedecendo à ordem decrescente de pontos obtidos.

b) Para os demais cargos, cujos somatórios dos pontos obtidos nas provas objetivas lhe garantam uma posição dentro do número de vagas oferecidas para o cargo que esteve concorrendo, obedecendo à ordem decrescente de pontos obtidos.

9.3 Ocorrendo empates nos somatórios dos pontos obtidos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Mais idoso;

b) Maior nota na avaliação de títulos, quando for o caso;

c) Maior nota relativa às questões de conhecimentos específicos da prova objetiva

d) Maior nota relativa às questões de língua portuguesa da prova objetiva.

## 10 DOS RECURSOS

10.1 Serão admitidos recursos a todos os atos previstos neste Edital, tais como:

a) o indeferimento de inscrição;

b) o Gabarito Oficial e/ou formulação de questões da prova objetiva;

c) a classificação no Concurso Público indicada no Resultado Final.

10.2 O candidato que desejar interpor recurso relativo a qualquer uma das ações indicadas no Subitem 11.1 terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis,

ou seja, 48h00min (quarenta e oito) horas contados a partir da divulgação dessas ações, devendo o recurso ser dirigido à COMISSÃO DO CONCURSO e protocolado na Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO /MA, no horário das 8h:00 às 12h:00, apenas nos dias úteis, devendo, ainda, ser devidamente fundamentado, indicando com precisão, os pontos a serem revisados, nome do candidato, número da inscrição, cargo a que concorreu, endereço, telefone para contato e estar devidamente assinado pelo requerente ou representante legal.

10.3 As notificações para conhecimento do resultado dos recursos serão feitas mediante Edital afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO /MA e no endereço da Internet [www.fgsousa.org](http://www.fgsousa.org).

10.4 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, conforme Subitem 11.2, bem como, recursos por via postal e correio eletrônico.

10.5 Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido no Subitem 11.2 serão indeferidos.

10.6 O Gabarito Oficial da Prova Objetiva será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO /MA, situada na Av. JK, s/n, Centro e no endereço da Internet [www.fgsousa.org](http://www.fgsousa.org).

10.7 Se do Recurso contra o Gabarito Oficial resultar, a anulação de questão integrante de Prova Objetiva de determinado cargo, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos que concorreram a esse cargo, independentemente de terem recorrido ou não.

#### 11 DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

11.1 Após a apreciação dos recursos interpostos, o resultado final do presente Concurso Público será homologado pela Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO /MA e publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

11.2 A Fundação Gomes de Sousa- FGS colocará à disposição dos candidatos para consulta, no endereço da Internet [www.fgsousa.org](http://www.fgsousa.org) as listagens contendo o Resultado Final do Concurso Público com a pontuação de todos os candidatos.

#### 12 DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade do presente Concurso Público será de 01 (um) ano, contados a partir da data da publicação oficial da homologação do Resultado Final, podendo ainda, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO /MA.

#### 13 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

13.1 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previstas para cada cargo serão nomeados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

13.2. Os candidatos aprovados, constantes da Lista de Classificação Definitiva serão convocados para escolha de vagas, segundo a conveniência da Administração e observada, a ordem de classificação no referido Concurso.

13.3 As investiduras nos cargos estarão condicionadas ao atendimento das seguintes condições até a data de término da qualificação para Posse:

- a) ter sido aprovado no presente Concurso Público;
- b) comprovar os requisitos exigidos no Subitem 2.2 deste Edital para exercício do cargo, bem como, comprovar registro no órgão de classe competente, quando o cargo assim o exigir;
- c) apresentar Atestado de Saúde Ocupacional expedido por Médico do Trabalho no qual seja expressa a indicação de que o candidato está apto a exercer as atribuições normais do cargo para o qual está sendo contratado;
- d) ter atestado de sanidade física e mental para o exercício das atividades do cargo, incluindo a compatibilidade, no caso de candidato portador de deficiência, de que as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a deficiência de que é portador, aptidão e compatibilidade essas, a serem apuradas pela Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO /MA;
- e) apresentar Declaração de Acumulação Lícita de Cargo Público, quando for o caso;
- f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público municipal, quando for o caso;
- g) apresentar os demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da Posse.

13.4 O candidato que, no Ato da Convocação, não apresentar toda a documentação solicitada, será automaticamente eliminado deste Concurso Público.

#### 14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O candidato poderá obter informações referentes a este Concurso Público, na Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO -MA, por intermédio da Comissão de Concurso e na Fundação Gomes de Sousa, Avenida Grande Oriente, Quadra 41, nº 15, Renascença I, São Luís/MA, telefones: 98 3235 8491 / Fax 32271365, São Luis, Maranhão e no endereço da Internet [www.fgsousa.org](http://www.fgsousa.org)

14.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este Concurso Público, os quais serão sempre fixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO /MA, situada na Av. JK, s/n, Centro e no endereço da Internet [www.fgsousa.org](http://www.fgsousa.org).

14.3 As inscrições dos candidatos implicarão na aceitação expressa das Normas para o Concurso Público contidas neste Edital e nos demais documentos a serem oportunamente divulgados.

14.4 O candidato será eliminado do Concurso Público se, a qualquer tempo, for verificado que ele não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital.

14.5 A aprovação no presente Concurso Público assegurará apenas: a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO /Ma e a rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Concurso Público.

14.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, sendo de sua inteira responsabilidade, os prejuízos decorrentes da não atualização desses dados:

- a) Junto à Fundação Gomes de Sousa- FGS, até a data da publicação oficial da homologação do Resultado Final deste Concurso Público;
- b) Junto à Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO /MA, depois de publicada sua classificação.

14.7 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Concurso que trata este Edital é o da cidade de São Luís /MA.

14.8 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações e acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

14.9 Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação do Concurso Público. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso, instituída pela Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO -MA, ouvida a Fundação Gomes de Sousa - FGS.

Centro Novo do Maranhão / MA, 30 de julho de 2010.

Ney Jorge S. Passinho

Presidente da Comissão de Concurso

ANEXO - I - DEMONSTRATIVO DE PRÉ-REQUISITOS

Nível médio:

TÉCNICO DE LABORATÓRIO

**REQUISITO** - Certificado, devidamente registrado, de Conclusão de Curso Técnico, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

**REQUISITO** - Certificado, devidamente registrado, de Conclusão de Curso de Nível Fundamental Completo, expedido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação; e Certificado de Conclusão de Curso de Técnico de Enfermagem e registro no Órgão de Classe.

**AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**REQUISITO** - Certificado, devidamente registrado, de Conclusão de Curso de Nível Médio, expedido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação ou Certificado, devidamente registrado, ou de Conclusão de Curso de Nível Médio Técnico Equivalente, expedido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério da Educação.

**AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS**

**REQUISITO** - Certificado, devidamente registrado, de Conclusão de Curso de Nível Médio, expedido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação ou Certificado, devidamente registrado, ou de Conclusão de Curso de Nível Médio Técnico Equivalente, expedido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério da Educação.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**REQUISITO** - Certificado, devidamente registrado, de Conclusão de Curso de Nível Médio, expedido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação ou Certificado, devidamente registrado, ou de Conclusão de Curso de Nível Médio Técnico Equivalente, expedido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério da Educação.

**AUX. DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO**

**REQUISITO** - Certificado, devidamente registrado, de Conclusão de Curso de Nível médio Completo - expedido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho Regional de Odontologia, como Auxiliar ou Atendente.

**AUX. DE ENFERMAGEM**

**REQUISITO** - Certificado, devidamente registrado, de Conclusão de Curso de Nível médio Completo, expedido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação; e Certificado de Conclusão de Curso de Auxiliar de Enfermagem e registro no Órgão de Classe.

**PROFESSOR NÍVEL I (1º A 4º SÉRIE)**

**REQUISITO** - Diploma, devidamente registrado, de Conclusão de Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação ou ainda, Certificado de Conclusão de Nível Médio, na Modalidade Normal (Magistério) expedido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério da Educação.

**PROFESSOR DE ED. INFANTIL**

**REQUISITO** - Diploma, devidamente registrado, de Conclusão de Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação ou ainda, Certificado de Conclusão de Nível Médio, na Modalidade Normal (Magistério) expedido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério da Educação.

**TÉCNICO DE EDIFICAÇÃO**

**REQUISITO** - Certificado, devidamente registrado, de Conclusão de Curso de Nível Médio, expedido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação ou Certificado, devidamente registrado, de Conclusão de Curso de Nível Médio Técnico Equivalente, expedido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério da Educação.

**TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

**REQUISITO** - Certificado, devidamente registrado, de Conclusão de Curso de Nível Médio, expedido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação ou Certificado, devidamente registrado, de Conclusão de Curso de Nível Médio Técnico Equivalente, expedido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério da Educação ou ainda diploma de curso de educação profissional em segurança do trabalho expedido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Órgão da classe.

**TÉCNICO AGRÍCOLA**

**REQUISITO** - Certificado, devidamente registrado, de Conclusão de Curso de Nível Médio, expedido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação ou Certificado, devidamente registrado, de Conclusão de Curso de Nível Médio Técnico Equivalente, expedido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério da Educação.

**TÉCNICO EM PISCICULTURA**

**REQUISITO** - Certificado, devidamente registrado, de Conclusão de Curso de Nível Médio, expedido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação ou Certificado, devidamente registrado, de Conclusão de Curso de Nível Médio Técnico Equivalente, expedido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério da Educação.

**FISCAL TRIBUTÁRIO**

**REQUISITO** - Certificado, devidamente registrado, de Conclusão de Curso de Nível Médio, expedido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação ou Certificado, devidamente registrado, ou de Conclusão de Curso de Nível Médio Técnico Equivalente, expedido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério da Educação.

**TOPÓGRAFO**

**REQUISITO** - Certificado, devidamente registrado, de Conclusão de Curso de Nível Médio, expedido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação ou Certificado, devidamente registrado, ou de Conclusão de Curso de Nível Médio Técnico Equivalente, expedido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério da Educação.

**TÉCNICO EM LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**REQUISITO** - Certificado, devidamente registrado, de Conclusão de Curso de Nível Médio, expedido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação ou Certificado, devidamente registrado, de Conclusão de Curso de Nível Médio Técnico Equivalente, expedido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério da Educação.

**Nível Superior**

**BIOQUÍMICO**

**REQUISITO** - Diploma, devidamente registrado, de Conclusão de Curso de Graduação em Bioquímica.

**DENTISTA**

**REQUISITO** - Diploma, devidamente registrado, de Conclusão de Curso de Graduação em Odontologia.

**ENFERMEIRO**

**REQUISITO** - Diploma, devidamente registrado, de Conclusão de Curso de Graduação em Enfermagem.

**MÉDICO - CLÍNICO GERAL**

**REQUISITO** - Diploma, devidamente registrado, de Conclusão de Curso de Graduação em Medicina e Residência médica completa na especialidade, em instituição reconhecida pelo CRM/MEC ou título de especialista reconhecido pela AMB, na especialidade.

**NUTRICIONISTA**

REQUISITO - Diploma, devidamente registrado, de Conclusão de Curso de Graduação em Nutrição.

**QUÍMICO**

REQUISITO - Diploma, devidamente registrado, de Conclusão de Curso de Graduação em Química e registro de Órgão de classe.

**BIBLIOTECÁRIO**

REQUISITO - Diploma, devidamente registrado, de Conclusão de Curso de Graduação em Biblioteconomia e Registro no Órgão da Classe.

**PROFESSOR NÍVEL II - ENSINO FUNDAMENTAL DE 5ª A 8ª SÉRIE (do 6º ao 9º Ano Novo)**

REQUISITO - Diploma, devidamente registrado, de Conclusão de Curso de Graduação em Licenciatura Plena que está concorrendo, ou curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com Habilitação na disciplina específica, registrado por órgão competente.

**PEDAGOGO**

REQUISITO - Diploma, devidamente registrado, de Conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia.

**ASSISTENTE SOCIAL**

REQUISITO - Diploma, devidamente registrado, de Conclusão de Curso de Graduação em Serviço Social.

**PSICÓLOGO**

REQUISITO - Diploma, devidamente registrado, de Conclusão de Curso de Graduação em Psicologia.

**ENGENHEIRO CIVIL**

REQUISITO - Diploma, devidamente registrado, de Conclusão de Curso de Graduação em Engenharia Civil e registro no Órgão de Classe.

**MEDICO VETERINÁRIO**

REQUISITO - Diploma, devidamente registrado, de Conclusão de Curso de Graduação em Medicina Veterinária.

**ANEXO - II****DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES****1. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

Assistente Social - Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar planos, programas e projetos na área do serviço social nos diferentes setores das comunidades, visando contribuir para a solução de problemas sociais.

Bibliotecário - Conceituar e conhecer princípios, processos e técnicas que permitam analisar e desenvolver soluções para os problemas unitários ou sistêmicos na área de biblioteconomia, informação documental e administração, possibilitando a formulação da política, do planejamento, implantação e controle dos serviços de Bibliotecas, Centros de Documentação e outros órgãos assemelhados.

Bioquímico - Supervisionar, planejar, programar, coordenar e executar atividades especializadas relacionadas às pesquisas e exames bacteriológicos, observando a natureza e as características de bactérias e outros organismos.

Dentista - Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal; participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas, pesquisas e diagnósticos do setor de saúde; participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal que atua no campo da assistência odontológica.

Enfermeiro - Exercer atividades de chefia, supervisão, coordenação e execução, em grau de maior complexidade, relativas à observação e ao cuidado com os clientes, de modo geral. Administrar medicamentos e tratamentos prescritos, bem como aplicar medidas destinadas à prevenção de doenças, atuando em unidades assistenciais de enfermagem, auditoria de enfermagem, controle de infecção hospitalar, epidemiologia, centro cirúrgico, hemodinâmica, hemodiálise, UTI, emergência, maternidade, clínica médica, clínica cirúrgica, pediatria, ambulatório, unidades de internação e demais setores do hospital. Executar outras atividades inerentes à especialidade e necessidades do âmbito do trabalho.

Engenheiro Civil - Planejar, elaborar, coordenar, fiscalizar, dirigir e executar projetos de engenharia civil, preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo de obras e assegurar os padrões técnicos exigidos.

Geólogo - o conhecimento dos elementos teóricos, históricos e metodológicos que levaram ao estabelecimento do campo epistemológico atualmente denominado Geologia, bem como nortearam as principais mudanças nas práticas requeridas de pesquisa e de atuação profissional; conhecimento de conteúdos das disciplinas de ciências sociais nas áreas de economia, sociologia, direito e políticas públicas, de modo a explorar novas teorias e técnicas emergentes nessas áreas, que resultam da abordagem das mudanças globais e regionais, além de dar acesso a modernos conceitos de gestão em ciência e tecnologia e administração pública e empresarial; a ênfase no trabalho de campo que se constitui, na formação desses profissionais, um conjunto de procedimentos essenciais para a obtenção, organização e representação de informações, desde os estágios iniciais do curso até a sua conclusão. O acesso a técnicas de fronteira como o sensoriamento remoto, sistemas de informações georreferenciadas ou mapeamento 3D do subsolo é parte integrante da formação profissional; conhecimento integrador da visão de Ciência do Sistema Terra, que requer formação sólida em ciências básicas, orientada para o entendimento dos processos físicos, químicos, biológicos, geológicos e climáticos que operam no Sistema Terra (passado, presente e futuro), além da base instrumental necessária. As tendências modernas de quantificação dos processos geológicos devem ser incorporadas nos conteúdos das disciplinas; a formação integrada, obtida por meio da combinação de conhecimentos provenientes de diversas áreas das ciências naturais e sociais, deverá propiciar aos novos geólogos condições adequadas para trabalho em equipes multi-disciplinares, crescentemente requeridas pela indústria, órgãos públicos e centros de pesquisa. Os profissionais devem estar preparados para participar dos grandes projetos voltados para o desenvolvimento econômico e social do país e para prosseguir seus estudos no nível de pós-graduação.

Médico (Clínico Geral) - Realizar, no âmbito da sua especialidade, atividades ambulatoriais e hospitalares, nos níveis primário, secundário e terciário, visando a proteção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva; colaborar na investigação epidemiológica; participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas, pesquisas e diagnósticos do setor de saúde; participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal que atua no campo da assistência médico-hospitalar.

Medico Veterinário - fazer profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, assegurando a sanidade individual e coletiva dos animais; Realizar cirurgias; Fazer profilaxia de doenças(vacinação, quarentena, vermifugações, etc.); Realizar controle de ectoparasitas (pulverizações), diagnósticos e controle de zoonoses (brucelose, tuberculose, leptospirose, etc.), controle sanitário de instalação e controle reprodutivo; Realizar inspeção sanitária de alimentos de origem animal destinados à alimentação; Elaborar laudos técnicos destinados às Entidades e órgãos Públicos, Desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações, baixando o índice de conversão alimentar; Realizar diagnósticos sorológicos, coprológicos e atividades de pesquisa junto às Entidades e órgãos públicos Federais, Estaduais e municipais; Orientar o sistema de vacinação anti-rábica, dirigir serviços de apreensão de cães vadios e triagem a ser estabelecida; Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionada com a saúde publica; Estabelecer métodos de controle de zoonoses tocante às doenças animais transmissíveis ao homem; Proceder ao controle de zoonoses, efetivando levantamento de dados, avaliação epidemiológica, programação, execução, supervisão e pesquisa, para possibilitar a profilaxia dessas doenças; Auxiliar no controle da Leishmaniose ; Fazer pesquisas no campo da biologia aplicada a veterinária, realizando estudos, experimentações, estatísticas avaliações de

campo e de laboratório, para possibilitar o maior desenvolvimento tecnológico de ciência veterinária; Orientações aos proprietários sobre medidas sanitárias que devem ser adotadas, alimentação adequada e cuidados especiais ; Orientar e supervisionar o trabalho de equipe de supervisores auxiliares; Promover Campanhas Educativas de prevenção à doença animal e controle de natalidade (castração e aplicação anticoncepcionais); Executar demais serviços afins.

**Nutricionista** - Planejar, orientar e supervisionar a elaboração e execução de planos e programas de nutrição, alimentação e dietética, no campo hospitalar, da saúde pública e da educação, avaliando permanentemente o estado nutricional e as carências alimentares, a fim de contribuir para a melhoria das condições de saúde, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares dos diversos segmentos da população.

**Pedagogo** - Compreende os cargos que se destinam a aplicar conhecimentos no campo da pedagogia na área de gestão de pessoas, participando de programas de recrutamento e treinamento de pessoal, entre outros.

**Psicólogo** - Analisar e avaliar mecanismos de comportamento humano, aplicando técnicas como teste para a determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras, possibilitando orientação, seleção e treinamento no campo profissional. Realizar terapias clínicas e outras atividades correlatas no âmbito administração municipal.

**Químico** - Realizar ensaios, análises químicas e físico-químicas, selecionando metodologias, materiais, reagentes de análise e critérios de amostragem, homogeneizando, dimensionando e solubilizando amostras. Produzir substâncias, desenvolver metodologias analíticas, interpretar dados químicos, monitorar impacto ambiental de substâncias, supervisionar procedimentos químicos, coordenar atividades químicas laboratoriais e industriais.

**Professor Nível II - 5ª a 8ª Série** - Elaborar e executar o planejamento de ensino previamente elaborado de aulas de comunicação e expressão no ensino fundamental de 5ª a 8ª séries, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes. Participar de reuniões pedagógicas no órgão municipal de ensino, discutindo os programas e métodos a serem adotados ou reformados. Participar de reuniões de pais e mestres. Elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino municipal. Usar material didático como suporte pedagógico, selecionando ou confeccionando-o de conformidade com os conteúdos a serem trabalhados, motivando-os, ainda, para atuarem nas mais diversas áreas. Promover e organizar trabalhos complementares de caráter cívico, cultural, vocacional ou recreativo, para promover a socialização e a formação integral dos alunos. Elaborar relatórios. Promover e organizar trabalhos complementares, incentivando o funcionamento de bibliotecas ou organizações similares e orientando as atividades, para estimular o gosto pela leitura e concorrer para a formação integral dos alunos. Aplicar e corrigir trabalhos. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. Desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos. Promover o processo de ensino / aprendizagem. Participar da avaliação do rendimento escolar. Atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos portadores de deficiência. Participar de atividades escolares que envolvam a comunidade. Promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos sobre o processo de aprendizagem. Participar de programas de avaliação escolar e institucional. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem designadas.

## 2. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

**Agente de Vigilância Sanitária** - Visitar periodicamente estabelecimentos de comércio varejista; fiscalizar condições de higiene em estabelecimentos comerciais e industriais; orientar e determinar ações para pronta solução de irregularidades; providenciar a retirada de produtos que apresentam condições impróprias ao consumo; vistoriar boxes e bancas de vendas de produtos alimentícios; preencher relatório diário de suas atividades. Realizar vigilância ambiental e de saúde em produtos, estabelecimentos, serviços e outros; solucionar problemas orientando e/ou aplicando a legislação vigente; investigar surtos, acidentes e ambientes de risco; prestar apoio técnico às Unidades de Saúde; atender as solicitações e denúncias quanto às ações de vigilância ambiental, epidemiológica, sanitária, segurança do trabalho; promover articulações com outras Secretarias e Centros de Saúde sobre ações de saúde, saneamento, meio ambiente e riscos que possam ter repercussão sobre a saúde humana, ambiental e dos animais; planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, formação e educação dentro de sua área de conhecimento. Fiscalizar ambientes públicos e privados de alta, média e baixa complexidade; executar exames sorológicos e/ou hematológicos, parasitológicos e em microbiologia; interpretar e emitir resultados dos exames realizados; supervisionar e orientar trabalhos auxiliares e técnicos em patologia clínica; facilitar o acesso e a participação do paciente e seus familiares no processo de tratamento, incentivando o auto cuidado e as práticas de educação em saúde; participar do planejamento, coordenação e supervisão de atividades desenvolvidas na instituição por estagiários e voluntários; atuar na comunidade através de ações intersetoriais; possuir conhecimentos básicos de automação de equipamentos e informática laboratorial.

**Agente de Controle de Endemias** - Fiscalizar em residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com intuito de levantamento de índice amostral; Fiscalizar em residências, terrenos baldios, indústrias, ferros velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com intuito de tratamento de focos do mosquito *Aedes aegypti*. Realizar trabalho de conscientização populacional no ato das fiscalizações; Atuar em ações educativas em saúde; Realizar recenseamento de residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais; Organizar e participar de eventos vinculados a saúde pública; Trabalho administrativo vinculado a interesses do departamento; Combate e prevenção de endemias mediante a notificação de focos endêmicos; Vistorias e detecção de locais suspeitos; Eliminação de focos; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias, pontos estratégicos e áreas de risco sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, quando necessário.

**Agente Comunitário de saúde** - Os Agentes Comunitários de Saúde deverão servir de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde; auxiliar as pessoas e os serviços na promoção e proteção da saúde; identificar situações de risco individual e coletivo; promover a educação para a conquista da saúde; acompanhar e encaminhar pessoas com agravo à saúde às unidades de saúde; notificar aos serviços de saúde as doenças que necessitam vigilância; efetuar o cadastramento das famílias da comunidade; estimular a participação comunitária; analisar, com os demais membros da Equipe, as necessidades da comunidade; preencher formulários dos sistemas de informações pertinentes ao Programa de Saúde da Família; atuar no controle das doenças epidêmicas; participar das ações de saneamento básico e melhoria do meio ambiente; acompanhar as condições de saúde das crianças, prioritariamente até os 05 (cinco) anos de idade, e gestantes; incentivar a vacinação; estimular o aleitamento materno; executar o controle de doenças diarreicas; prevenir doenças respiratórias; prestar orientações sobre cuidados de higiene; executar tarefas afins.

**Auxiliar de Consultório Odontológico** - Auxiliar o cirurgião-dentista, participando da prevenção, da promoção e da recuperação da saúde bucal; proceder a desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados, sob supervisão do cirurgião-dentista ou do técnico de higiene dental; realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental.

**Auxiliar de Enfermagem** - Desenvolver, sob a supervisão de enfermeiro, ações de enfermagem nos níveis de promoção, proteção, recuperação e de reabilitação da saúde de indivíduos e/ou grupos sociais, excetuando-se as requeridas pelos pacientes graves e com risco de vida; fazer a recepção das pessoas que procuram o atendimento médico; registrar as solicitações e encaminhá-las ao médico; cuidar da limpeza e higienização dos instrumentos da enfermaria utilizados durante o expediente.

Fiscal Tributário - Realiza fiscalização da área tributária, livros de lançamento contábeis e cartoriais, talões de notas fiscais, apurando diferenças e multas tributárias decorrentes da fiscalização, realiza vistorias, notifica contribuintes, fecha estabelecimentos sem alvará, fiscaliza ventos (diversões públicas), notifica para inscrição no cadastro mobiliário, verifica arnês não entregues, executa atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

Professor Nível I - 1ª a 4ª série - Planejar ministrar aulas de 1ª a 4ª Série (1º ao 5º ano), desenvolvendo os conteúdos curriculares pertinentes. Selecionar e/ou confeccionar o material didático a ser utilizado. Planejar a organização do ambiente escolar e do tempo da criança na escola. Planejar e desenvolver estratégias que estimulem a participação da família na escola. Participar da elaboração do projeto pedagógico da escola. Proceder à avaliação do rendimento escolar, atendendo às dificuldades de aprendizagem dos alunos.

Professor Educação Infantil - Planejar ministrar aulas de educação infantil e de 1ª a 4ª Série (1º ao 5º ano), desenvolvendo os conteúdos curriculares pertinentes. Selecionar e/ou confeccionar o material didático a ser utilizado. Planejar a organização do ambiente escolar e do tempo da criança na escola. Planejar e desenvolver estratégias que estimulem a participação da família na escola. Participar da elaboração do projeto pedagógico da escola. Proceder à avaliação do rendimento escolar, atendendo às dificuldades de aprendizagem dos alunos.

Técnico Agrícola - Prestar assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente os produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biossegurança; executar projetos agropecuários em suas diversas etapas; planejar atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infra-estrutura; promover organização, extensão e capacitação rural; fiscalizar produção agropecuária; desenvolver tecnologias adaptadas à produção agropecuária; disseminar produção orgânica.

Técnico em Edificação - Realizar levantamentos topográficos e planialtimétricos; desenvolver projetos de edificações sob supervisão de um engenheiro civil; planejar a execução, orçar e providenciar suprimentos para projetos; supervisionar a execução de serviços de engenharia civil, treinar mão-de-obra e realizar o controle tecnológico de materiais e do solo; assessorar atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Técnico em Laboratório - Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados à anatomia patológica, dosagens e análises bacteriológicas, bacterioscópicas e químicas em geral, realizando ou orientando exames, testes de cultura de microorganismos, através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios, para possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doenças; cumprir e fazer cumprir normas e padrões sanitários.

Técnico em Enfermagem - Realizar atividades inerentes ao cargo de Técnico de Enfermagem de acordo com o Decreto nº 94.406 de 08.06.87 que regulamenta a Lei nº 7.498 de 25.06.86 que dispõe sobre o exercício da enfermagem e dá outras providências. Desempenhar atividades técnicas de enfermagem nas diferentes áreas do Hospital. Prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro.

Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios. Comunicar-se com pacientes, familiares e com as equipes de saúde. Executar atividades de sua especialidade ou área de atuação dentro do hospital. Auxiliar a enfermagem no planejamento e execução dos procedimentos de atenção ao paciente dentro da Unidade Hospitalar, cumprindo rotinas que possibilitem a proteção e recuperação da saúde individual ou coletiva.

Técnico em Licenciatura Ambiental - na supervisão da construção urbana ou rural; nas áreas de água para abastecimento público e industrial; drenagem de águas pluviais; instalações prediais de água, esgoto, águas pluviais e proteção contra incêndio; na prestação de serviços em Estação de Tratamento de Água, Estações de Tratamento de Esgotos, laboratórios de monitoramento de qualidade de água e esgoto; na execução de programas governamentais de saneamento básico e desenvolvimento de pesquisa aplicada; Realização de Projetos Ambientais para a Fazenda, e desenvolvimento projetos ambientais para o parque e também trabalho como guia (apresentando todo o parque para visitantes e grupos escolares, tendo sempre o foco voltado para a Educação Ambiental).

Técnico em Piscicultura - Executar atividades de produção nos postos e estações de piscicultura e, coletas nas pesquisas de administração e biologia pesqueira, avaliação de estoques e levantamento populacional dos reservatórios; Promover e diligenciar a reprodução; Controlar o manejo dos tanques, a fauna aquática, doenças e animais predadores; Orientar a adubação de tanques, manejar e controlar a água dos postos e estações de piscicultura; Fornecer alevinos aos produtores rurais

Técnico em Segurança do trabalho: Inspeccionar sob supervisão, unidades operacionais da Empresa e empreiteiras levantando pontos críticos, apontando irregularidades e propondo soluções; Auxiliar em treinamentos na área de segurança e composição de CIPAs; Participar de sindicâncias em acidentes e incêndios, levantando causas e emitindo pareceres; Assessorar as gerências em previsão e distribuição de equipamentos de segurança, uniformes e sistema de prevenção e combate a incêndios; Divulgar campanhas de segurança; Participar e/ou assessorar CIPAs e realizações de SIPATS; Colaborar com os serviços médicos e bem-estar social nos programas por eles mantidos; Organizar listas básicas de materiais e equipamentos de segurança; Manter arquivo e controle de documentação (perícias) na área; Participar nas atividades de meio-ambiente.

Topógrafo - Compreende os cargos que se destinam a efetuar levantamentos de superfícies, determinando o perfil, localização, dimensões exatas e configuração de terrenos, campos e estradas, para fornecer dados necessários aos trabalhos de construção, de exploração e de elaboração de mapas.

**ANEXO - III - DEMONSTRATIVO DAS MODALIDADES DE PROVAS/ N.ºs. DE QUESTÕES E TOTAL DE PONTOS**

**1. NÍVEL SUPERIOR**

CARGO	PROVA	QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Bioquímico Dentista Enfermeiro Médico - Clínica Geral Nutricionista Químico Bibliotecário Pedagogo Assistente Social Psicólogo Engenheiro Civil Médico Veterinário Geólogo	PROVA DE CONHECIMENTOS:	40	100,0
	Língua Portuguesa	15	37,5
	Conhecimentos Específicos	25	62,5
	PROVA DE CONHECIMENTOS:	40	100,0
	Língua Portuguesa	10	25,0
	Fundamentos da Educação	10	25,0
	Conhecimentos Específicos	20	50,0
	AValiação de Títulos	-	20,0

**2. NÍVEL MÉDIO**

CARGO	PROVA	QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
-------	-------	----------	-----------------

Professor nível I 1ª a 4ª série Professor Educação Infantil	PROVA DE CONHECIMENTOS:	40	100,0
	Língua Portuguesa	10	25,0
	Matemática	05	12,5
	Fundamentos da Educação	10	25,0
	Conhecimentos Específicos	15	37,5
	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		20,0
Técnico em Laboratório Técnico de Enfermagem Agente de Vigilância Sanitária Agente de Controle de Endemias Agente Comunitário de Saúde Técnico de Edificação Técnico em Segurança do Trabalho Técnico Agrícola Técnico em Piscicultura Fiscal Tributário Topógrafo Técnico em Licenciamento Ambiental	PROVA DE CONHECIMENTOS:	40	100,0
	Língua Portuguesa	10	25,0
	Matemática	10	25,0
	Noções de Informática	05	12,5
	Conhecimentos Específicos	15	37,5
Auxiliar de Consultório Odontológico Auxiliar de Enfermagem	PROVA DE CONHECIMENTOS:	30	75,0
	Língua Portuguesa	10	25,0
	Matemática	10	25,0
	Conhecimentos Específicos	10	25,0

**ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**PARA TODOS OS CARGOS HAVERÃO QUESTÕES RELACIONADAS A HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO ALÉM DE SEUS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS.**

**1. NÍVEL SUPERIOR**

**1101 Bioquímico**

Bioquímica - preparo de soluções: percentagem; normalidade; molaridade; concentração. Padronização e controle de qualidade: Lei de Lambert-Beer; curva e fator de calibração. Padrões. Fotometria: conceitos gerais; fotocolorimetria e espectrofotometria; fotometria de chama. Dosagens bioquímicas no sangue: métodos clássicos; métodos enzimáticos. Eletroforese: definição de termos técnicos; materiais e reagentes; proteínas, lipoproteínas e hemoglobina. Imunoeletroforese e cromatografia em análises clínicas: princípios gerais; técnicas de imunoeletroforese e interpretação. Enzimologia clínica. Parasitologia - colheita. Métodos de concentração para o exame parasitológico de fezes: Faust; Hoffman; Baerman; Ritchie; Stoll; Graham. Identificação de protozoários intestinais. Identificação de ovos, larvas e formas adultas de helmintos intestinais. Colheita e métodos de coloração para o exame parasitológico: esfregaço em camada delgada; gota espessa. Identificação de plasmódios e filárias no sangue. Profilaxia das doenças parasitárias. Ciclo evolutivo dos protozoários e helmintos. Imunologia: reações antígeno-anticorpo; reações sorológicas para sífilis; provas sorológicas para doenças reumáticas; provas de aglutinação nas doenças infecciosas (testes febris) imunoglobinas; reações de imunofluorescência. Uroanálise - colheita. Conservadores. Exame qualitativo: caracteres gerais; propriedades físicas. Exame químico: elementos normais e anormais. Sedimentoscopia: sedimento organizado; estudo de componentes anormais. Cálculos renais. Bacteriologia - esterilização: métodos físicos - princípios e tipos; métodos químicos - princípios e tipos. Coleta de amostras para exames. Métodos de coloração. Meios de cultura: condições gerais de preparo; armazenamento; provas de controle de qualidade. Isolamento e identificação de bactérias de interesse médico. Determinação de sensibilidade das bactérias aos antimicrobianos. Hematologia - colheita. Anticoagulantes. Contagem de células. Determinação de hemoglobina: método da oxiemoglobina; método da cianometahemoglobina. Determinação do hematócrito. Índices hematológicos. Hemossedimentação: Wintrobe; Westergreen. Coloração das células: método de Wright; método de Giemsa. Coloração e contagem de reticulócitos. Pesquisa de hemácias falciformes. Leucograma. Coagulograma. alterações dos leucócitos; alterações das hemácias; alterações das plaquetas.

**1102 Dentista**

Medicina oral; odontologia hospitalar; história da doença, história médica e odontológica, exames gerais e específicos, imunologia. Odontologia social: caracterização, hierarquização, métodos de prevenção, tratamentos dos principais problemas, índices. Farmacologia e terapêutica: mecanismos básicos de ação das drogas; efeitos sobre o sistema nervoso; psicofarmacologia. Anestesiologia: dor, sedação, anestesia local e geral. Procedimentos odontológicos: preparos cavitários; cirurgia e traumatologia buco-maxilo-facial; periodontia; radiologia. Endodontia; prótese, oclusão. Prevenção da cárie dentária e das periodontopatias. Odontopediatria e ortodontia preventiva na clínica odontológica. Ortodontia. Microbiologia e patologia oral: principais manifestações. Dentística. Halitose. Controle de infecções e a prática odontológica em tempos de AIDS. Interações medicamentosas. Uso na clínica odontológica. A psicologia da dor-aspectos de interesse do cirurgião-dentista. Aplicação dos fluoretos na clínica restauradora. Importância de anamnese para diagnóstico, prognóstico e tratamento das enfermidades da cavidade bucal. Biossegurança em odontologia. Odontologia legal e de odontologia. Regulamentação das normas de Biossegurança em odontologia. Ética odontológica.

**1103 Enfermeiro**

1 - Administração de Serviços de Saúde. 2 - Assistência de Enfermagem em Urgências e Emergências. Atualidades no APH - Atendimento Pré-Hospitalar. Portaria GM/MS Nº 2.048, 05/11/2002. Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência. Regulamento Técnico. Acidentes Com Múltiplas Vítimas. 3 - Bioestatística. Coleta de Dados. Amostragem. Análise dos Dados. Apresentação Tabular e Representação Gráfica. Estudo dos Agravos à Saúde do Trabalhador. 4 - Principais Doenças de Exposição a Material Biológico. Medidas de Controle após Exposição. Métodos de Desinfecção e Esterilização de Materiais e Equipamentos de Saúde. 5 - Doenças Profissionais do Trabalho e Relacionadas ao Trabalho. Benefícios e Reforma da Previdência Social. Aspectos Legais sobre Doenças e Acidente de Trabalho no Brasil. Responsabilidades Éticas e Legais à Saúde do Trabalhador. SAT - Seguro contra Acidente do Trabalho. 6 - Epidemiologia e Vigilância da Saúde do Trabalhador. 7 - Ergonomia Aplicada ao Trabalho. Metodologia da AET - Análise Ergonômica do Trabalho. Principais Correntes de Ergonomia. Ergonomia no Brasil e no mundo. Legislação Brasileira relativa à Ergonomia. Certificação do Ergonomista Brasileiro. Manual de Aplicação da NR 17 e Organização do Trabalho. 8 - Ética e Deontologia de Enfermagem. Lei do Exercício Profissional de Enfermagem. Regulamentação do Exercício Profissional de Enfermagem do Trabalho no Brasil. Atribuições do Enfermeiro do Trabalho. 9 - Gestão em Saúde. Sistemas de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho. Normas de Certificação ISO. Processo de Auditorias. Desafios e Tendências na Gestão do Benefício Saúde para as Empresas. Gestão de Custos em Saúde. 10 - Higiene Ocupacional. Levantamento dos Riscos Ambientais e Metodologia de Avaliação. Gerenciamento dos Riscos. Aspectos e riscos ligados ao ambiente de trabalho. 11 - Legislação relativa à Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Complementar, Convenções Internacionais (Convenções da OIT sobre Saúde do Trabalhador) e Nacionais (Lei Orgânica da Saúde, Constituição da República Federativa do Brasil, Consolidação das Leis Brasileiras do Trabalho, XII Conferência Nacional de Saúde). Atenção dos Ministérios: MS, MTE e MPAS na Saúde do Trabalhador. Aposentadoria Especial no Brasil. PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário. Política Nacional de Saúde do Trabalhador. 12 - Noções de Informática em Saúde. 13 - Processo de

Enfermagem. 14 - Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças. Evolução das Doenças. Interação agente-hospedeiroambiente. Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho. Programas de Saúde do Trabalhador. 15 - Sistema de Saúde Brasileiro: Público e Privado. Política Social e o Sistema Previdenciário no Brasil.

#### 1104 Médico - Clínica Geral

Insuficiência cardíaca. Hipertensão arterial. Doenças coronarianas; Doença valvular cardíaca. Doenças da Aorta. Doença arterial periférica. Doença venosa periférica. Asma brônquica. Enfisema pulmonar. Bronquite crônica. Doença pulmonar ocupacional. Doença intersticial pulmonar. Pneumonias. Tuberculose pulmonar - extra pulmonar. Câncer de pulmão. Tromboembolia pulmonar. Insuficiência respiratória aguda. Choque. Insuficiência renal aguda. Insuficiência renal crônica. Infecção urinária. Doenças glomerulares. Nefrolitíase. Doenças da próstata. Hemorragia digestiva. Doenças do esôfago. Doença úlcero-péptica. Gastrites. Doenças funcionais do tubo digestivo. Doença inflamatória intestinal. Má absorção intestinal. Parasitoses intestinais. Diarréia. Câncer do estômago. Câncer do cólon. Câncer do pâncreas. Pancreatites. Icterícias. Hepatites. Cirroses e suas complicações. Hepatopatia alcoólica. Hepatopatia induzida por drogas. Tumores hepáticos. Doenças da vesícula e vias biliares. Anemias. Linfomas. Leucemias. Hipertireoidismo. Hipotireoidismo. Diabetes mellitus. Febre reumática. Osteoporose. Osteoartrite. Artrite reumatóide. Vasculites. Lúpus eritematoso sistêmico. AIDS. Meningoencefalites. Doença de Parkinson. Acidente vascular cerebral. Doenças sexualmente transmissíveis.

#### 1105 Nutricionista

Fisiologia e fisiopatologia aplicada à nutrição. Nutrientes: metabolismo e biodisponibilidade. Noções de farmacologia: interação alimentos-medicamentos. Nutrição e ciclos vitais: gravidez e lactação, infância, adolescência e envelhecimento. Nutrição normal: recomendações nutricionais, cálculo energético, dietas equilibradas. Avaliação do estado nutricional: métodos de avaliação de estimativa das necessidades energéticas. Diagnóstico em nutrição. Nutrição e saúde pública: noções de epidemiologia, doenças nutricionais, desnutrição calórico-proteica, carências nutricionais, vigilância nutricional. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Dietoterapia: conceito e objetivos, dietas nas diferentes patologias, condições clínicas e metabólicas. Terapia nutricional em cirurgia: pré e pós-operatório. Métodos de assistência ambulatorial em nutrição. Terapia nutricional enteral. Regulamento Técnico para a Terapia de Nutrição Enteral. Técnica dietética: composição e classificação dos alimentos, seleção, conservação e armazenamento, técnica de pré-preparo e preparo. Regulamento Técnico de Boas Práticas para serviços de alimentação. Administração de serviços de alimentação e lactário: área física e equipamentos; planejamento e organização, supervisão e controle. Planejamento de cardápio para coletividades sadias e doentes; custos e avaliação. Controle de avaliação de RH, financeiros e materiais. Nutrição e imunomodulação. Ética profissional. Educação nutricional: conceito, objetivo, metodologias e aspectos sócio econômicos-culturais. Noções de legislação do SUS.

#### 1106 Químico

1 - Química Fundamental: Química Geral e Inorgânica - Reações químicas: estequiometria, equação na forma iônica, oxidação-redução. - Soluções: cálculos de concentrações, fatores cinéticos. - Equilíbrio químico: equilíbrio ácido-base, solubilidade. - Eletroquímica da pilha; eletrólise. - Estrutura da Matéria: átomo, propriedades periódicas, ligações químicas. - Metais: beneficiamento de minérios, métodos de obtenção. - Não metais: obtenção, propriedades e aplicações. Química Orgânica. Nomenclatura, preparação, propriedades químicas e usos dos alcanos, alcenos, alcinos e hidroparadonetos aromáticos, álcoois, éteres, fenóis e ácidos carboxílicos. Físico-química. Termodinâmica Química: Equações de Estado, desvios da idealidade. Primeira Lei da Termodinâmica. Termoquímica. Segunda Lei da Termodinâmica. Terceira Lei da Termodinâmica: potencial químico, equilíbrio químico. Equilíbrio entre fases. Cinética química. Eletroquímica: células galvânicas e eletrolíticas. Corrosão eletroquímica. Combustão: estequiometria, cinética e mecanismos de combustão; balanços de energia e de massa na combustão; poder calorífico de combustíveis. Recursos químicos. Balanços materiais e balanços energéticos com e sem reações químicas. Aplicações de balanços materiais e energéticos aos processos químicos. Fluxograma de processos. Produtos químicos fundamentais: matérias primas e utilidades para a obtenção de alguns produtos químicos orgânicos e inorgânicos: ácido nítrico, ácido sulfúrico, cloro, hidróxido de sódio, etano, acetileno, polímeros. Águas industriais e potáveis: tratamentos para remoção de cor, turvação, dureza, íons metálicos. Materiais para a indústria química: materiais empregados, seleção, corrosão. Instrumentação e controle de processos: seleção de instrumentos de medidas; tipos de controladores; exemplos de controle em alguns equipamentos de processo. Química Analítica: gravimetria e volumetria; espectroscopia de massas; ressonância magnética nuclear; espectroscopia de infravermelho; métodos cromatográficos (cromatografia gasosa de alta resolução e cromatografia líquida de alta eficiência).

#### 1201 Bibliotecário

Conceituar e conhecer princípios, processos e técnicas que permitam analisar e desenvolver soluções para os problemas unitários ou sistêmicos na área de biblioteconomia, informação documental e administração, possibilitando a formulação da política, do planejamento, implantação e controle dos serviços de Bibliotecas, Centros de Documentação e outros órgãos assemelhados

#### 1202 Professor nível II 5ª a 8ª série - Matemática

Aritmética: razões e proporções. Regra de Três. Porcentagem. Juros Simples. Representação decimal de número real. Potenciação e Radiciação. Álgebra: Função: função injetora; função sobrejetora; função bijetora; função crescente; função decrescente; função par; função ímpar; função composta; inversa de função; representação gráfica de uma função (gráficos); funções polinomiais; estudo completo das funções polinomiais de 1º e 2º graus; funções modulares; funções exponenciais e funções logarítmicas. Equações e Inequações de 1º e 2º graus, modulares, exponenciais e logarítmicas. Sistemas de equações lineares: resolução e discussão. Análise combinatória: princípio fundamental da contagem. Arranjos, combinações e permutações simples e com repetição. Probabilidade: conceito e cálculo; adição e multiplicação de probabilidades; dependência de eventos. Matrizes: conceito, propriedades e operações. Determinantes: conceito, cálculo e propriedades. Progressões: progressões aritmética e geométrica, com seus conceitos, propriedades e adição de termos. Polinômios e equações polinomiais: adição, multiplicação e divisão de polinômios. Raízes de equações polinomiais. Geometria euclidiana plana: conceitos primitivos e postulados. Ângulos. Triângulos. Quadriláteros, Polígonos e Circunferência. Congruência de triângulos. Teorema do ângulo externo e suas conseqüências. Teorema de Tales. Semelhança de triângulos. Relações métricas no triângulo. Áreas de figuras planas poligonais e circulares. Geometria espacial: conceitos primitivos e postulados. Poliedros. Cálculo de superfície e volume dos principais sólidos geométricos. Trigonometria: medidas de ângulos. Medidas de arcos. Funções trigonométricas. Geometria analítica plana: estudo do ponto, da reta, da circunferência e das cônicas.

#### 1203 Professor nível II 5ª a 8ª série - Português

Compreensão e interpretação de textos verbais e não-verbais; Concepção de linguagem e de língua; A noção de norma: língua oral (usos e formas) e língua escrita; Variação lingüística; Funções da linguagem; Textualidade: coesão e coerência; A intertextualidade na leitura e na produção de textos; Gêneros textuais; Tipos de discurso: direto, indireto e indireto-livre; Aspectos fonético-fonológicos e morfossintáticos da língua; A semântica da frase: noção de conotação, denotação, polissemia, sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e ambigüidade; A pontuação como recurso que possibilita a articulação entre as partes que compõem o texto e que afeta diretamente as possibilidades de sentido; Gêneros literários; Estrutura da narrativa: tempo, espaço, ação, personagens, e foco narrativo; Figuras de linguagem.

#### 1204 Professor nível II 59 a 89 série - Ciências

História da Ciência. O Universo: O Sistema Solar, O Planeta Terra. Atmosfera: Camadas, composição, importância, poluição atmosférica, inversão

térmica, rarefação na camada de ozônio. Saúde e Qualidade de Vida: Influência da Água e do Ar na Saúde, Substâncias Tóxicas, Alimentação Equilibrada, Dietas e Desnutrição. Classificação dos Seres Vivos: Reinos Animalia ou Metazoa, Plantae, Monera, Fungi e Protista. O Corpo Humano: Células, Tecidos, Órgãos e Sistemas. Sexualidade e Reprodução Humana. Mudanças na Adolescência. Drogas: Lícitas e Ilícitas. Agentes Químicos das Drogas. Os Seres Vivos no Ambiente: Origem da vida, Evolução e Adaptação dos Seres Vivos. Ciência e Tecnologia: A matéria e suas Propriedades Gerais e Específicas, Diversidade de Materiais, Substâncias e Misturas, Transformações de Matéria Orgânica, de Materiais e de Substâncias. Os PCNs e o ensino de Ciências.

1205 Professor nível II 59 a 89 série - História

Introdução à História: Conceito, Periodização, Fontes Históricas. Idade Antiga: Antiguidade Clássica: Grécia: Origem e Localização, Período Homérico, Período Arcaico, Período Clássico, Período Helenístico, Cultura, Filosofia, Ciência e Religião. Roma: Origem e localização, Monarquia, República, Império, A Crise do Império Romano do Ocidente: Cultura, Filosofia, Ciência, Religião e Direito. Idade Média: A Formação dos reinos bárbaros, A Expansão do Cristianismo, O Reino Franco, As Invasões do século IX, O Feudalismo, A Igreja na estrutura medieval, Cultura. Filosofia e Ciência na Idade Média, A Baixa Idade Média, A Expansão Comercial e as Cruzadas, Formação das Monarquias Nacionais. A Crise Geral. Idade Moderna: Humanismo e Renascimento Cultural, O Cenário Europeu, O Renascimento nas Artes e nas Ciências, A expansão do Renascimento, Reforma e Contra-Reforma, A Europa Ocidental no século XVI, Luteranismo, Calvinismo, Anglicanismo, Contra-Reforma, Os Estados Nacionais e o Absolutismo Monárquico, As características gerais, Os teóricos do Absolutismo. Os casos: português, espanhol, francês e inglês. O expansionismo marítimo e comercial, O mercantilismo, O expansionismo português, O expansionismo espanhol, As expansões tardias, O Antigo Sistema Colonial: estrutura e funcionamento. Lutas e conquistas políticas brasileiras nos diversos períodos históricos. A construção da identidade nacional.

1206 Professor nível II 59 a 89 série - Geografia

Conhecimento da Terra: Origem e evolução, forma, movimentos e importância para a biodiversidade. Conceitos Usuais em Geografia e sua Aplicação: Linhas e círculos; localização, situação e sítio; orientação, coordenadas geográficas, fusos horários e LID. Leitura e Representação do Espaço Geográfico: Formas de representação, leitura e interpretação de documentos cartográficos. A Geosfera: Composição, estrutura e dinâmica da litosfera e das camadas internas da atmosfera, da hidrosfera e da biosfera. Conceitos Demográficos, Econômicos e Políticos aplicados à Geografia: Composição, estrutura e dinâmica da população; recursos naturais, fontes de energia, industrialização e atividades agropecuárias. O Sistema Financeiro Internacional; o processo de Globalização e os Blocos Econômicos. Questões Ambientais: Problemas atmosféricos mundiais e urbanos; A questão da água e do lixo; grandes conferências internacionais. O Espaço Geográfico Brasileiro e Maranhense: Localização e situação. O ambiente Natural: Composição, estrutura e dinâmica dos elementos da paisagem (geologia, relevo, solos, clima, vegetação, hidrografia). Domínios Morfoclimáticos. Ecossistemas Brasileiros. O ambiente Humanizado: Composição, estrutura e dinâmica da população; produção, circulação e consumo; regionalização, urbanização e metropolização. Relações Internacionais e Globalização. Produção e Gestão do Espaço Geográfico. A Produção do Espaço: Espaço rural e urbano; delimitação, diversidade, composição, formas de ocupação e aproveitamento, evolução e modernização. Relações Campo-Cidade e Cidade-Campo. Atividades Produtivas: agropecuária, agroindústria, fontes energéticas, recursos minerais, industrialização, urbanização e prestação de serviços. Problemas Ambientais: Ocupação, exploração, poluição. Degradação e Risco Ambiental. Políticas Internas, Qualidade Ambiental e Ações Mitigadoras. Os PCNs e o Ensino de Geografia. Aspectos Físicos, Econômicos, Históricos, Geográficos e Culturais do Município de Centro Novo do Maranhão.

1207 Professor nível II 5ª a 8ª série - Filosofia

Filosofia, Antropologia e Educação. Filosofia e o problema do conhecimento humano: questões fundamentais. Filosofia e Ciência. Filosofia Política, Ideologia e Cidadania. Ética, Moral e Filosofia. Filosofia e a Lógica Formal e Dialética. Cultura, Estética e Filosofia. Filosofia Clássica: abordagem histórica. Filosofia Medieval: abordagem histórica. Filosofia Moderna: abordagem histórica. Filosofia Contemporânea: abordagem histórica.

1208 Professor nível II 5ª a 8ª série - Educação Física

Caracterização da Área de Educação Física: Histórico, Características e Importância Social. Critérios de seleção e organização de conteúdos. Objetivos gerais da área Educação Física. Esportes: Atletismo. Esportes coletivos: futebol de campo, futsal, basquete, vôlei, handebol. Esportes com bastões e raquetes. Esportes sobre rodas. Técnicas e táticas. Regras e penalidades. Organização de eventos esportivos. Jogos: Jogos pré-desportivos. Brincadeiras da cultura popular. Lutas: Judô, Capoeira. Atividades Rítmicas e Expressivas: Danças: danças populares brasileiras; danças populares urbanas; danças eruditas clássicas, modernas, contemporâneas e jazz; danças e coreografias associadas a manifestações musicais. Conhecimentos sobre o Corpo: Capacidades Físicas. Habilidades motoras simples e combinadas. Percepção do Corpo. Noções de Espaço e Tempo. Ginásticas: de manutenção de saúde, aeróbica e musculação; de preparação e aperfeiçoamento para a dança; de preparação e aperfeiçoamento para os esportes, jogos e lutas; ginástica olímpica e rítmica desportiva.

1209 Professor nível II 5ª a 8ª série - Artes

O humanismo e suas conseqüências no mundo ocidental; O artista renascentista enquanto inventor e criador; A Arte da Alta Renascença e Renascença Tardia; O Barroco, Rococó e o Neoclássico: estado, Igreja e sociedade; A Arte do Século XIX (Romantismo, Realismo, Impressionismo, e Neo - impressionismo); Aspectos metodológicos do ensino da História da Arte Acadêmica na educação básica; Considerações acerca da História da Arte e sua constituição enquanto disciplina; A relação entre a Arte Primitiva e seu conceito na atualidade; A arte e a sociedade; Arte Ocidental compreendida entre as primeiras manifestações escritas e a queda do império romano. Arte Egípcia, Arte Grega, Mesopotâmica e Românica e suas funções. Aspectos metodológicos da história da Arte; Elementos básicos do desenho (ponto linha e forma); Estudos das possibilidades de materiais pictóricos e seus suportes a partir do historicismo considerando a evolução das técnicas pictóricas; Figuras geométricas bi e tridimensional (construção, composição equilíbrio, perspectiva); Materiais e suportes para o desenho; Leitura de imagens relacionadas com os elementos básicos do desenho; Forma figurativa e abstrata; Aspectos metodológicos para o ensino do desenho na educação básica, ênfase aos aspectos artísticos, estéticos e metodológicos do desenho; Teoria das cores Estudo e análise dos pressupostos conceituais e metodológicos dos Parâmetros Curriculares Nacionais - Arte.

1210 Professor nível II 5ª a 8ª série - Língua Inglesa

Compreensão de pequenos textos em forma de dissertação ou diálogo, extraídos de livros, revistas, jornais ou manuais, podendo ser adaptados ou não. Compreensão e uso de funções comunicativas. Questões sobre vocabulário. Gramática: Substantivo; Números; Genitive Case; Pronomes; Adjetivos: posição/ordem; Graus do Substantivo. Quantitativo: números ordinais e cardinais. Verbos: Modal Verbs; Verbos Regulares e Irregulares. Voz Passiva e Ativa. Subjuntivo. Imperativo. Gerúndio. Tag Questions. Artigos Definidos e Indefinidos. Preposições. Gerúndio depois de preposição. Conjunções. Sufixos e Prefixos.

1212 Pedagogo

Paradigmas Educacionais. Gestão Democrática da Educação. O papel do Coordenador Pedagógico na Escola. Elementos do Processo Organizacional na Educação (Planejamento, organização, avaliação) - A sala de aula e a prática pedagógica: currículo, planejamento, avaliação, interação professor/aluno, metodologia e recursos didáticos - O Projeto Político-Pedagógico da Escola - a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/96 e as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. A Educação a Distância, a Educação de Jovens e Adultos e a Educação Especial: contexto legal e pedagógico. A Política de Educação inclusiva. A Formação Continuada de Professores e Especialistas em Educação..

**1301 Assistente Social**

Análise de Conjuntura: globalização da economia e processos de exclusão social. Questão Social e Serviço Social. Desafios contemporâneos da prática profissional no Serviço Social. A investigação como elemento constitutivo do processo de trabalho do Serviço Social. O redimensionamento da profissão frente às mudanças societárias. A consolidação do projeto ético-político do Serviço Social na contemporaneidade. O estágio supervisionado e seu significado no processo de formação profissional do assistente social. O mercado de trabalho e as novas exigências profissionais. A dimensão sócioeducativa do trabalho profissional do assistente social. Ética profissional e Serviço Social. Transformações Contemporâneas do Capitalismo e Questão Social. Fundamentos Históricos, Teóricos e Metodológicos do Serviço Social.

**1302 Psicólogo**

Análise de Conjuntura: globalização da economia e processos de exclusão social. Questão Social e Serviço Social. Desafios contemporâneos da prática profissional no Serviço Social. A investigação como elemento constitutivo do processo de trabalho do Serviço Social. O redimensionamento da profissão frente às mudanças societárias. A consolidação do projeto ético-político do Serviço Social na contemporaneidade. O estágio supervisionado e seu significado no processo de formação profissional do assistente social. O mercado de trabalho e as novas exigências profissionais. A dimensão sócioeducativa do trabalho profissional do assistente social. Ética profissional e Serviço Social. Transformações Contemporâneas do Capitalismo e Questão Social. Fundamentos Históricos, Teóricos e Metodológicos do Serviço Social.

**1401 Engenheiro Civil**

Materiais de construção civil - Tipos, Propriedades, Aplicações. Análise Estrutural - Estática, Vínculos, Cargas, Reações, Solicitações, Flexões, Tensões. Cisalhamento, Deformações, Flambagem. Mecânica dos Solos - Propriedades Físicas e mecânicas dos Solos. Geologia - Rochas, Solos, Hidráulica - Hidrostática, Hidrodinâmica, Vazão, Dutos, Encanamentos, Bombas. Topografia - Nivelamento, Levantamento Topográfico, Planimetria, Altimetria, Cálculos Topométricos. Instalações Hidrosanitárias - projeto, Execução, Abastecimento de Água, Esgoto, Combate a Incêndio. Fundações - Blocos, Sapatas, Tubulões, Estacas. Planejamento de Construções - Documentação, Projetos, Orçamento. Custos, Análise de Custos Benefício, Planejamento da Obra, Cronograma. Patologia das Construções - Patologia das Estruturas, Revestimentos, Telhados, Forros e Pisos.

**1501 Médico Veterinário**

Anatomia, fisiologia, patologia e clínica médico-veterinária dos animais domésticos de interesse comercial, de produção de alimentos e de companhia. Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal: Boas Práticas de Fabricação - BPF, Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPOH e Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC. Análises microbiológicas e físico-químicas de produtos de origem animal. Resíduos e contaminantes em produtos de origem animal. Identidade e qualidade de produtos de origem animal. Tecnologia de produtos de origem animal. Doenças transmitidas por alimentos. Defesa Sanitária Animal: prevenção, controle e diagnóstico, clínico e laboratorial, das principais doenças que afetam o comércio e a saúde humana e animal. Doenças de notificação obrigatória. Conhecimentos básicos de epidemiologia, análise de risco e bioestatística. Desenvolvimento de programas sanitários. Inspeção industrial e higiênico-sanitária de produtos destinados à alimentação animal: Métodos de análise e amostragem de produtos destinados à alimentação animal. Análises de resíduos, contaminantes, microbiológicas e físico-químicas de produtos destinados à alimentação animal. Risco de disseminação de doenças aos animais por produtos destinados para alimentação animal. Inspeção de produtos de uso veterinário: Farmacologia veterinária. Controle da produção de soros, vacinas e antígenos para Salmonelose, Microplosiose, Newcastle, Brucelose, Raiva, Peste Suína e Febre Aftosa. Ensaio de eficácia e segurança para produtos veterinários. Noções básicas de biossegurança. Serviço de Rastreabilidade da Cadeia Produtiva de Bovinos e Bubalinos: Conceito e Aplicações. Melhoramento Genético Animal e Registro Genealógico. Pecuária Orgânica: conceitos, princípios, alimentação, manejo e terapêuticas na produção animal orgânica. Legislação federal - Defesa Sanitária Animal. Inspeção de Produtos de Origem Animal. Produtos veterinários. Programas sanitários. Vigilância sanitária internacional. Fóruns internacionais de referência. Organização Mundial de Saúde Animal (OIE). Organização Pan-americana de Saúde (OPS/OMS). Organização da Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO). Comissão do Codex Alimentarius (FAO/OMS). Acordos Sanitários e Fitossanitários (Acordos SPS) na Organização Mundial do Comércio (OMC). Legislação Ambiental aplicada à Medicina Veterinária.

**1801 Geólogo**

Geologia Geral: Petrologia e Petrografia. Estratigrafia/Sedimentologia. Geologia Estrutural. Mapeamento geológico e estrutural: análise de fotografias aéreas; mapas geológicos e imagens de satélites: descrição e correlações de afloramentos. Hidrologia. Aspectos geológicos dos solos: intemperismo; gênese; evolução composição mineralógica; formas de ocorrência; geomorfologia e processos de dinâmica superficial; análise geológica e geotécnica de maciços de solos e rochas. Elementos de mecânica das rochas: propriedades de resistência e deformabilidade das descontinuidades e maciços rochosos. Elementos de mecânica dos solos: estados de tensão naturais e induzidos; índices físicos, permeabilidade e percolação; compressibilidade; compactação; propriedades de resistência cisalhamento e deformabilidade. Geologia Aplicada: geologia e urbanização; aspectos de áreas de risco geológico ativo ou potencial; previsão e prevenção de acidentes geológicos; aspectos geológicos dos estudos de impactos ambientais e dos planos de recuperação de áreas degradadas; cartografia geotécnica aplicada ao gerenciamento de risco urbano; avaliação de risco geológico/geotécnico; avaliação de estabilidade de taludes naturais/artificiais e corte de solos e rochas. Geologia Ambiental: geologia aplicada a projetos e construções de obras de engenharia e ao planejamento de uso e ocupação do solo; aspectos hidrológicos e o comportamento dos aquíferos: poluição; contaminação de aquíferos; erosão; assoreamento e inundações. Obras Viárias. Fundações. Barragens. Obras subterrâneas. Canais e hidrovias

**2. NÍVEL MÉDIO****2101 Técnico em Laboratório**

Noções de Biossegurança. Preparo de soluções. Conceitos: solvente, soluto, molaridade, molalidade, normalidade. Controle de qualidade. Espectrofotometria: Lei de Lambert-Beer. Microscopia. Vidraria - Tipos, limpeza e desinfecção. Esterilização - Conceito, utilização, métodos e equipamentos. Amostras - Coleta, procedimentos e cuidados na obtenção, conservação, transporte, armazenamento, descarte, utilização de anticoagulantes, processamento de amostras. Bioquímica - Fundamentos, valores de referência e principais métodos utilizados nas análises bioquímicas (enzimas, carboidratos, compostos nitrogenados não protéicos, lipídeos, cálcio, fósforo, magnésio, sódio, potássio, cloro, ferro). Equilíbrio ácido-básico, proteínas plasmáticas: técnicas de separação. Urinálise - Testes físicos, químicos, sedimento, proteína de Bence Jones, proteinúria. Microbiologia - Classificação e função dos meios de cultura, métodos de coloração, características morfológicas das bactérias, diagnóstico laboratorial pela bacterioscopia, semeadura de materiais clínicos para cultura. Coprocultura, urinocultura, hemocultura. Testes utilizados para identificação bacteriana. Testes de sensibilidade e antimicrobianos. Imunologia - Sistema imune, resposta imune, antígeno, anticorpo, sistema complemento, técnicas sorológicas (precipitação, floculação, ELISA, hemaglutinação, imunofluorescência, nefelometria). Hematologia - Distribuição celular no sangue periférico, hematócrito, índices hematimétricos, reticulócitos, célula LE, hemograma e sua interpretação. Classificação sanguínea ABO/Rh. Pesquisa de anticorpos irregulares, prova cruzada, teste de Coombs. Testes básicos utilizados em hemostasia. Parasitologia - Nomenclatura e classificação dos parasitas de importância médica, parasitas intestinais, parasitas do sangue e outros tecidos.

**2102 Técnico de Enfermagem**

Conceituação e descentralização do Sistema Único de Saúde. Saúde e Humanização. Programa de Saúde da Família: conceitos, estruturas e

protocolos básicos. Lei Federal 8080, de 19.09.90, Lei Federal 8142, de 28.12.90. Código de ética profissional. Demais leis que regulamentam o exercício profissional. Clínica médica cirúrgica. Enfermagem em obstetrícia e pediatria. Saúde Pública. Noções básicas de anatomia humana. Patologia: sinais, sintomas e conceito. Fármaco: conceitos e tipos; administração dos medicamentos. Higiene e saúde. Curativos: conceitos, objetivos, tipos e técnicas. Esterilização: Objetivos, métodos e procedimentos específicos. Aplicação de injeção. Conhecimentos sobre vacinas. Conhecimentos sobre prontuários e papeletas médicas. Noções sobre uso inadequado de medicamentos: erros técnicos. Urgência e emergência. Centro cirúrgico e de material: principais elementos e procedimentos. Unidade de tratamento Intensivo: principais elementos e procedimentos.

#### 2103 Agente de Vigilância Sanitária

1. Código de Saúde, leis complementares e decretos municipais que tratam de assuntos que envolvam a vigilância sanitária; 2. noções de saúde e doenças; noções de anatomia e fisiologia humanas; 3. nutrição e dietética; noção geral de nutrientes e suas funções no organismo; influência da má nutrição na determinação e distribuição de distúrbios de saúde; 4. higiene e profilaxia: noções de saúde, de alimentação, de habilitação corporal do vestuário; 5. noções de saneamento básico e agravos à saúde; 6. noções básicas sobre doenças infecto-contagiosas, defesas do organismo; 7. noções de vacinação e prevenção de doenças; 8. Controle de doenças transmissíveis e sexualmente transmissíveis; dengue; malária; febre amarela.

#### 2104 Agente de Controle de Endemias

Conhecimentos Específicos: Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS); Promoção, prevenção e proteção à saúde; Avaliação de Áreas de Risco Ambiental e Sanitário; Noções de Cidadania; Participação Social; Ações de Educação em Saúde; Noções de Visita Domiciliar; Noções de Vigilância à Saúde, Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças; Noções Básicas de Meio-ambiente e Saneamento; Noções sobre as doenças: Malária, Esquistossomose, Leishmaniose, Raiva Animal, Leptospirose, Doença de Chagas e Febre Amarela; Dengue: tipos, formas de prevenção e tratamento, sintomas, medidas de controle, criadouros e vírus; Competências da União, Estados, Municípios e Distrito Federal na área de vigilância em saúde.

#### 2105 Agente Comunitário de Saúde

Noções básicas sobre as principais doenças de interesse para a Saúde Pública: Diarréia, Cólera, Dengue, Doença de Chagas, Esquistossomose, Febre Tifóide, Meningite, Tétano, Sarampo, Tuberculose, Hepatite Hanseníase, Difteria, Diabete, Hipertensão Arterial, Raiva, Leishmaniose e Outras. Doenças Sexualmente Transmissíveis e Métodos Anticoncepcionais, Aids. Noções básicas sobre: Higiene Corporal, Higiene da Água e Higiene dos Alimentos. Noções sobre: Vacinas, Vacinação, Imunização, Período de Incubação, Hospedeiro, Portador, Transmissibilidade. Noções sobre Reprodução Humana: Ciclo Menstruação, Gestação, Parto, Aborto, Puerpério, Pré-Natal. Noções sobre desenvolvimento Humano: Nutrição, Aleitamento Materno. Coleta do Lixo, Tratamento adequado do lixo, reciclagem do lixo, classificação do lixo. Poluição ambiental e Desmatamento.

#### 2106 Auxiliar de Consultório Odontológico

Orientação sobre técnicas de higiene bucal. Recepção do paciente: preenchimento de ficha clínica e organização do arquivo e fichário e controle do movimento financeiro. Revelação e montagem de radiografias dentárias. Material de uso odontológico: classificação e manipulação. Instrumental odontológico: identificação, classificação, técnicas de instrumentação. Aspectos éticos do exercício profissional da ACD. Bases legais e competências. Atribuições da ACD e a sua importância na equipe odontológica. Moldeiras odontológicas: tipos, seleção e confecção de modelos em gesso. Métodos preventivos contra a cárie dental e doenças periodontais: técnicas de aplicação. Consultório odontológico: conservação, manutenção do equipamento e do ambiente do trabalho.

#### 2107 Auxiliar de Enfermagem

Conhecimentos específicos em técnicas básicas: importância da limpeza terminal, concorrente e arrumação de cama, higiene oral e corporal, prevenção de deformidade e úlcera de pressão, controles de sinais vitais, controle de eliminações e ingestões, balanço hídrico. Interoclisma e Enema. Posições para exame, oxigenoterapia, cuidados para coleta de sangue, fezes e urina. Ergonomia. Princípios de infecção hospitalar, técnicas de curativo, administração de dietas. Cuidados com drenagens. Assistência de enfermagem em centro cirúrgico, centro obstétrico. Central de material e esterilização: conceitos de desinfecção e esterelização, procedimentos, cuidados com materiais e soluções utilizadas, tipos de esterilização, armazenamento e transporte. Noções de farmacologia, interações medicamentosas e reações adversas, hemoterapia e cuidados específicos na administração. Medicamentos: parenteral e enteral: diluições, rediluições, gotejamento de soro e vias de administração. Noções de imunização, cadeia de frio, tipos de vacina: dose e via de administração, esquema de vacinação do ministério da saúde, doenças de notificação compulsória. Noções de enfermagem nas urgências e emergências: primeiros socorros, hemorragias, choques, traumatismos e queimaduras. Noções de enfermagem à pacientes com afecções dos sistemas: respiratório, cardiovascular, digestório, renal, urinário, reprodutor, músculo-esquelético, neurológico e nos órgãos dos sentidos. Noções de assistência de enfermagem nas moléstias infecto-contagiosas. Noções de enfermagem a portadores de patologias clínicas e cirúrgicas. Código de Ética. Política de Saúde e Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS.

#### 2201 Professor nível I 1ª a 4ª série

FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO: Pensamentos filosóficos e sociológicos da educação. Temas transversais. Ensino e aprendizagem de questões sociais. Linguagem na escola; tendências pedagógicas; gestão democrática. Pedagogia da Inclusão. A relação professor/aluno. Conhecimentos sobre ciclos de formação. O Estatuto da Criança e do Adolescente. A estrutura e funcionamento do Ensino Fundamental; educação e sociedade; temas emergentes; a escola e seus sujeitos; A função social da escola no mundo contemporâneo; avaliação escolar; Planejamento Participativo. Projeto Político Pedagógico. LEGISLAÇÃO (LDB) Lei nº -9394/96: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº -9424/96 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério. Reorganização do Ensino Fundamental. Lei nº. 11.494 de 20 de junho de 2007 -Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica.

#### 2202 Professor Educação Infantil

FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO: Pensamentos filosóficos e sociológicos da educação. Temas transversais. Ensino e aprendizagem de questões sociais. Linguagem na escola; tendências pedagógicas; gestão democrática. Pedagogia da Inclusão. A relação professor/aluno. Conhecimentos sobre ciclos de formação. O Estatuto da Criança e do Adolescente. A estrutura e funcionamento do Ensino Fundamental; educação e sociedade; temas emergentes; a escola e seus sujeitos; A função social da escola no mundo contemporâneo; avaliação escolar; Planejamento Participativo. Projeto Político Pedagógico. LEGISLAÇÃO (LDB) Lei nº -9394/96: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº -9424/96 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério. Reorganização do Ensino Fundamental. Lei nº. 11.494 de 20 de junho de 2007 -Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica.

#### 2401 Técnico de Edificação

Solo características físicas e mecânicas; estabilidade de taludes; drenagem. Topografia: métodos de levantamento; medida direta das distâncias; teodolito; bússola; cálculo das coordenadas; altimetria; avaliação de áreas. Desenho: instrumentos e sua utilização; escalas; codificação de obras; desenho de projeto; perspectiva; leitura de planta. Máquinas e equipamentos: tecnologia das máquinas operatrizes; tecnologia dos instrumentos; ferramentas, equipamentos e veículos. Construção: tecnologia das construções; resistência dos materiais.

#### 2402 Técnico em Segurança do Trabalho

Introdução à Engenharia de Segurança do Trabalho. Leitura e Interpretação de Projetos. Segurança e Saúde no Trabalho nos Diplomas Legais



Vigentes no País. Sistema Federal de Inspeção do Trabalho. Normas Internacionais de Segurança e Saúde no Trabalho - OIT. - Legislação da Previdência Social de Segurança e Saúde no Trabalho. Conceito de acidente do trabalho. Causas de acidentes do trabalho. Custos do acidente. Registro, análise e prevenção de acidentes do trabalho. Equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI/EPC). Equipamentos de proteção coletiva (EPC's). Análise e comunicação de acidentes do trabalho. Avaliação e controle de riscos profissionais. Medidas técnicas e administrativas de prevenção de acidentes. Psicologia e Segurança do Trabalho - Bases do comportamento humano. Ajustamento no trabalho. Planos promocionais. Motivação e treinamento de pessoal. Aspectos psicológicos do acidente do trabalho. Ruídos - Fundamentos e controle. Ondas acústicas. Efeitos do ruído e vibrações no homem. Instrumentação para medições e análise de ruído. Isolamento de ruído. Acústica de ambientes fechados. Protetores auriculares. Unidades e grandezas. Ergonomia - Histórico e definição. Aspectos sensoriais. Aspectos específicos de projetos e instrumentos. Aspectos motores e energéticos. A ergonomia e a prevenção de acidentes. Antropometria. Organização ergonômica do trabalho em ambientes de produção. Organização ergonômica do trabalho em ambientes de escritórios. L.E.R./D.O.R.T. Levantamento de peso. Prevenção e combate a incêndios. Explosão e explosivos. Calor e frio. Iluminação. Produtos químicos.

#### 2501 Técnico Agrícola

Reprodução animal: anatomia do aparelho genital masculino e feminino dos animais de produção; os ciclos sexuais nos animais de produção, hormônios da reprodução, ovulação, cobertura e fecundação, sincronização do cio; inseminação artificial, técnicas nas espécies de produção, vantagens, desvantagens e inconvenientes, escolha de reprodutores: principais distúrbios que afetam a reprodução. Sanidade animal: principais doenças que acometem os animais de granjas e fazendas, identificação, conseqüências sobre a produção, medidas de prevenção e execução de tratamento determinado por médico veterinário. Produção animal: bovinocultura de leite, bovinocultura de corte, avicultura, equideocultura, suinocultura, caprinocultura, cunicultura e apicultura; criação e manejo; alimentação e instalações; planejamento pecuário. Produção vegetal: solos - tipos de solos, fertilidade, adubação, irrigação e drenagem, correções, preparo e cultivo do solo; principais cultivos desenvolvidos no Estado do Rio de Janeiro - época de plantio, produção, colheita e armazenagem; mecanização agrícola; agroquímicos - usos, toxicologia - prevenção e controle; bioclimatologia, ecologia, conservação de recursos naturais; formação de pastagens. Principais cultivos desenvolvidos no Estado do Rio de Janeiro: época de plantio, produção, colheita e armazenagem; mecanização agrícola; agroquímicos-usos, toxicologia-prevenção e controle; bioclimatologia, ecologia, conservação de recursos naturais; formação de pastagens. Política agrícola do Município e preservação ambiental.

#### 2502 Técnico em Piscicultura

Aqüicultura: técnica de propagação e cultivo de organismos aquáticos. Tecnologia de pesca: técnica de identificação, localização e captura de recursos pesqueiros. Tecnologia de produtos de pesca: controle sanitário, conservação, processamento e industrialização de produtos pesqueiros. Investigação pesqueira: estudo da dinâmica de populações e avaliação de estoques pesqueiros; estudo das condições físicas, químicas e biológicas dos ecossistemas aquáticos visando a exploração sustentável e conservação desses ambientes. Extensão pesqueira: desenvolvimento social e econômico as comunidades envolvidas com pesca e aqüicultura. Planejamento e avaliação de projetos. Genética.

#### 2601 Fiscal Tributário

Noções de Direito Administrativo: atos administrativos: classificação; atributos; elementos; discricionariedade e vinculação; atos administrativos em espécie; extinção. Noções de Contabilidade: Princípios Fundamentais de Contabilidade - Resol. CFC nº 750/93; Plano de Contas e Demonstrações Contábeis - Lei nº 6.404/76; Escrituração, Livros, Registros e Relatórios Contábeis; Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido; Regimes Contábeis; Patrimônio, Fatos e Procedimentos Contábeis. Noções de Direito Tributário: Obrigação Tributária. Crédito Tributário. Finanças Municipais: receita, rendas municipais e preços públicos. A estrutura tributária municipal: impostos, taxas, contribuição de melhoria. Poder de polícia municipal. Código Tributário Nacional. Código Tributário Municipal e Decretos Regulamentadores. Regulamento do ISS.QN.

#### 2602 Topógrafo

Conceitos: plano topográfico, aplicações da topografia, distinção entre Topografia e Geodésia, Datum. Formas da Terra: superfície topográfica, elipsóide, geóide. Unidades de Medida: angular, linear e superficial. Escalas. Orientações. Topográficas; rumos, azimutes, norte magnético, declinação magnética. Medição Angular: métodos e erros. Medição Linear: métodos e erros. Levantamento Planimétrico: Irradiação, poligonação e interseção. Levantamento Altimétrico: nivelamento, geométrico e trigonométrico. Representação do Relevo: curvas de nível, perfil topográfico. Cálculo de Área. Cálculo de Volume. Sistema de Posicionamento GPS: principais métodos e erros. Instrumentos Topográficos: teodolito, nível, estação-total, distanciômetro, planímetro, receptores GPS. Fotografia Aérea: características, deformações, escala, estereoscopia Sugestões Bibliográficas: Lelis Espartel - Manual de Topografia e Caderneta de Campo. Vol 1 e 2. Ed. Globo. Porto Alegre e Rio de Janeiro, 1983. A.C. Borges, - Topografia Aplicada a Engenharia Civil. Vol 1. Ed. Edgard Blücher. São Paulo, 1992. Carlos Loch - Topografia Contemporânea. Ed. Da UFSC. Florianópolis, 1995. Carlos Loch - Interpretação de Imagens Aéreas. Ed. Da UFSC. Florianópolis, 1993. Ministério do Exército - Leitura de Cartas e Fotografias Aéreas. Manual de Campanha C21-26, 1980. Cezar Henrique B. Rocha - Geoprocessamento - Tecnologia Transdisciplinar. Ed. Doutor. Juiz de Fora, 2000.

#### 2801 Técnico em Licenciamento ambiental

Recursos Hídricos. Ecologia. Agenda 21. ISO 14.000. Direito ambiental (legislação). SNUC (Sistema Nacional de Unidades de Conservação). Saneamento básico (água, esgoto e lixo). Resíduos líquidos, sólidos e gasosos. Tratamento dos resíduos. Política Nacional de Recursos Hídricos e a Lei 9.433/97. Gestão de Bacias Hidrográficas e Águas Subterrâneas. Ciclo Hidrológico e Balanço Hídrico. Planejamento do Uso, Instrumentos de Gestão Ambiental, Ecologia e Preservação. Usos Múltiplos da Água e Qualidade dos Recursos Hídricos. Política Nacional de Meio Ambiente, Objetivos e Instrumentos. Avaliação de Impacto Ambiental, Licenciamento e Competência. Recursos Naturais: Água, Ar, Solo, Flora e Fauna, Legislação Aplicável. Impactos Ambientais decorrentes de Atividades Antrópicas. Legislação ambiental. Legislação de Recursos Hídricos. Legislação agrária. Licenciamento ambiental. Gestão ambiental. Planejamento e gestão de recursos hídricos. Avaliação de impactos ambientais. Análise e elaboração de EIA/RIMA. Fotogrametria e fotointerpretação. Sensoriamento remoto. Manejo de Bacias hidrográficas. Manejo florestal. Biodegradação. Climatologia e meteorologia. Qualidade de água e solos. Ecologia de populações e comunidades rurais. Conservação e preservação de recursos naturais. Utilização de GPS. Revitalização de bacias hidrográficas. Ecossistemas. Agroecologia. Educação ambiental. Legislação municipal.

#### ANEXO V- REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO DIFERENCIADO

##### Requerimento

À Coordenação do Concurso Público de CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA

Eu, \_\_\_\_\_ candidato, inscrito para o Concurso Público para PROVIMENTO DE VAGAS do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO (MA), inscrição Nº. \_\_\_\_\_, domiciliado no (a) \_\_\_\_\_ bairro, \_\_\_\_\_, cidade Telefone ( ) \_\_\_\_\_, requerer que seja disponibilizado atendimento diferenciado para fazer as provas do referido concurso, conforme atestado médico anexo.

Atendimento diferenciado requerido:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



Termos em que pede e aguarda deferimento.

CENTRO NOVO DO MARANHÃO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2010.

Assinatura

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI- REQUERIMENTO PARA ENTREGA DE RECURSOS**

NOME:

Nº. INSC:

CARGO:

Marque com X somente um tipo de recurso e/ou pedido de reconsideração, conforme desejado.

( ) o indeferimento de inscrição;

( ) o Gabarito Oficial e/ou formulação de questões da prova objetiva;

( ) a classificação no Concurso Público indicada no Resultado Final.

Obs1: O formulário deve ser preenchido de acordo com o item 7.2.1 do Edital de abertura.

Obs2: Preencha com letra de forma todos os campos acima e entregue 2 (duas) vias do formulário.

CENTRO NOVO DO MARANHÃO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

Assinatura do candidato \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pelo recebimento \_\_\_\_\_

**ANEXO VII- REQUERIMENTO PARA CORREÇÃO NO DOCUMENTO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

CENTRO NOVO DO MARANHÃO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

NOME:

Nº. INSC:

CARGO:

Descreva abaixo a correção pretendida:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Obs.: Preencha com letra de forma todos os campos acima e entregue 2 (duas) vias do formulário.

Assinatura do candidato \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pelo recebimento \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII- AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE PROFESSORES NÍVEIS I E II**

Discriminação	Valor Unitário	Pontuação Máxima	Observação
<b>FORMAÇÃO CONTINUADA</b>			
		8,0	
Doutorado/ Mestrado na Área de Educação	2,0	2,0	Até 01 curso
Curso de Especialização na Área de Educação (mínimo de 360 horas)	1,5	1,5	Até 01 curso
Curso de Atualização na Área de Educação (mínimo de 40 horas)	0,5	1,5	Até 03 cursos
Curso de Atualização na Área de Educação (mínimo de 20 horas)	0,5	1,5	Até 03 cursos
Seminários, jornadas, encontros, congressos, simpósios e similares na Área de Educação	0,5	1,5	Até 03 eventos
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>			
		12,0	
Experiência exercida no magistério da Educação Básica na Função de Docente	0,5	12,0	Será computado 0,5 pontos para cada mês completo de experiência comprovada, considerando no máximo 24 meses.
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>			
		20,0	

Notas:

I. A comprovação dos títulos será feita mediante apresentação de cópia autenticada do documento que os prove, devendo a mesma conter todos os elementos necessários para sua análise (a autenticação deverá ser em cartório).

II. Para cálculo da pontuação relativa a cursos, a contagem é feita por curso, ou seja, dois ou mais cursos não servem para compor a carga horária mínima ou máxima.

III. Para o cálculo do tempo total de experiência profissional, períodos ou frações de tempo inferiores a 01 (um) mês somente serão considerados, se superiores a 15 (quinze) dias.

IV. Os títulos relativos aos cursos de pós-graduação, quando realizados fora da área para a qual o candidato está concorrendo, sofrerão uma redução de 50% (cinquenta por cento) dos seus valores.

V. Para Doutorado, Mestrado, Especialização e Cursos de Atualização a comprovação será feita através de cópia de diploma ou certificado, onde deve constar especificação do curso, identificação do candidato e indicação da carga horária.

VI. FORMAÇÃO CONTINUADA: pode ser comprovada através de cópia do diploma, certificado ou declaração, onde deve constar especificação do curso/evento, identificação do candidato, indicação da carga horária, quando for o caso e a formação que está concluído.\*

\* não serão considerados os cursos em que o candidato se apresente como ministrante, como coordenador ou palestrante.

VII EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: pode ser comprovada mediante apresentação de cópias autenticadas em cartório, dos seguintes documentos:

i. - Carteira de Trabalho (apenas das páginas de identificação do trabalhador e de registro do contrato de trabalho) acompanhada de cópia autenticada em cartório do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração - recibo, contracheque, etc.; ou

ii. - Contrato de prestação de serviço acompanhado de cópia autenticada em cartório do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração ou seja, o comprovante mais atual- recibo, contracheque, etc.; ou

iii. - Ato de nomeação ou Portaria acompanhado do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração, ou seja, o comprovante mais atual - recibo, contracheque, etc.; ou

- iv. - Declaração de instituição privada, com firma reconhecida de quem a estiver assinando e do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração ou seja, o comprovante mais atual - recibo, contracheque, etc. ou
- v. - Declaração de instituição pública acompanhada do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração ou seja, o comprovante mais atual - recibo, contracheque, etc.

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO  
Código identificador: 20f24d5fab8e5d00d3d3eed2c096afe0

## COMUNICADO (CONVOCAR OS 26 (VINTE E SEIS) EXCEDENTES DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DO ANO DE 2010)

### COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, vem, por meio deste, convocar os 26 (vinte e seis) excedentes do Concurso Público de Provas e Títulos do ano de 2010, para que se apresentem na Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação, para fins de análise probatória para convocação.

Assim, informo que cada excedente deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA munido de toda documentação referente ao concurso, sob pena de indeferimento quanto a convocação.

Na oportunidade, esclareço, por fim, que as documentações a serem apresentadas na Prefeitura Municipal deverão ser as mesmas contidas no Edital nº 001/2010.

Centro Novo do Maranhão/MA, 16 de agosto de 2023.

**Joedson Almeida dos Santos**

Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO  
Código identificador: d9c0655cd64d56e6c4da60300c0a8894

## SANÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2023

### Sanção do Projeto de Lei Complementar nº 03/2023

O Prefeito de Centro Novo do Maranhão/MA, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe no Art. 101 da LOM, sanciona o projeto de Lei nº 03/2023 de 12 de abril de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, devidamente aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores desta Cidade, na data 11 de agosto de 2023, o qual dispõe sobre as **Diretrizes Orçamentárias do município de Centro Novo do Maranhão/MA, para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.**

Por fim, devidamente aprovado e sancionado passa a vigorar com a seguinte numeração: **Lei nº 287/2023.**

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Centro Novo do Maranhão/MA, 17 de agosto de 2023.

**Joedson Almeida dos Santos**

Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO  
Código identificador: 312f3a33a04ba0c09994e57544310f10

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 015 AGOSTO DE 2023.

#### DECRETO MUNICIPAL Nº. 015 Agosto de 2023.

**"DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 PELO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MARANHÃO; PREVISTAS NOS ARTIGOS 6º E 8º DA LEI E O DECRETO FEDERAL Nº 11.525 DE MAIO DE 2023, DESTINADOS AO SETOR CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Ailton Mota dos Santos, Prefeito Municipal de Dom Pedro/Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a Lei Federal nº. 195 de 8 de julho de 2022 que em seu preâmbulo diz: "Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural e o Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023; a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na metade resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias, e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura:

**Considerando** a necessidade de planejamento de ações emergenciais destinadas ao setor cultural do Município de Dom Pedro/Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, coordenará todos os envolvidos para viabilização e alcance efetivo do público-alvo prioritário desta Lei Federal;

**Considerando** a importância de toda classe artística do Município de Dom Pedro/Maranhão e a contribuição promovida pela Lei Paulo Gustavo a toda cadeia produtiva do setor;

**Considerando** que na referida Lei Federal foram incorporados diversos aprimoramentos e demandas oriundas da sociedade civil;

**Considerando** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, estando os proponentes dos projetos sujeitos à Constituição Federal e às demais leis brasileiras;

**Considerando** os resultados do Mapeamento Cultural já existente no município e das escultas públicas, o ente municipal definirá quais os Incisos dos arts. 6º e 8º da Lei Paulo Gustavo que executará;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Este decreto Municipal regulamenta a aplicação da Lei Complementar nº 195, de 8 de Julho de 2022 que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, quanto ao valor total de R\$216.439,8 (duzentos e dezesseis mil quatrocentos e

trinta e nove reais e oito centavos), disponibilizado ao Município de Dom Pedro/Maranhão, conforme consta no orçamento da União, sujeito à alteração por parte do Governo Federal, a qualquer momento.

§ 1º - As ações executadas por meio desta Lei Complementar serão realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à Pactuação entre os entes da Federação, os diversos órgãos municipais, órgãos de controle interno e externo e a sociedade civil, sobre os instrumentos a serem utilizados para a melhor distribuição dos recursos oriundos desta Lei Complementar aos beneficiários.

§ 2º - Para garantir maiores informações, todos os interessados deverão ter conhecimento tácito da Lei Complementar nº 195/2022, Lei Paulo Gustavo, ora chamada de LPG e suas regulamentações federais e municipal, sendo estas consideradas legais para todos os efeitos deste Decreto Municipal junto a todos os órgãos de Controle e Financiamento destes recursos.

§ 3º Todas as informações complementares (editais, formulários, recibos, orientações e o que mais for necessário) serão disponibilizadas através dos meios oficiais de comunicação (diário oficial, redes sociais do Município, rádio local e por outros meios legais).

**Art. 2º** - Caberá ao Município de Dom Pedro/Maranhão, na estrita observância dos parâmetros legais, promover a adequação orçamentária (LOA) dos recursos oriundos da LPG para efetiva realização das ações aprovadas no Plano de Ação, na Plataforma Transferegov.br e aprovadas pelo Governo Federal.

Parágrafo Único: Os planos de ação que serão cadastrados na Plataforma Transferegov.br tão logo estejam disponíveis, incluirão os instrumentos indicados por maioria dos interessados, através da Consulta Pública, Escutas Públicas e outras formas de oitivas da sociedade civil.

## CAPÍTULO I DA COMPETÊNCIA

**Art. 3º** - Fica atribuída à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com o apoio da Comissão Gestora da Lei Complementar nº 195/2022, elaborar, publicar e coordenar ações, chamadas públicas, editais, premiações e outras formas de seleção pública e realização de atividades artísticas e culturais nos termos dos artigos 6º e 8º da LPG.

§ 1º. Ao Grupo de Trabalho da Comissão de Gestão Municipal de Cultura, fica atribuída a coordenação das providências administrativas, financeiras e operacionais para viabilizar o recebimento da transferência do valor destinado da LPG ao Município de Dom Pedro/Maranhão;

§ 2º. As ações emergenciais de fomento previstas na Lei deverão ser realizadas de forma articulada com a Secretaria Estadual de Cultura a fim de se evitar a sobreposição de ações.

## CAPÍTULO II DO EDITAL, CHAMAMENTO PÚBLICO, PREMIAÇÕES E OUTRAS FORMAS DE SELEÇÃO PÚBLICA

**Art. 4º** - A aplicação dos recursos de que trata o artigo 4º deste decreto, ações emergenciais de apoio por meio de editais, chamadas públicas, previstos nos artigos 6º e 8º da Lei Complementar 195/2022, que será executada através da criação da seguinte iniciativa:

I - Editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços/grupos, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações

culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser executadas, conforme o disposto no art.10 da Lei Complementar 195/2022;

II - Edital de Chamamento Público voltado para ações de fomento cultural, para realização de feiras culturais, oficinas produtivas culturais, cursos culturais e outros instrumentos fomento, nos termos da LPG;

**Parágrafo Único.** Todos os editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública realizados com base em recursos oriundos desta Lei Complementar 195/2022 - LPG, deverão conter alerta sobre a incidência de impostos no recebimento de recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas, e os entes da Federação deverão reiterar essa informação no momento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados.

## CAPÍTULO III DA GESTÃO DOS RECURSOS

**Art. 5º** - Fica criada a Comissão Gestora Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo - LPG, intitulada Comissão Gestora da LPG, com o objetivo de participar com a Secretaria Municipal de Cultura, do cumprimento das atribuições previstas pela legislação Federal no âmbito do Município de Dom Pedro/Maranhão, com as seguintes atribuições:

I - participar das tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas na Lei Complementar nº 195/2022 - LPG e no Decreto Federal nº 11.525/2023;

III - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Dom Pedro/Maranhão;

IV - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

V - elaborar apoiar a elaboração do relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito municipal.

**Art. 6º** - A Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo, será integrada por 07 (sete) membros, sendo 04 (quatro) representantes da Administração Municipal, indicados pelo chefe do Poder Executivo, e 03 (três) representantes da Sociedade Civil, indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

§ 1º. A escolha do Coordenador da Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo ocorrerá por maioria simples de votos de seus integrantes.

§ 2º. As reuniões da Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo serão realizadas com o quórum mínimo de dois terços (2/3) de seus membros.

§ 3º. As deliberações da Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo serão tomadas por maioria simples de votos, observado o quórum mínimo, de que trata o § 2º, deste artigo, cabendo ao Coordenador voto de qualidade.

§ 4º. As deliberações terão a forma de resolução, devendo ser expedidas em ordem numérica.

§ 5º. É obrigatória a confecção de atas das reuniões, as quais deverão ser arquivadas para efeito de consulta.

§ 6º. Pelas atividades exercidas na Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo, os seus membros não receberão qualquer tipo de remuneração.

**Art. 7º** - Compete ao chefe do Poder Executivo designar os membros da Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo, através de Portaria Específica ou Decreto, observando a composição estabelecida no artigo 6º deste Decreto.

**Parágrafo único.** Os membros designados para participar da Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo ficarão impedidos de receber quaisquer recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022, no âmbito deste Município.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 8º** - Para fins do dispositivo na Lei Complementar nº 195/2022, os beneficiários dos recursos contemplados nesta Lei deverão ser residentes natos ou naturalizados, bem como pessoas físicas naturais de outros municípios, que deverão comprovar residência ou sede no Município de Dom Pedro/Maranhão, há pelo menos 2 (dois) anos.

**Art. 9º** - O Cadastro Cultural do Município de Dom Pedro/Maranhão é de responsabilidade da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, e terá validade permanente, a contar da data de sua homologação, podendo esse prazo sofrer atualizações a cada 01 (um) ano, para novos artistas com seus dados e documentos cadastrais, como também, para atualização dos dados dos já cadastrados.

**Art. 10** - A homologação da inscrição no Cadastro Cultural do Município de Dom Pedro/Maranhão, será efetuada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do site da Prefeitura ou no Diário Oficial do Município, após, verificada e analisada a documentação e os dados apresentados no ato da inscrição.

**Art. 11** - O repasse dos recursos destinados ao cumprimento deste Lei fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, na execução dos instrumentos normativos relacionadas a Lei Complementar nº 195/2022 - LPG.

**Art. 12** - Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Complementar nº 195/2022 - LPG, em âmbito local, ficarão disponíveis nas publicações no Diário Oficial dos Municípios e no Site da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/Maranhão.

**Art. 13** - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá expedir normas complementares, esclarecer, orientar, tudo com vistas à fiel execução da Lei Complementar nº 195/2022 - LPG.

**Art. 14** - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Dom Pedro/Maranhão, 17 de Agosto de 2023.

**Ailton Mota dos Santos**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

*Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA*  
*Código identificador: 14496c3d8b7f5f4277c1e692937e1876*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

#### ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO (TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO)

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR DE  
FUNDOS DE INVESTIMENTO

O Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Duque Bacelar - MA, gerido pelo FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DUQUE BACELAR - CNPJ:

13.326.131/0001-05, declara em atendimento ao disposto no artigo 3º da na Portaria MPS nº 519/2011 e no Edital de Credenciamento, nº 01 de 18 DE MAIO DE 2023, apresentaram a documentação e informações solicitadas constantes do TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO que foram analisadas pelo Comitê de Investimento deste REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIÁRIO SOCIAL sendo considerada credenciada para o exercício profissional de ADMINISTRAÇÃO de fundos de investimento, as seguintes instituições:

- 1 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ. 00.360.305/0001-04. DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS A DTVM COM CNPJ. Nº 42.040.639/0001- 40.
- 2 - BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ. Nº 00.000.000/0001-91, BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. CNPJ. Nº 30.822.936/0001-69.
- 3 - O BANCO DO NORDESTE CNPJ Nº 07.237.373/0001-20. DISTRIBUIDOR EXCLUSIVO DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO QUE GERE, NÃO ESTANDO SUJEITO A TRANSFERI-LOS A OUTRA INSTITUIÇÃO DISTRIBUIDORA.
- 4 - O BANCO BRADESCO S.A CNPJ Nº 60.746.948/0001-12, BRAM - BRADESCO ASSET MANAGEMENT S.A DTVM - GESTOR, INSCRITO SOB O CNPJ: 62.375.134/0001-44.

A emissão do presente Atestado de Credenciamento não gera a obrigação de contratação nem da manutenção de recursos aplicados, não possuindo também caráter vinculante, de exclusividade ou de qualquer espécie de preferência.

Este atestado tem validade de 01 (um) ano, a contar de sua expedição.

Duque Bacelar - MA, 31 de julho de 2023.

Domingos Nascimento Lopes Filho  
Presidente - FAPEDUQUE

*Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA*  
*Código identificador: 39bd33b451fb8d6cd4cbe6b5edad1853*

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

**REF:** Processo Administrativo nº 171/2023; A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. Gilmara Kilma da Silva Miranda, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de Cestas Básicas, com a finalidade de atender a situação de emergência pública, considerando o Decreto Municipal nº 010/2023; **Valor:** R\$ 431.100,00 (Quatrocentos e trinta e um mil e cem reais); **Empresa:** B A S DOS SANTOS LTDA, CNPJ: 14.734.963/0001-23; **Fundamento Legal...:** Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. Gilmara Kilma da Silva Miranda, portadora do CPF nº 841.838.453-00, Secretária Municipal de Assistência Social. Duque Bacelar/MA, em 15 de agosto de 2023.

*Adv. Sandra Maria da Costa*  
*OAB/PJ 4650*  
*Assessor Jurídico*

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES*  
*Código identificador: fffaca2e3418b9e722c4126f02c79aed*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Administrativo nº 110702/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**  
**DATA: 01/08/2023**  
**ABERTURA: 14:00 HORAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 037/2023 - SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110702/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto do ano de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Srª **Antonio Marcos de Sousa Rocha**, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS Nº 045/2023**, e o Senhor: **Mayk Ferreira Da Silva** portador do CPF: 044.842.323-59, representante da empresa: **DISTRIBUIDORA APLHA COMERCIAL LTDA** inscrita no **CPNJ sob o Nº 38.269.675/0001-03**, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 037/2023- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pela autoridade administrativa, **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

<b>EMPRESA: DISTRIBUIDORA ALPHA COMERCIAL LTDA</b> <b>CNPJ: 38.269.675/0001-03 - Insc. Estadual: 12.807.696-8</b> <b>End: Av. 1º de Maio - Centro - Paraibano/MA</b> <b>E-mail: distribuidoralpha2021@gmail.com</b> <b>Telefone: (99) 98414-2044</b>
--

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIDADE	VAL.UNIT	TOTAL
2	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%	1.600	ITAJÁ	Litros	R\$ 4,04	R\$ 6.464,00
5	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, 12 Litros	500	LUMAR	Unidades	R\$ 7,59	R\$ 3.795,00
6	Colher descartável em plástico transparente, pacote com 50 unidades	1.200	STRAWPLAST	Unidades	R\$ 2,40	R\$ 2.880,00
21	Limpa alumínio, para limpeza de painéis, talheres e outros materiais confeccionados em alumínio, embalagem com 500 ml	600	DU LAGO	Unidades	R\$ 1,55	R\$ 930,00
22	Limpa vidro para limpeza de vidros e acrílico, com álcool, embalagem plástica com 500ml	500	AZULIM	Unidades	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
23	Lustra móveis, tipo cremoso, fragancia lavanda/outras, frasco com 200ml, contendo no rótulo o nome do fabricante	500	PEROBA	Unidades	R\$ 1,83	R\$ 915,00
24	Luva, material tipo látex sem forro, tipo domestica, cor branca, tamanho padrão, acabamento palma liso, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	500	VOLK	Unidades	R\$ 5,03	R\$ 2.515,00
25	Pá coletora de lixo em plástico com cabo de madeira revestido em plástico de 50 cm, pá com 20 cm x 18 cm	400	SUBMARINO	Unidades	R\$ 4,02	R\$ 1.608,00
28	Papel alumínio rolo, isento de furos e rasgos, com 45cm x 7,5m	500	WYDA	Unidades	R\$ 3,13	R\$ 1.565,00
29	Pedra sanitária, tipo desodorizador sanitário, 25 gramas	600	NUTRILAR	Unidades	R\$ 1,48	R\$ 888,00



30	Prato descartável na cor branca nº 18, pacote com 10 unidades, contendo a marca do produto	600	STRAWPLAST	Unidades	R\$ 2,32	R\$ 1.392,00
31	Rodo, corpo de material plástico reforçado, com duas lâminas em borracha reforçada medindo 60cm, com cabo de madeira com comprimento mínimo 1,50m, revestido em plástico, com identificação do produto, marca do fabricante	300	SANTA MARIA	Unidades	R\$ 12,89	R\$ 3.867,00
32	Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros, largura 75cm altura 50cm, espessura 0,012 micra, com 100 unidades.	800	FLIK	Pacotes	R\$ 15,98	R\$ 12.784,00
33	Saco plástico para lixo, capacidade de 50 l, com 100 unidades.	1.000	FLIK	Pacotes	R\$ 8,34	R\$ 8.340,00
34	Saco plástico para lixo, capacidade 30l, apresentação rolo, largura 59cm, altura 62cm, resistente, pacote com 100 unidades.	1.000	FLIK	Pacotes	R\$ 6,70	R\$ 6.700,00
35	Toalha de papel , 100% fibras naturais, cor branco, macio, com alto poder de absorção, rolo com 0,20x100cm, neutro embalado com 2 (dois) rolos, contendo a marca do fabricante	500	SNOB	Pacotes	R\$ 3,11	R\$ 1.555,00
36	Vassoura com cerda de pelo sintético com cabo rosqueável e m madeira com no mínimo 1,20m	300	CONDOR	Unidades	R\$ 5,52	R\$ 1.656,00
37	Vassoura de palha carnauba	500	NORDESTINA	Unidades	R\$ 1,42	R\$ 710,00
38	Álcoolgel 92,8º para finalização de limpeza em vidros, fórmicas, pisos e azulejos, embalagem plástica com 1L	400	TUPI	Unidades	R\$ 6,79	R\$ 2.716,00

44	Copo descartável para água, capacidade de 200ml, em polietileno, Pacote com 100 unidades	400	COPOBRAS	Pacotes	R\$ 3,82	R\$ 1.528,00
46	Escovão com cabo longo para limpeza de pisos, com a marca do fabricante no corpo do produto	600	SANTA MARIA	Unidades	R\$ 6,39	R\$ 3.834,00
51	Pá coletora de lixo em zinco, pintada com tinta óleo na cor azul, com cabo de madeira revestido em plástico de 50 cm, pá com 20 cm x 18 cm	450	PLASTGRAN	Unidades	R\$ 9,57	R\$ 4.306,50
53	Palito de dente, embalagem com 100 unidades - pacote com 25 embalagens	300	PARANÁ	Pacotes	R\$ 8,29	R\$ 2.487,00
<b>Valor Global:</b>						<b>R\$ 75.135,50</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 037/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

## **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irremediáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

## **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

FORTUNA - MA, 17 de agosto de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTUNA - MA

**ANTONIO MARCOS DE SOUSA ROCHA**

Secretário Municipal de Educação

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

**DISTRIBUIDORA APLHA COMERCIAL LTDA**

**CNPJ: 38.269.675/0001-03**

**Mayk Ferreira Da Silva**

**CPF: 044.842.323-59**

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 882f51cae98b3a963f057da1b2485215

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS, AVISOS DE LICITAÇÕES, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040704/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 16(dezesseis) dias do mês de agosto do ano de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, na Dependência da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de GONÇALVES DIAS/MA, Praça João Afonso Cardoso, CEP: 65.775-000, GONÇALVES DIAS - MA, juntamente com o Senhor Ancleyson da Silva e Silva, Secretários Municipal de Administração, gerenciadores da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 005/2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 023/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 023/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

**GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI**  
**AV OROSIMO MAIA Nº 430 VILA ITAPURA**  
**CAMPINAS - SP CEP: 13.023.030**  
**CNPJ Nº 18.876.112/0001-76**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

#### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Executar os serviços em obediência ao TERMO DE REFERENCIA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2023 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

#### DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Ord.	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VAL.UNT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-----	-----	----------	------------





1	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO, NOS DIVERSOS FORMATOS POSSÍVEIS. COM ENVIO DE PÁGINA ORIGINAL DA PUBLICAÇÃO REALIZADA.	CM/COL	3.200	R\$ 8,72	R\$ 27.900,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 27.900,00</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, Secretaria Municipal de Administração esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 023/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal

competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irremediáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2023 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Dom Pedro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Gonçalves dias MA, 16 de agosto de 2023

Ancleyson da Silva Silva  
Secretário Municipal de Administração.

#### ORGÃO GERENCIADOR

#### GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI

CNPJ nº 18.876.112/0001-76

Representante: Alexandre da Silva Bandetini CPF: 163.813.638-60

#### FORNECEDOR

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 466d2640cfd4cc17badb4c366421c7ef

DECRETO Nº 47/2023.

**DECRETO Nº 47/2023. “Homologa o Título de Propriedade / através de Processo Administrativo e dá outras providências.”** O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:** Art. 1º - Fica homologada a Concessão do Título de Propriedade (a) Srª. RAIMUNDA DA SILVA, do Terreno localizado na Travessa São João, Nº 42 - Bairro Centro, Gonçalves Dias. Neste Município de Gonçalves Dias, Referente ao Processo Administrativo nº **38/2023**, à vista da Lei Complementar Municipal nº 01/2011. Art. 2º - Registre-se no Livro próprio e expeça-se o competente Título de Propriedade. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, 17 de agosto de 2023. **Antonio Soares de Sena** - Prefeito Municipal. Termo de Publicação - Lei nº 01/2011 Este instrumento foi publicado, no mural desta prefeitura municipal, a partir do 17/08/2023, para surtir seus jurídicos e legais efeitos. **Ancleyson da Silva e Silva** - Secretário Municipal de Administração. Gonçalves Dias/MA, 17 de agosto de 2023.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA*  
*Código identificador: 9c7589ee11a07a49a20dbef175be9e4e*

#### **DECRETO Nº 48/2023.**

**DECRETO Nº 48/2023. “Homologa o Título de Propriedade / através de Processo Administrativo e dá outras providências.”** O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:** Art. 1º - Fica homologada a Concessão do Título de Propriedade (a) Srª. RAFAELA LIMA DE OLIVEIRA, JAISON DA SILVA E SILVA, do Terreno localizado na Travessa São João, s/n - Bairro Centro, Gonçalves Dias. Neste Município de Gonçalves Dias, Referente ao Processo Administrativo nº **39/2023**, à vista da Lei Complementar Municipal nº 01/2011. Art. 2º - Registre-se no Livro próprio e expeça-se o competente Título de Propriedade. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, 17 de agosto de 2023. **Antonio Soares de Sena** - Prefeito Municipal. Termo de Publicação - Lei nº 01/2011. Este instrumento foi publicado, no mural desta prefeitura municipal, a partir do 17/08/2023, para surtir seus jurídicos e legais efeitos. **Ancleyson da Silva e Silva** - Secretário Municipal de Administração. Gonçalves Dias/MA, 17 de agosto de 2023.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA*  
*Código identificador: 4c988406add0a874542c79fb371cebe1*

#### **DECRETO Nº 49/2023.**

**DECRETO Nº 49/2023. “Homologa o Título de Propriedade / através de Processo Administrativo e dá outras providências.”** O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:** Art. 1º - Fica homologada a Concessão do Título de Propriedade (a) Sr. CLENILTON RODRIGUES DE MORAIS, do Terreno localizado na Rua Principal do Povoado Cupins, s/n - Zona Rural, Gonçalves Dias. Neste Município de Gonçalves Dias, Referente ao Processo Administrativo nº **40/2023**, à vista da Lei Complementar Municipal nº 01/2011. Art. 2º - Registre-se no Livro próprio e expeça-se o competente Título de Propriedade. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, 17 de agosto de 2023. **Antonio Soares de Sena** - Prefeito Municipal. Termo de Publicação - Lei nº 01/2011. Este instrumento foi publicado, no mural desta prefeitura municipal, a partir do 17/08/2023, para surtir seus jurídicos e legais efeitos. **Ancleyson da Silva e Silva** - Secretário Municipal de Administração. Gonçalves Dias/MA, 17 de agosto de 2023.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA*  
*Código identificador: 1a192af1703eb1c890b3a4797d5bd245*

#### **DECRETO Nº 50/2023.**

**DECRETO Nº 50/2023. “Homologa o Título de Propriedade / através de Processo Administrativo e dá outras providências.”** O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:** Art. 1º - Fica homologada a Concessão do Título de Propriedade (a). DIOCESE DE CAXIAS, do Terreno localizado na Rua do Campo do Povoado Lagoinha do Ivanir, s/n - Zona Rural. Neste Município de Gonçalves Dias, Referente ao Processo Administrativo nº **041/2023**, à vista da Lei Complementar Municipal nº 01/2011. Art. 2º - Registre-se no Livro próprio e expeça-se o competente Título de Propriedade. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, 17 de agosto de 2023. **Antonio Soares de Sena** - Prefeito Municipal. Termo de Publicação - Lei nº 01/2011. Este instrumento foi publicado, no mural desta prefeitura municipal, a partir do 17/08/2023, para surtir seus jurídicos e legais efeitos. **Ancleyson da Silva e Silva** - Secretário Municipal de Administração. Gonçalves Dias/MA, 17 de agosto de 2023.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA*  
*Código identificador: 942e48682eea4e54b657e7f18eb389f3*

#### **EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001.1708.2023.PE.001/2023. PREGÃO ELETRONICO: Nº 001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.1708.2023.PE.001/2023. PREGÃO ELETRONICO: Nº 001/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através do Fundo Municipal de Saúde. **Objeto:** Fornecimento de material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 17/08/2023. **CONTRATADO:** DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA Av. Jose Olavo Sampaio, Nº 649 Centro, Presidente Dutra- MA 65.760-000 CNPJ: 07.404.989/0001-48. **REPRESENTANTE:** Nicanor Jales Neto CPF: 753.262.053-00. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 14.957,40 (Quatorze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO:** Orgão.19 Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária.19.01 Fundo Municipal de Saúde 10.301.0018.2. 044. Manut.do programa Saúde Bucal 3.3.90.30.00. Material de consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves - CPF: 036.599.713-75. Secretário Municipal de Saúde de Gonçalves Dias - MA.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO*  
*Código identificador: e4e37079f1c296e210d85dc293eac181*

#### **EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006.1708.2023.PE.020/2023 PREGÃO ELETRONICO: Nº 020/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 006.1708.2023.PE.020/2023 PREGÃO ELETRONICO: Nº 020/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA **OBJETO:** fornecimento de malharia (blusas, camisas, tecidos) e outros para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.. **DATA DA ASSINATURA:** 17/08/2023. **CONTRATADO: MAXIMO & OLIVEIRA LTDA RUA RAIMUNDO CORREIA Nº 62 MONTE CASTELO - SÃO LUIS/MA CNPJ:00.712.720/0001-80 INSC. ESTADUAL: 12.330.601-9 REPRESENTANTE:** : Antônio Leomar Oliveira Mendonça CPF: 238.332.203-25. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 65.413,20(Sessenta e cinco mil quatrocentos e treze reais e vinte centavos)..**DOTAÇÃO:**

ORGÃO 19Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 19.01  
Fundo Municipal de Saúde10.122.0016.2.006 Manut. e Func. do Fundo  
Municipal De Saúde **3.3.90.30.00 Material de Consumo VIGÊNCIA:**  
31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.  
Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves Secretário Municipal de Saúde -  
CPF: 036.599.713-75.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO*  
*Código identificador: c020683b8d754a8334b2213630fc994c*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº**  
**008.1708.2023.PE.020/2023. PREGÃO ELETRONICO: Nº 020/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
FORNECIMENTO Nº 008.1708.2023.PE.020/2023. **PREGÃO**  
**ELETRONICO: Nº 020/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de  
Gonçalves Dias - MA **OBJETO:** fornecimento de malharia (blusas,  
camisas, tecidos) e outros para atender as necessidades da Fundo  
Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 17/08/2023.  
**CONTRATADO: MAXIMO & OLIVEIRA LTDA RUA RAIMUNDO**  
**CORREIA Nº 62 MONTE CASTELO - SÃO LUIS/MA**  
**CNPJ:00.712.720/0001-80 INSC. ESTADUAL: 12.330.601-9**  
**REPRESENTANTE:** Antônio Leomar Oliveira Mendonça CPF:  
238.332.203-25. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 21.564,00(vinte e um mil  
quinhentos e sessenta e quatro reais ).**DOTAÇÃO:** ORGÃO 20 Fundo  
Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.20.01 Fundo  
Municipal de Assistência Social 08.122.0021.2.040 Manut. e Func. do  
Fundo Mun. De Assist. Social e Des. Humano **3.3.90.30.0 Material**  
**de Consumo VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº  
8.666/93 e alterações. Lana Crisitana Oliveira Cruz Mota - CPF -  
950.320.533-68 - Secretária Municipal de Assistência Social

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO*  
*Código identificador: d077962b78ecc3d4d0ba1e8ab9d0c292*

**EXTRATO DE CONTRATO CDE FORNECIMENTO Nº**  
**003.1708.2023.PE.020/2023. PREGÃO ELETRONICO: Nº 020/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
FORNECIMENTO Nº 003.1708.2023.PE.020/2023. **PREGÃO**  
**ELETRONICO: Nº 020/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de  
Gonçalves Dias - MA **OBJETO:** fornecimento de malharia (blusas,  
camisas, tecidos) e outros para atender as necessidades da Fundo  
Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 17/08/2023.  
**CONTRATADO: A. W. DA SILVA SOBRINHOLTA - ME -NGONÇALINA**  
**MALHAS, Rua Humberto De Campos Nº 82-Centro, Dom Pedro - MA**  
**CEP: 65.765-000 CNPJ Nº 10.448.784/0001-79 REPRESENTANTE:**  
**MANOEL DE ARIMATEA DA SILVA COSTA. VALOR DO CONTRATO:** R\$  
18.242,40(DEZOITO MIL DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E  
QUARENTA CENTAVOS).**DOTAÇÃO:** ORGÃO 20 Fundo Municipal de  
Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.20.01 Fundo Municipal de  
Assistência Social 08.122.0021.2.040 Manut. e Func. do Fundo Mun. De  
Assist. Social e Des. Humano **3.3.90.30.0 Material de Consumo**  
**VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e  
alterações. Lana Crisitina Oliveira Cruz Mota - CPF - 950.320.533-68 -  
Secretária Municipal de Assistência Social

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO*  
*Código identificador: 3e7a1b1bbcbc4ad2a43fb88ce88b217c*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº**  
**001.1708.2023.PE.001/2023. PREGÃO ELETRONICO: Nº 001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
FORNECIMENTO Nº 001.1708.2023.PE.001/2023. **PREGÃO**  
**ELETRONICO: Nº 001/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de

Gonçalves Dias - MA, através do Fundo Municipal de Saúde. **Objeto:**  
Fornecimento de medicamento farmácia básica para atender as  
necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA**  
**ASSINATURA:**17/08/2023. **CONTRATADO:** DUTRAFARMA HOSPITALAR  
LTDA Av. Jose Olavo Sampaio, Nº 649 Centro, Presidente Dutra- MA  
65.760-000 CNPJ: 07.404.989/0001-48. **REPRESENTANTE:** Nicanor  
Jales Neto CPF: 753.262.053-00. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 87.310,00  
(Oitenta e sete mil, trezentos e dez reais). **DOTAÇÃO:** Orgão.19 Fundo  
Municipal de Saúde Unidade Orçamentária.19.01 Fundo Municipal de  
Saúde 10.303.0020.2. 007. Manutenção da Farmácia Básica  
3.3.90.32.00. Material, bem serv. p/ dist. Gratuita. **VIGÊNCIA:**  
31/12/2023. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Marcelo  
Henrique Cardoso Gonçalves - CPF: 036.599.713-75. Secretário  
Municipal de Saúde de Gonçalves Dias - MA

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO*  
*Código identificador: 5f277e393f1a85fd0c2528e69b4d5b7c*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº**  
**001.1708.2023.PE.020/2023. PREGÃO ELETRONICO: Nº 020/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
FORNECIMENTO Nº 001.1708.2023.PE.020/2023. **PREGÃO**  
**ELETRONICO: Nº 020/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de  
Gonçalves Dias - MA **OBJETO:** fornecimento de malharia (blusas,  
camisas, tecidos) e outros para atender as necessidades da Secretaria  
Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 17/08/2023.  
**CONTRATADO: A. W. DA SILVA SOBRINHOLTA - ME -NGONÇALINA**  
**MALHAS, Rua Humberto De Campos Nº 82-Centro, Dom Pedro - MA**  
**CEP: 65.765-000 CNPJ Nº 10.448.784/0001-79 REPRESENTANTE:**  
**MANOEL DE ARIMATEA DA SILVA COSTA. VALOR DO CONTRATO:**  
R\$28.877,52(VINTE E OITO MIL OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E  
CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).**DOTAÇÃO:** ORGÃO23 Prefeitura  
Municipal de Gonçalves Dias UNIDADE ORÇAMENTÁRIA23.05 Secretaria  
Municipal de Administração 04.122.0002.2.003Manut. e Funcionamento  
da Sec. Municipal de Administração **3.3.90.30.00 Material de**  
**Consumo VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº  
8.666/93 e alterações. Ancleyson da Silva e Silva Secretário Municipal  
de Administração - CPF: 016.959.923-00

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO*  
*Código identificador: 864d36239b020f56c42c46077f58e61a*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº**  
**002.1708.2023.PE.020/2023 PREGÃO ELETRONICO: Nº 020/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
FORNECIMENTO Nº **002.1708.2023.PE.020/2023 PREGÃO**  
**ELETRONICO: Nº 020/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de  
Gonçalves Dias - MA **OBJETO:** fornecimento de malharia (blusas,  
camisas, tecidos) e outros para atender as necessidades do fundo  
municipal de saúde.. **DATA DA ASSINATURA:** 17/08/2023.  
**CONTRATADO: A. W. DA SILVA SOBRINHOLTA - ME / FANTASIA:**  
**GONÇALINA MALHAS, Rua Humberto De Campos Nº 82-Centro, Dom**  
**Pedro - MA CEP: 65.765-000 CNPJ Nº 10.448.784/0001-79**  
**REPRESENTANTE: MANOEL DE ARIMATEA DA SILVA COSTA. VALOR**  
**DO CONTRATO:** R\$ 37.060,68(trinta e sete mil e sessenta reais e  
sessenta e oito centavos).**DOTAÇÃO:** ORGÃO 19Fundo Municipal de  
Saúde10.122.0016.2.006 Manut. e Func. do Fundo Municipal De Saúde  
**3.3.90.30.00 Material de Consumo VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE**  
**LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso  
Gonçalves Secretário Municipal de Saúde - CPF: 036.599.713-75

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO*  
*Código identificador: 31e3db4f0d9f77a91a85d64533057d43*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº  
003.1708.2023.PE.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.1708.2023.PE.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através do Fundo Municipal de Saúde. **Objeto:** Fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 17/08/2023. **CONTRATADO:** DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA Av. Jose Olavo Sampaio, Nº 649 Centro, Presidente Dutra- MA 65.760-000 CNPJ: 07.404.989/0001-48. **REPRESENTANTE:** Nicanor Jales Neto CPF: 753.262.053-00. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 402.947,76 (Quatrocentos e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos). **DOTAÇÃO:** Orgão.19Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária.19.01 Fundo Municipal de Saúde 10.302.0017.2.009. Manutenção e Gestão de Média e Alta Complexidade 3.3.90.30.00.Material de consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves - CPF: 036.599.713-75. Secretário Municipal de Saúde de Gonçalves Dias - MA.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 0e3e3da7bbd1831d55cabf7771380a3f*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº  
004.1708.2023.PE.020/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº  
020/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.1708.2023.PE.020/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 020/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA **OBJETO:** fornecimento de malharia (blusas, camisas, tecidos) e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 17/08/2023. **CONTRATADO:** A. W. DA SILVA SOBRINHOLTDA - ME -NGONÇALINA MALHAS, Rua Humberto De Campos Nº 82-Centro, Dom Pedro - MA CEP: 65.765-000 CNPJ Nº 10.448.784/0001-79 **REPRESENTANTE:** MANOEL DE ARIMATEA DA SILVA COSTA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.538,00(cinco mil quinhentos e trinta e oito reais ).**DOTAÇÃO:** ORGÃO 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 23.07 Secretaria de Educação 12.122.0002.2.012Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Educação **3.3.90.30.00 Material de Consumo VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Helaine Andrade dos Santos Peixoto - CPF: 818.386.463-53 - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: e9f7e4c201befb4b29863ec81fc12c67*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº  
005.1708.2023.PE.020/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 020/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 005.1708.2023.PE.020/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 020/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA **OBJETO:** fornecimento de malharia (blusas, camisas, tecidos) e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 17/08/2023. **CONTRATADO:** MAXIMO & OLIVEIRA LTDA RUA RAIMUNDO CORREIA Nº 62 MONTE CASTELO - SÃO LUIS/MA CNPJ:00.712.720/0001-80 INSC. ESTADUAL: 12.330.601-9 **REPRESENTANTE:** : Antônio Leomar Oliveira Mendonça CPF: 238.332.203-25. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 19.054,00(dezenove mil e

cinquenta e quatro reais).**DOTAÇÃO:** ORGÃO23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias UNIDADE ORÇAMENTÁRIA23.05 Secretaria Municipal de Administração 04.122.0002.2.003Manut. e Funcionamento da Sec. Municipal de Administração **3.3.90.30.00 Material de Consumo VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ancleyson da Silva e Silva Secretário Municipal de Administração - CPF: 016.959.923-00

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 3199137a683ca8e13a28a176b4a835a2*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº  
007.1708.2023.PE.020/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 020/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 007.1708.2023.PE.020/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 020/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA **OBJETO:** fornecimento de malharia (blusas, camisas, tecidos) e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 17/08/2023. **CONTRATADO:** MAXIMO & OLIVEIRA LTDA RUA RAIMUNDO CORREIA Nº 62 MONTE CASTELO - SÃO LUIS/MA CNPJ:00.712.720/0001-80 INSC. ESTADUAL: 12.330.601-9 **REPRESENTANTE:** : Antônio Leomar Oliveira Mendonça CPF: 238.332.203-25. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 10.068,00(dez mil e sessenta e oito reais).**DOTAÇÃO:** ORGÃO 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 23.07 Secretaria de Educação 12.122.0002.2.012Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Educação **3.3.90.30.00 Material de Consumo VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Helaine Andrade dos Santos Peixoto - CPF: 818.386.463-53 - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 157f6e2ceb7ffa4f54ed162ab47dbd0*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº  
009.1708.2023.PE.020/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 020/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 009.1708.2023.PE.020/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 020/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA **OBJETO:** fornecimento de malharia (blusas, camisas, tecidos) e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 17/08/2023. **CONTRATADO:** J DO E SANTO MATOS LTDA RUA SÃO FRANCISCO Nº 06, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO CODÔ- MA CEP: 65.400-000 CNPJ: 04.272.216/0001-67 INSC. ESTADUAL: 12.180.603-0 **REPRESENTANTE:** : Janilde do Espírito Santo Matos CPF: 704.460.163-49. **VALOR DO CONTRATO:** : R\$ 27.065,40(vinte e sete mil sessenta e cinco reais e quarenta centavos).**DOTAÇÃO:** ORGÃO23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias UNIDADE ORÇAMENTÁRIA23.05 Secretaria Municipal de Administração 04.122.0002.2.003Manut. e Funcionamento da Sec. Municipal de Administração **3.3.90.30.00 Material de Consumo VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ancleyson da Silva e Silva Secretário Municipal de Administração - CPF: 016.959.923-00

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 3b934358b7608ebd13b07582798b2a06*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº  
010.1708.2023.PE.020/2023 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 020/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE**

FORNECIMENTO Nº **010.1708.2023.PE.020/2023 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 020/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA **OBJETO:** fornecimento de malharia (blusas, camisas, tecidos) e outros para atender as necessidades da fundo municipal de saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 17/08/2023. **CONTRATADO:** J DO E SANTO MATOS LTDA RUA SÃO FRANCISCO Nº 06, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO CODÓ- MA CEP: 65.400-000 CNPJ: 04.272.216/0001-67 INSC. ESTADUAL: 12.180.603-0 **REPRESENTANTE:** Janilde do Espírito Santo Matos CPF: 704.460.163-49 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.186,80(quatro mil cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO:** ORGÃO 19Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 19.01 Fundo Municipal de Saúde10.122.0016.2.006 Manut. e Func. do Fundo Municipal De Saúde **3.3.90.30.00 Material de Consumo VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves Secretário Municipal de Saúde - CPF: 036.599.713-75.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 27153fe21b68cfdc8848f365b794d12c

#### EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001.1708.2023.15.026/2023.

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001.1708.2023.15.026/2023. DISPENSA: Nº 026/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Prestação de serviços de reforma de bancos e mesas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:**17/08/2023. **CONTRATADO** BRUNO ROSA DE CARVALHO RUA 07 DE SETEMBRO, CENTRO CEP 65.775-000 GONÇALVES DIAS- MA CPF: 612.375.953-12. **REPRESENTANTE:** BRUNO ROSA DE CARVALHO CPF: 612.375.953-12. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.700,00 (dissesseis mil setecentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ORGÃO.23Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.23.07 Secretaria Municipal de Educação 10.122.0002.2. 012.Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. De Educação 3.3.90.39.00. Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:**31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Helaine Andrade dos Santos Peixoto CPF: 818.386.463-53 Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 41150c8584307c2344a0083838372146

#### EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.17082023.15.027/2023.

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.17082023.15.027/2023. DISPENSA: Nº 027/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Prestação de serviços de engenharia elétrica para atender as necessidades do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 17/08/2023. **CONTRATADO:** RAUL TAVARES DA SILVA- ENGENHEIRO ELETRICO RUA ALMIR ASSIS, Nº860, CENTRO GONÇALVES DIAS - MA CEP: 65.775-000 CPF: 063.186.283-89 RG: 040698052010-8. **REPRESENTANTE:** RAUL TAVARES DA SILVA - CPF: 063.186.283-89. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ORGÃO.23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.23.10Sec. Mun. De Obras e Infraestrutura Urb. 15.122.0002.2. 023.Manutenção e Funcionamento da Sec. de Obras e Infraestrutura Urb. 3.3.90.36.00. Outros Serv. de Terc. Pessoa Física. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ancleyson da Silva e Silva - CPF - 016.959.923-00 Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 782eec8ea361b8a7e60507fdcce30c43

#### PORTARIA N.º 047/2023.

**PORTARIA N.º 047/2023 DE 16 DE AGOSTO DE 2023. SÚMULA:** "Dispõe sobre a reintegração de servidora nos quadros funcionais da Administração Direta, por decisão judicial". Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, CONSIDERANDO a decisão da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão nos autos do processo nº 0001479-21.2017.8.10.0085, suspendendo os efeitos da exoneração e determinando a reintegração de **VILNEIDE ANDRADE BARBOSA** ao cargo de professora. **RESOLVE:** Art. 1º. Fica reintegrada ao serviço público municipal, especificamente nos quadros da Administração Direta, asenhora VILNEIDE ANDRADE BARBOSA. § 1º A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual a servidora referida foi concursada (cargo de professora), mantida a lotação perante a Secretaria Municipal de Educação, § 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício assim que a servidora apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gonçalves Dias, Estado do Maranhão, em 16 de agosto de 2023. **Antônio Soares de Sena** - Prefeito municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: e92b77d99cfa34b0527ffd53c226b82c

#### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 027/2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2023 Ratificação da Dispensa de Licitação Ratifico** para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 027/2023, fundamentado inciso II do art. 24 da lei supra, Decreto Presidencial: nº 9.412 de 18 de junho de 2018, cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia elétrica para atender as necessidades do Município, junto à empresa RAUL TAVARES DA SILVA- ENGENHEIRO ELETRICO RUA ALMIR ASSIS, Nº860, CENTRO GONÇALVES DIAS - MA CEP: 65.775-000 CPF: 063.186.283-89 RG: 040698052010-8, no valor global de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais). Gonçalves Dias- MA, 16 de agosto de 2023. Ancleyson da Silva e Silva Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: f5445f82e690da679f4ab5280ecd1234

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

##### DECRETO Nº 19/2023

**"Homologa o Título de Propriedade através do Processo Administrativo de Legitimação de Posse e dá outras providências."**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, Decreta:  
Art. 1º - Fica homologada a Concessão de Propriedade, através do Processo de Legitimação de Posse a Sra. **LEYDIANE OLIVEIRA LIMA**, de um terreno localizado na Rua Jose Lourenço, S/N, Bairro Centro, Governador Archer/MA, à vista da Lei Complementar Municipal nº 02/2011 e Dec. nº 67/2011.  
Art. 2º - Expeça-se o competente Título de Propriedade.  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Governador Archer, em 09 de agosto de 2023.

Antônia Leide Ferreira da Silva Oliveira  
Prefeita Municipal

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 5d18ff6159b5bdfb85f4caf6e622f886

#### DECRETO Nº 20/2023

**“Homologa o Título de Propriedade através do Processo Administrativo de Legitimação de Posse e dá outras providências.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Art. 1º - Fica homologada a Concessão de Propriedade, através do Processo de Legitimação de Posse a Sra. **LEYDIANE OLIVEIRA LIMA**, de um terreno localizado na Rua Jose Lourenço, S/N, Bairro Centro, Governador Archer/MA, à vista da Lei Complementar Municipal nº 02/2011 e Dec. nº 67/2011.

Art. 2º - Expeça-se o competente Título de Propriedade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Governador Archer, em 09 de agosto de 2023.

Antônia Leide Ferreira da Silva Oliveira  
Prefeita Municipal

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 95c1eac0fef09b6ee54e48ccb67d885e

#### DECRETO Nº 21/2023

DECRETO Nº 21/2023

**“Homologa o Título de Propriedade através do Processo Administrativo de Legitimação de Posse e dá outras providências.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Art. 1º - Fica homologada a Concessão de Propriedade, através do Processo de Legitimação de Posse ao Sra.(a) **FRANCISCA CARLA DE SOUSA SILVA**, de um terreno localizado na Rua São Pedro, S/N, Bairro Vila Fialho, Governador Archer/MA, à vista da Lei Complementar Municipal nº 02/2011 e Dec. nº 67/2011.

Art. 2º - Expeça-se o competente Título de Propriedade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Governador Archer, em 16 agosto de 2023.

Antônia Leide Ferreira da Silva Oliveira  
Prefeita Municipal

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: d63c8a7fd629e0a4888c0149c58d0c0e

#### DECRETO Nº 22/2023

**“Homologa o Título de Propriedade através do Processo Administrativo de Legitimação de Posse e dá outras providências.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, Decreta :

Art. 1º - Fica homologada a Concessão de Propriedade, através do Processo de Legitimação de Posse a Sra. **MEYRIVANDA CAVALCANTE BARROS RIBEIRO**, de um terreno localizado na Rua Emilio Murad, nº 433, Bairro Centro, Governador Archer/MA, à vista da Lei Complementar Municipal nº 02/2011 e Dec. nº 67/2011.

Art. 2º - Expeça-se o competente Título de Propriedade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Governador Archer, em 16 agosto de 2023.

Antônia Leide Ferreira da Silva Oliveira  
Prefeita Municipal

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 64438a926ea565dc831271118cb5aa21

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, II DA LEI 8.666/93

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023.

Na qualidade de ordenador de despesa, considerando toda documentação produzida nos autos, **AUTORIZO e RATIFICO** a contratação direta da empresa **SULAMITA RODRIGUES SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.575.041/0001-86, localizada na Avenida Reginaldo Gomes de Sousa, nº 776, Altamira, Barra do Corda- MA, para a Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos em medicina e segurança do trabalho para elaboração de laudos objetivando o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária vigente, com a elaboração do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos de acordo com a NR 01, do laudo técnico das condições ambientais de trabalho - LTCAT, laudo técnico de insalubridade conforme a NR 15, laudo de periculosidade de acordo com a NR 16, programa de controle médico de saúde ocupacional- PCMSO, para atender as necessidades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento- SEMAD, Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Fundo Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, e Fundo Municipal de Saúde. O serviço deverá ser realizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Governador Archer- MA, no valor total de R\$ 17.599,00 (dezessete mil quinhentos e noventa e nove reais), com supedâneo no artigo 24, II, dispensa em razão do valor.

Nesta oportunidade, determino a publicação do termo de ratificação de dispensa de licitação.

Publique-se, para os fins do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Governador Archer - MA, 17 de agosto de 2023.

**Jakson Valério de Sousa Oliveira**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: b5d7efca818d47e582d6c59dbaf2f7cf

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.008/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.008/2022

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.0512.0002/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

Aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**, inscrita sob o CNPJ nº **06.140.594/0001 - 12**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Rua São Francisco nº 116, Bairro: Centro - GRAÇA ARANHA - Maranhão, Cep. nº 65.785-000, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do município**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 06.0512.0002/2022**.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Único** - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**Parágrafo Único** - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e

representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Parágrafo Único** - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE

**PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Único** - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS**

**Parágrafo Único** - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos

termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de GRAÇA ARANHA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

GRAÇA ARANHA - MA, 29 de dezembro de 2022.

<b>Milka Verônica Stéfane Silva dos Santos</b> Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	<b>LUZENIRA VIEIRA DOS SANTOS</b> Representante Legal da empresa LUZENIRA V. DOS SANTOS - EPP - AUTO CNPJ: 06.228.950/0001-54
<b>Ruberlan do Nascimento Borges</b> Secretária Municipal de Administração	

<b>TESTEMUNHAS:</b>	
Nome: RG nº	Nome: RG nº

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.0512.0002/2022**

**ANEXO ÚNICO DA ARP**

**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.008/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.0512.0002/2022**

**VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.**

**OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do município

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 001.008/2022**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEMAG** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

**DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário	Quantidade	Total
1	Óleo diesel	Litros	R\$ 6,80	130.000	R\$ 884.000,00
2	Diesel s10	Litros	R\$ 6,92	130.000	R\$ 899.600,00
3	Gasolina comum	Litros	R\$ 5,64	115.000	R\$ 648.600,00
<b>Valor Global:</b>					<b>R\$ 2.432.200,00</b>

**MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS**

GRAÇA ARANHA - MA, 29 de dezembro de 2022.

<b>Milka Verônica Stéfane Silva dos Santos</b> Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	<b>LUZENIRA VIEIRA DOS SANTOS</b> Representante Legal da empresa LUZENIRA V. DOS SANTOS - EPP - AUTO CNPJ: 06.228.950/0001-54
<b>Ruberlan do Nascimento Borges</b> Secretária Municipal de Administração	

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES

Código identificador: 4aa6229b88cbd95be91caac033d9a631

**DECRETO Nº 043/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

**DECRETO Nº 043/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

**INSTITUI A COORDENADORIA DE FORTALECIMENTO DA ALFABETIZAÇÃO E DE REGIME DE COLABORAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a Lei nº.9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, notadamente, o art. 8º, que trata da organização do Sistema Municipal de Educação, em regime de colaboração;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 10.099, de 11 de junho de 2014, que aprovou o Plano Estadual de Educação do Estado do Maranhão e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 10.995, de 11 de março de 2019, que institui a Política Educacional “Escola Digna”, tendo por objetivo institucionalizar as ações voltadas à promoção da aprendizagem e articulação com as redes públicas de ensino;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 34.649, de 02 de janeiro de 2019, que regulamentou o Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão;

**CONSIDERANDO** o Acordo de Cooperação Técnica, firmado com a Secretaria de Estado da Educação, para desenvolvimento das ações no âmbito do Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem, com o intuito de garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, até o final do segundo ano do Ensino Fundamental, bem como diminuir a distorção idade-série e promover a elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e do Índice de Desenvolvimento da Educação do Maranhão (IDEMA) nas redes municipais; Considerando a Adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Governo Federal, por meio do Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração, subordinada, administrativamente, à Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de implementar ações voltadas à promoção da aprendizagem em articulação com as redes públicas de ensino municipal, com foco na garantia da alfabetização de todas as crianças e da construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

**Parágrafo Único:** A referida Coordenadoria ficará subordinada, administrativamente, à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** A Coordenadoria, objetiva ainda:

I - Assegurar a colaboração com a Secretaria de Estado da Educação, observando o disposto no art. 211 da Constituição e o fortalecimento das formas de cooperação previstas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II - Induzir, implementar, acompanhar, avaliar e fomentar políticas, programas e iniciativas para que as crianças estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino fundamental;

III - Promover medidas de recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização, na ampliação e no aprofundamento das competências em leitura e escrita, até o final dos anos iniciais do ensino fundamental, prioritariamente, com os estudantes que não alcançaram os padrões adequados de alfabetização, até o segundo ano do ensino fundamental;

IV - Promover a equidade educacional, considerando aspectos locais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero, com reconhecimento e valorização da diversidade;

V - Fomentar o desenvolvimento de ações estratégicas, voltadas à valorização dos profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, notadamente, do Ciclo de Alfabetização;

VI - Prestar assessoramento técnico e apoio à tomada de decisões de gestão, no âmbito da rede municipal de ensino, com fulcro no aprimoramento dos processos de ensino-aprendizagem;

VII - Sistematizar dados relativos à aprendizagem dos estudantes, em âmbito local, especialmente no que tange aos resultados do Sistema Estadual de Avaliação do Maranhão (Seama).

**Art. 3º** - Para consecução dos objetivos previstos no art. 2º, a Coordenadoria deverá desenvolver ações integradas aos demais setores da Secretaria Municipal de Educação, particularmente, com as unidades administrativas e atores responsáveis pela melhoria e qualificação da infraestrutura física e insumos pedagógicos e de avaliação em larga escala.

**Art. 4º** - A Coordenadoria será composta pelos Articuladores Pedagógicos Municipais do Pacto pela Aprendizagem e pelos Articuladores Municipais de Gestão e Formação, que atuem no âmbito do Compromisso Nacional de Criança Alfabetizada.

§1º Compete à Secretaria Municipal de Educação complementar o quadro técnico da Coordenadoria, com a lotação de outros servidores, considerando as características da Rede Municipal, os indicadores atuais e número de professores da educação infantil e do ensino fundamental.

§ 2º A Coordenadoria será liderada pelo Articulador Pedagógico Municipal de Gestão.

**Art. 5º** A Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração terá como atribuições:

I - Articular, organizar, orientar, implementar e acompanhar as iniciativas desenvolvidas no âmbito do Pacto pela Aprendizagem no Município;

II - Contribuir com o planejamento das formações de professores, com o intuito de fortalecer o processo de aprendizagem;

III - Realizar encontros formativos para os diferentes perfis (Secretário e coordenadores municipais);

V - Acompanhar o processo de ensino e de aprendizagem, avaliando e reavaliando as ações pedagógicas do município;

VI - Monitorar os indicadores educacionais do município e desenvolver ações que contribuam para a melhoria dos indicadores municipais e o alcance das metas;

VII - Apoiar a agenda de avaliações do Seama e propor intervenções pedagógicas, a partir da análise e disseminação dos resultados, estabelecendo, inclusive, protocolos próprios formativos da alfabetização, articulados aos protocolos do Seama.

**Art. 6º** Cabe à Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração, ainda, estabelecer estratégias, em seu âmbito local, para identificar, reconhecer, premiar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização.

**Art. 7º.** Ato Oficial da Secretaria Municipal de Educação definirá as metas de cada Unidade de Ensino, razoáveis e à altura dos desafios do território municipal, em consonância com as metas e compromissos assumidos pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias do Município, com recursos próprios ou de operações de crédito, recursos captados junto ao Governo do Estado, ao Governo Federal, e/ou recursos oriundos de Emendas Parlamentares e parcerias com a iniciativa privada.

**Art. 9º** O prazo de vigência desta Portaria terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até o final do prazo do Acordo de Cooperação Técnica nº 18/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA/MA**, aos 04 dias do mês de agosto de 2023.

**Ubirajara Rayol Soares**  
Prefeito Municipal

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES  
Código identificador: 68c9f7747d2577664de66d296ce544ec

**EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº **001.1406.008/2023**. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 008/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Graça Aranha - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de mão de obra temporária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 14/06/2023. **VIGÊNCIA:** 12 Meses. **CONTRATADO:** COOPERATIVA DE TRABALHO UNIDOS DE GRAÇA ARANHA - COOTUGRA, inscrita no CNPJ n.º **04.610.307/0001-65**, com sede na Rua Tiradentes, Nº 100, Centro, CEP: 65785-000, Graça Aranha - MA. **REPRESENTANTE:** HAROLDO DE ABREU VIEIRA - CPF: **345.256.613-72**. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 278.871,00 (duzentos e setenta e oito mil e oitocentos e setenta e um reais). **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Graça Aranha/MA, em 14 de junho de 2023. Ubirajara Rayol Soares - Prefeito.

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº **002.1406.008/2023**. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 008/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Graça Aranha - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de mão de obra temporária para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 14/06/2023. **VIGÊNCIA:** 12 Meses. **CONTRATADO:** COOPERATIVA DE TRABALHO UNIDOS DE GRAÇA ARANHA - COOTUGRA, inscrita no CNPJ n.º **04.610.307/0001-65**, com sede na Rua Tiradentes, Nº 100, Centro, CEP: 65785-000, Graça Aranha - MA. **REPRESENTANTE:** HAROLDO DE ABREU VIEIRA - CPF: **345.256.613-72**. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 278.871,00 (duzentos e setenta e oito mil e oitocentos e setenta e um reais). **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Graça Aranha/MA, em 14 de junho de 2023. Ubirajara Rayol Soares - Prefeito.

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº **003.1406.008/2023**. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 008/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Graça Aranha - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de mão de obra temporária para atender as necessidades FUNDEB. **DATA DA ASSINATURA:** 14/06/2023. **VIGÊNCIA:** 12 Meses. **CONTRATADO:** COOPERATIVA DE TRABALHO UNIDOS DE GRAÇA ARANHA - COOTUGRA, inscrita no CNPJ n.º **04.610.307/0001-65**, com sede na Rua Tiradentes, Nº 100, Centro, CEP: 65785-000, Graça Aranha - MA. **REPRESENTANTE:** HAROLDO DE ABREU VIEIRA - CPF: **345.256.613-72**. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 278.871,00 (duzentos e setenta e oito mil e oitocentos e setenta e um reais). **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Graça Aranha/MA, em 14 de junho de 2023. Ubirajara Rayol Soares - Prefeito.

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº **004.1406.008/2023**. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 008/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Graça Aranha - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de mão de obra temporária para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 14/06/2023. **VIGÊNCIA:** 12 Meses. **CONTRATADO:** COOPERATIVA DE TRABALHO UNIDOS DE GRAÇA ARANHA - COOTUGRA, inscrita no CNPJ n.º **04.610.307/0001-65**, com sede na Rua Tiradentes, Nº 100, Centro, CEP: 65785-000, Graça Aranha - MA. **REPRESENTANTE:** HAROLDO DE ABREU VIEIRA - CPF: **345.256.613-72**. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 92.957,00 (noventa e dois mil e novecentos e cinquenta e sete reais). **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a

Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Graça Aranha/MA, em 14 de junho de 2023. Ubirajara Rayol Soares - Prefeito.

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES  
Código identificador: 19019f19e799b6c2d054bc54b218144a

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 06.0512.0002/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022 - Sistema de Registro de Preços**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**DATA: 22/12/2022**  
**HORÁRIO: 11:00 HORAS**

A Prefeitura GRAÇA ARANHA - MA torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 008/2022 - SRP conforme segue: Contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades das secretarias municipais. Participou do certame a empresa LUZENIRA V. DOS SANTOS - EPP - AUTO POSTO ESTRELA CNPJ: 06.228.950/0001-54. A primeira etapa se destinou à fase de lances e negociação, onde a licitante teve sua proposta aceita com o valor total de R\$ 2.432.200,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e dois mil e duzentos reais). Na etapa de julgamento dos documentos de habilitação, observou-se que a licitante atendera a todos os requisitos de habilitação e fora declarada vencedora do certame. Não houve intenção de em interpor recurso. Por fim Adjudicou-se o objeto em favor da licitante supracitada.

GRAÇA ARANHA-MA, 22 de dezembro de 2022.

Thiago Campos Pedrosa  
Pregoeiro

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES  
Código identificador: ec404bc54736dcce6a9f528f826a6d4b

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Administrativo nº 06.0512.0002/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022 - Sistema de Registro de Preços**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**DATA: 22/12/2022**  
**HORÁRIO: 11:00 HORAS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

pelo presente termo considerada a ata de julgamento do processo em epígrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo registrada:

**LUZENIRA V. DOS SANTOS - EPP - AUTO POSTO ESTRELA**  
**RUA SÃO FRANCISCO, Nº 200, CENTRO**  
**GRAÇA ARANHA - MA - CEP: 65.785-000**  
**CNPJ: 06.228.950/0001-54**  
**REPRESENTANTE: LUZENIRA VIEIRA DOS SANTOS**

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário	Quantidade	Total
1	Óleo diesel	Litros	R\$ 6,80	130.000	R\$ 884.000,00

2	Diesel s10	Litros	R\$ 6,92	130.000	R\$ 899.600,00
3	Gasolina comum	Litros	R\$ 5,64	115.000	R\$ 648.600,00
<b>Valor Global:</b>					<b>R\$ 2.432.200,00</b>

Graça Aranha - MA, 22 de dezembro de 2022.

**Thiago Campos Pedrosa**  
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES  
Código identificador: 773cdd3fd02b50bf3958086b7efaad37

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

Referencia: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

**ASSUNTO: Contratação de empresa para o futuro fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do município. .**

**Termo de Homologação**

Face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 002/2013, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolvo:

Homologar o objeto do Pregão Eletrônico Nº 008/2022, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

**EMPRESA VENCEDORA:**

**LUZENIRA V. DOS SANTOS - EPP - AUTO POSTO ESTRELA**  
**RUA SÃO FRANCISCO, Nº 200, CENTRO**  
**GRAÇA ARANHA - MA - CEP: 65.785-000**  
**CNPJ: 06.228.950/0001-54**

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário	Quantidade	Total
1	Óleo diesel	Litros	R\$ 6,80	130.000	R\$ 884.000,00
2	Diesel s10	Litros	R\$ 6,92	130.000	R\$ 899.600,00
3	Gasolina comum	Litros	R\$ 5,64	115.000	R\$ 648.600,00
<b>Valor Global:</b>					<b>R\$ 2.432.200,00</b>

Graça Aranha - MA, 27 de dezembro de 2022.

**Ubirajara Rayol Soares**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES  
Código identificador: 3c7d77264bbf4ccde60030486abd336

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048.3/2023

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048.3/2023**  
REF.: **Processo nº 4660/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e M. A. C CRISOSTOMO LTDA - OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a alteração quantitativa, mediante o ACRÉSCIMO ao valor do contrato, no percentual aproximado de +/- 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 01/03/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta - DO VALOR: O valor do presente Aditivo é de R\$ 9.506,75(nove mil, quinhentos e seis reais e setenta e cinco centavos), que corresponde aproximadamente à +/- 24,95% (vinte e quatro virgula noventa e cinco centésimo por cento) do valor inicialmente contratado, passando este de R\$ 38.090,00**

**(trinta e oito mil e noventa reais) para R\$ 47.596,75 (quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Permanece Inalterada - BASE LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93 c/c a Cláusula Sexta do Contrato nº. 048.3/2023/PMG, - SIGNATÁRIOS: SÉRGIO AUGUSTO LIMA LIMEIRA - Secretário Municipal de Assistência Social, pela CONTRATANTE e APARECIDA CIRQUEIRA CRISOSTOMO pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 30 de junho de 2023**

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: b16352e7ed06cf19190ee687227a84d4

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048/2023

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048/2023**  
REF.: **Processo nº 4740/2023 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ - PMG/MA e M. A. C CRISOSTOMO LTDA - OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a alteração quantitativa, mediante o ACRÉSCIMO ao valor do contrato, no percentual aproximado de +/- 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 01/03/2023 - DO VALOR: O valor do presente Aditivo é de R\$ 30.792,50 (trinta mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), que corresponde aproximadamente à 24,948% (vinte e quatro, novecentos e quarenta e oito milésimo por cento) do valor inicialmente contratado, passando este de R\$ 123.425,00 (cento e vinte e três mil quatrocentos e vinte e cinco reais) para R\$ 154.217,50 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Permanece a mesma - BASE LEGAL: Autorização do Prefeito Municipal, artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93 c/c a Cláusula Sexta do Contrato nº. 048/2023 - SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DE ARRUDA - Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE e MARIA APARECIDA CIRQUEIRA CRISOSTOMO pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 30 de junho de 2023.**

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: eca75b969ab5eb34137a70e4fc919649

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 449/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 449/2023, assinado em 10/07/2023. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas em fornecimento de material permanentes (mobília).. Processo Administrativo nº 04.007/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 15/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 14.793.347/0001-43. Valor Global: R\$ 1.074,64 (um mil, setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Vigência Inicial: 10 de Julho de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. ALOIZO SOUSA DO CARMO. Itinga do Maranhão - MA, 10 de Julho de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 7d801bfd8ccf904483929b5dba26644a

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 471/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 471/2023, assinado em 11/08/2023. Objeto: Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de material de informática e suprimentos para suprir a necessidade da Administração Municipal. Processo Administrativo nº 04.008/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 17/2023.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esportes, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 33.615.509/0001-06. Valor Global: R\$ 197.300,00 (cento e noventa e sete mil e trezentos reais). Vigência Inicial: 11 de Agosto de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Gildaci Costa Santos. Itinga do Maranhão - MA, 11 de Agosto de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 21fb81c6146ce56014512c6c4ba43b40

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 472/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 472/2023, assinado em 10/08/2023. Objeto: Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de material de informática e suprimentos para suprir a necessidade da Administração Municipal. Processo Administrativo nº 04.008/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 17/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão, CNPJ nº 18.596.212/0001-49, CONTRATADO: SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 33.615.509/0001-06. Valor Global: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Vigência Inicial: 10 de Agosto de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Arly Brenda Lima Franco Jardim. Itinga do Maranhão - MA, 10 de Agosto de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: dca286ef266aedfb6cd117ec65524596

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 473/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 473/2023, assinado em 11/08/2023. Objeto:

Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de material de informática e suprimentos para suprir a necessidade da Administração Municipal. Processo Administrativo nº 04.008/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 17/2023. CONTRATANTE: Companhia Autônoma de Águas Esquedas e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA, CNPJ nº 02.098.138/0001-09, CONTRATADO: SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 33.615.509/0001-06. Valor Global: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Vigência Inicial: 11 de Agosto de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Jediel Silva Pereira. Itinga do Maranhão - MA, 11 de Agosto de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 82bca239bdf848f0af241f18e2001c94

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 475/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 475/2023, assinado em 10/08/2023. Objeto: Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de material de informática e suprimentos para suprir a necessidade da Administração Municipal. Processo Administrativo nº 04.008/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 17/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 33.615.509/0001-06. Valor Global: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Vigência Inicial: 10 de Agosto de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Itamara Regina Pereira Ferreira. Itinga do Maranhão - MA, 10 de Agosto de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: a40ca322ef02884ca3373be94bf24a5c

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

#### PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-SRP

##### PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036.1906/2023

O Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jatobá-MA, designado pela Portaria nº 002/2023, de 02 de janeiro de 2023, em cumprimento ao inciso XI do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, faz publicar o resultado final do julgamento da licitação, a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa através de Sistema de Registro de Preços - SRP, para eventual aquisição de Material Gráfico para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Jatobá, em conformidade com Termo de Referência.

##### EMPRESAS VENCEDORAS:

- o **B R LOPES DA SILVA GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL, CNPJ Nº 19.367.102/0001-78**

LOTE I - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
ITENS	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Adesivo em vinil: em recortes com logomarca padrão do município, medindo 0,30 cm x 0,75 cm, para portas laterais dos veículos oficiais, Modelo Oficial do Município.	Unid.	2.210	5,60	12.376,00
2	Adesivo em vinil: em recortes com telefone para denúncia e logomarca padrão do município, medindo 0,20 cm x 0,30 cm.	Unid.	1.130	1,12	1.265,60
4	Adesivos autocolantes formato 15x15cm imp. 4x1 cores	Unid.	1.600	0,50	800,00
5	Adesivos autocolantes formato 20x20cm imp. 4x1 cores	Unid.	1.600	0,97	1.552,00
8	Banner: produção gráfica de banner horizontal para fundo de palco, 1.20m X 6.00m, impressão 4 cores em lona, e acabamento com ilhós.	Unid.	160	163,20	26.112,00



9	Banner: Produção gráfica de banner, 0,80X1.20m, impresso em jato de tinta, sobre lona vinílica, 4/0 cores, acabamento com duas hastes, uma em cada extremidade, sendo uma com corda de nylon para sustentação em suporte desmontável. Obs: cada tiragem deve compor o folheto e no mínimo 01 exemplar.	Unid.	240	31,60	7.584,00
10	Banner: Produção gráfica de banner, 1.20X1.60m, impresso em jato de tinta, sobre lona vinílica, 4/0 cores, acabamento com duas hastes, uma em cada extremidade, sendo uma com corda de nylon para sustentação em suporte desmontável. Obs: cada tiragem deve compor o folheto e no mínimo 01 exemplar.	Unid.	260	43,80	11.388,00
11	Banner: formato 100x100cm imp 4x0 cores impressão digital	Unid.	40	27,00	1.080,00
13	Bloco de auto de Infração e Notificação: Bloco com 300 páginas, composto por 03 (três) vias, sendo uma para o fiscal, uma de protocolo e uma via do contribuinte (conforme modelo anexo), medindo 0,31 cm x 21 cm	Unid.	1.500	6,20	9.300,00
14	Caneta personalizada: caneta esferográfica emborrachada na parte inferior, personalizada com até 02 logo na parte superior. Obs: Pode ser feito em lote e tiragem diversa.	Unid.	1.200	0,40	480,00
15	Capa de Processo - Departamento de Obras Papel AP180	Unid.	1.500	0,40	600,00
16	Capa de Processo - Departamento de Tributação Papel AP180	Unid.	3.000	0,40	1.200,00
17	Capa de Processo - Departamento Pessoal Papel AP180	Unid.	6.000	0,40	2.400,00
18	Capa de Processo - Licitação Papel AP180	Unid.	2.750	0,70	1.925,00
19	Carimbo automatico nº 10 2,7x1,00 cm	Unid.	88	14,66	1.290,08
20	Carimbo automatico nº 20 3,8x1,4cm	Unid.	150	21,00	3.150,00
21	Carimbo automatico nº 30 4,7x1,8cm	Unid.	150	19,00	2.850,00
22	Carimbo Automatico tam grande	Unid.	15	38,50	577,50
23	Carimbo Automatico tam medio	Unid.	25	19,70	492,50
24	carimbo simples 5x3 cm	Unid.	100	13,00	1.300,00
25	Cartaz Formato 33x45 cm papel couchê 115g imp 4x4 cores	Unid.	3.000	0,36	1.080,00
26	Cartaz Formato 45x64 cm papel couchê 115g imp 4x4 cores	Unid.	3.000	0,62	1.860,00
27	Cartaz: confecção de folheto de folheto impressão e acabamento de cartaz formato 46X64cm, 48X66cm ou 30X42cm, 4/4 cores, impresso em papel couchê brilho ou fosco 170g Obs: cada tiragem deve compor o folheto e no mínimo 50 exemplares.	Unid.	22.000	0,75	16.500,00
28	Cartilha diversas C/ 03 paginas policromia papel couche 115g	Unid.	1.500	1,10	1.650,00
29	Certificados: confecção de folheto, impressão e acabamento de certificados, 21,0 X 29,7 cm, papel couchê com brilho, 180g, 4/1 cores, formato fechado. Obs: Pode ser feito em lote e tiragem diversa.	Unid.	3.400	0,32	1.088,00
30	confecção de medalhas em acrílico personalizados/artístico varios tamanhos e cores, medindo 8 cm, com fita personalizada	unid	300	2,70	810,00
31	Confecção de placa com armação em metalom 20x20 galvanizado, impressão base solvente resolução 1400x1400 dbi em lona vinil garantia 24meses	m²	100	50,00	5.000,00
32	Confecção de placa com armação em metalon 20x20 galvanizado, impressão base solvente resolução 1400x1400 dbi em lona vinil garantia de 24 meses	Unid.	200	50,00	10.000,00
33	Confecção de trofeus em acrílico personalizados/artístico varios tamanhos e cores	m²	3	385,00	1.155,00
34	confecção e instalação de fachadas em ACM(alumínio composto, do inglês Aluminum Composite Material) contendo: letras caixa(conhecida por letra 3D, letra bloco ou letra em alto relevo),revestimento, coberturas e marquises.	m²	20	64,00	1.280,00
35	Crachás: confecção de folheto, impressão e acabamento de crachás em papel supremo 250g, revestido em BOPP, com plastificação rígida, com furo central na parte superior, abaloada nas quatro extremidades, no Formato 13,5 X 9,5 cm, 4/0 cores. Obs: pode ser feito em tiragem diversa.	Unid.	3.150	2,15	6.772,50
36	Crachás: formato 14X11 cm, impressão 4/0 cores, com cordão afixado em dois furos laterais, em papel reciclado, personalizado com até 02 logo. Obs: pode ser feito em tiragem diversa.	Unid.	3.600	2,15	7.740,00
38	Envelope médio personalizado (190x250mm) papel A4	Unid.	4.000	0,46	1.840,00
39	Envelope off-set Timbrado formato 11x16cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unid.	1.000	0,33	330,00
40	Envelope off-set Timbrado formato 18x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unid.	1.000	0,68	680,00
41	Envelope off-set Timbrado formato 20x28cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unid.	1.000	0,70	700,00
42	Envelope off-set Timbrado formato 22x32cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unid.	1.000	0,50	500,00
43	Envelope off-set Timbrado formato 24x34cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unid.	1.000	0,50	500,00



44	Envelope off-set Timbrado formato 26x36cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unid.	1.000	0,50	500,00
45	Envelope off-set Timbrado formato 37x47cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unid.	1.000	1,39	1.390,00
46	Envelope off-set Timbrado formato 11x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unid.	1.000	0,40	400,00
47	Envelope Ofício Timbrado formato 16x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unid.	1.000	0,30	300,00
48	Envelope tipo saco em papel reciclado com brasão do Município e logomarca: 4/0 cores, formato 410 mmX310 mm, 120 g/m <sup>2</sup> , policromia frente e verso fechado, modelo a ser fornecido, pacotes de 100 unidades. Obs: Apresentar prova unitária para aprovação.	Unid.	13.000	0,80	10.400,00
49	Etiqueta adesiva patrimonial numerada 5x2,5 cm, adesivo 250g 4x1cores	Unid.	12.000	0,40	4.800,00
50	Faixa Banner formato 6x1cm imp 4x0 cores impressão digital	Unid.	10	125,00	1.250,00
51	Faixa: Impressa em jato de tinta, sobre lona vinilica, 4/0 cores, acabamento com duas hastes de madeira, 1,5m x 0,60 cm.	Unid.	525	21,00	11.025,00
52	Ficha de Controle numerico 14x9cm papel ap 180g imp. 1x0 cores	Unid.	2.000	0,50	1.000,00
53	Ficha de Enquadramento Funcional - Portaria	Bloco*	100	2,00	200,00
54	Ficha de Protocolo da Administração	Unid.	5.000	0,15	750,00
55	Formulário de Aviso de Férias	Bloco*	120	3,20	384,00
56	Formulário de Enquadramento Funcional, 100 folhas	Bloco*	80	3,90	312,00
57	Formulário de Resumo de Ponto com 100 folhas	Bloco*	80	3,70	296,00
58	Formulário de Solicitação de Diárias com 100 folhas	Bloco*	150	4,10	615,00
59	Formulário de Solicitação de Salário Família com 100 folhas	Bloco*	80	4,50	360,00
60	impressão de copias/xerox, frente, tamanho a4, 4x1 cores(preto e branco)	Unid.	15.000	0,14	2.100,00
61	impressão de copias/xerox, frente, tamanho a4, 4x4 cores(colorido)	Unid.	3.000	0,25	750,00
62	Impressão e veiculação de minidoor, tamanho 100x70cm papel couche 120 gramas	Unid.	250	3,10	775,00
63	Panfletto formato 11x15,5cm papel conchê 115g imp 4x4 cores.	Unid.	15.000	0,10	1.500,00
64	Panfletto formato 16,5x24cm papel conchê 115g imp 4x4 cores.	Unid.	15.000	0,11	1.650,00
65	Pasta c/ bolso 31x45cm papel triplex 250g 4x0 cores.	Unid.	3.500	1,50	5.250,00
66	Pasta formato 4: papel couchê 300g, impressão em duas cores.	Unid.	15.350	0,80	12.280,00
67	Pastas padrão: para processos, em ficha cor ouro 120g, impressão em uma cor, com brasão e logomarca do Município.	Unid.	27.400	0,40	10.960,00
68	Placa em acrílico com texto(letras e figuras) em acrílico, varias cores e transparente, com prolongadores	m <sup>2</sup>	20	170,00	3.400,00
69	Requerimento Licença Nojo com 100 folhas	Bloco*	150	7,70	1.155,00
70	Requerimento Redução de Carga Horária	Bloco*	150	5,00	750,00
71	Requisição de Material c/ 100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56	Bloco	160	4,50	720,00
72	Requisição de Material c/100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56g	Bloco	600	3,80	2.280,00
<b>LOTE II - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					
73	Ata dos Resultados finais Ens. Fund c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	Bloco	100	4,50	450,00
74	Banner formato 100x100cm imp 4x0 cores impressão digital	Unid.	200	24,50	4.900,00
75	Banner formato 80X120cm imp 4x0 cores impressão digital	Unid.	200	25,74	5.148,00
76	Bloco de papel timbrando tam 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0	Bloco	80	6,80	544,00
77	Boletim Escolar Educação Infantil tam 22x32 ap 240kg impressão 4x1 FRENTE E VERSO.	Unid.	4.000	0,20	800,00
78	Boletim Escolar Ensino Fundamental 1º ao 5º ano tam 22X32cm em papel 240kg impressão 4x1 FRENTE E VERSO.	Unid.	4.000	0,20	800,00
79	Boletim Escolar Ensino Fundamental 6º ao 9º ano tam 22X32cm em papel 240kg impressão 4x1 FRENTE E VERSO.	Unid.	4.000	0,20	800,00
80	Calendário escolar tam 21x31cm papel ap 230g imp 4x0 cores	Unid.	1.000	1,20	1.200,00
81	Capa de Dossiê (Ens. Fund.) tam 33x48 cm papel ap 180g imp. 1x1.	Unid.	9.000	0,40	3.600,00
82	Capa de Processo tam 33x48 cm papel ap 240g imp. 1x1.	Unid.	8.000	0,10	800,00
83	Carimbo automatico nº 10 2,7x1,00 cm	Unid.	80	19,50	1.560,00
84	Carimbo automatico nº 20 3,8x1,4cm	Unid.	80	18,30	1.464,00
85	carimbo automatico nº 30 4,7x1,8cm	Unid.	80	20,40	1.632,00
86	carimbo simples 5x3 cm	Unid.	100	8,08	808,00
87	Cartaz Formato 33x45 cm papel cochê 115g imp 4x4 cores	Unid.	7.000	0,40	2.800,00
88	Cartaz Formato 45x64 cm papel cochê 115g imp 4x4 cores	Unid.	8.000	0,60	4.800,00
89	Cartilha diversas C/03 paginas policromia papel couche 115g	Unid.	100	2,30	230,00
90	Certificado de Conclusão Ensino Fundamental (Papel 180 g/m <sup>2</sup> , tam. 22,5X32 cm, 4X0 Cores)	Unid.	1.000	0,20	200,00
91	Certificado do Ensino Fundamental (Papel 180 g/m <sup>2</sup> , tam. 22,5X32 cm, 4X0 CORES )	Unid.	550	0,42	231,00



92	Confecção de apostilha, formato 9(22x32 cm), miolo 4x1 cores(preto e branco), capa 4x4 cores(colorido), com espiral, contendo 40 a 60 paginas.	Unid.	100	9,20	920,00
93	Confecção de apostilha, formato 9(22x32 cm), miolo 4x1 cores(preto e branco), capa 4x4 cores(colorido), com espiral, contendo 90 a 110 paginas.	Unid.	100	14,90	1.490,00
94	Confecção de apostilha, formato 9(22x32 cm), miolo 4x4 cores(colorida), capa 4x4 cores(colorida), com espiral, contendo 40 a 60 paginas.	Unid.	100	10,90	1.090,00
95	Confecção de apostilha, formato 9(22x32 cm), miolo 4x4 cores(colorida), capa 4x4 cores(colorida), com espiral, contendo 90 a 110 paginas.	Unid.	100	19,90	1.990,00
96	confecção de medalhas em acrílico personalizados/artístico varios tamanhos e cores, medindo 8 cm, com fita personalizada	unid	1.500	2,40	3.600,00
97	Confecção de placa com armação em metalom 20x20 galvanizado, impressão base solvente resolução 1400x1400 dbi em lona vinil garantia 24meses	m²	200	63,90	12.780,00
98	Convite de solenidades tam 15x21cm papel cochê 230g imp 4x0 cores.	Unid.	10.000	0,39	3.900,00
99	Cupons p/ entrega de prêmios em datas comemorativas	Bloco	800	2,25	1.800,00
100	Declaração de Ensino Fundamental (Papel 75 g/m², tam. 21x31 cm)	Bloco	650	2,90	1.885,00
101	Diario de Classe 5ª a6ª serie, miolo 10 pag tam 33x48cm aberto 4x1 cor em papel ap 75g, e capa 4x1 cor, em papel couchê brilho 150g.	Unid.	950	7,90	7.505,00
102	Diário de Classe PEJA - 1º segmento	Unid.	400	7,25	2.900,00
103	Diário de Classe PEJA - 2º segmento	Unid.	400	10,80	4.320,00
104	Diario de classe, educ. infantil serie capa cochê brilho 150g tam 33x45cm 1x0 cor, e miolo 19 pag tam 33x48 aberto 1x1 cor em papel ap 75g.	Unid.	60	11,40	684,00
105	Diario de classe, educ. infantil serie capa couchê brilho 150g tam 33x45cm 1x0 cor, e miolo 19 pag tam 33x48 aberto 1x1 cor em papel ap 75g.	Unid.	300	7,90	2.370,00
106	Diario de classe, 1ª A 4ª serie capa couchê brilho 150g tam 33x48cm aberto 4x1 cor, e miolo 19 pag tam 33x48cm aberto 1x1 cor em papel ap 75g.	Unid.	800	5,50	4.400,00
107	Envelopes off-set Timbrado formato 11x16cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unid.	2.000	0,42	840,00
108	Envelopes off-set Timbrado formato 18x22cmpapel offset 90g imp 4x1 cores.	Unid.	2.000	0,50	1.000,00
109	Envelopes off-set Timbrado formato 20x28cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unid.	2.000	0,63	1.260,00
110	Envelopes off-set Timbrando formato 11x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unid.	2.000	0,32	640,00
111	Envelopes Oficio Timbrando formato 16x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unid.	2.000	0,37	740,00
112	Faixa Banner formato 6x1cm imp 4x0 cores impressão digital	Unid.	100	102,90	10.290,00
113	Ficha de Acompanhamento e Progresso do Aluno da Escola Ativa	Bloco	100	3,80	380,00
114	Ficha de historico escolar ensino fundamental tam 22x32cm em papel ap 240g 1x1 cor frente e verso	Bloco	250	4,48	1.120,00
115	Fica de Identificação do Aluno (Papel 75 g/m², tam. 21X31 cm)	Bloco	120	3,45	414,00
116	Ficha individual do Ensino fundamental tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1.	Bloco	100	4,50	450,00
118	Panfleteo formato 16,5x24cm papel conchê 115g imp 4x4 cores.	Unid.	35.000	0,19	6.650,00
119	Placa em acrílico com texto(letras e figuras) em acrílico, varias cores e transparente, com prolongadores	m²	65	219,90	14.293,50
122	Relação de Entrega de Livros (papel 75 g/m², tam. 21x31 cm)	Bloco	750	3,45	2.587,50
123	Requerimento de Transferência (Papel 75 g/m², tam. 21x31 cm)	Bloco	140	3,20	448,00
124	Requisição de Material c/100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56g.	Bloco	400	2,05	820,00
125	Resultado do Diagnóstico do Aluno (Papel 75 g/m², tam. 21x31 cm)	Bloco	900	3,05	2.745,00
126	Resumo mensal de frequência tam 22x32cm papel ap imp. 1x1.	Bloco	100	4,10	410,00
127	Roteiro de Entrevista para os Pais (Papel 75 g/m², tam. 21x31 cm)	Bloco	100	3,90	390,00
<b>LOTE III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
129	Ação básica em odontologia, papel offset 75 g, formato 16 4x1, bloco com 100fls.	Bloco	100	3,10	310,00
130	Acolhimento inicial formato 08 com papel offset 75g, impressão 4x0 com 100 folhas	Bloco	100	6,90	690,00
131	Acompanhamento saude mental caps, formato 08, impressão 4x0 com papel offset 75 g	Bloco	100	6,90	690,00
132	Adesivo - med.: 36x40cm, plastico colorido	Unid.	500	3,90	1.950,00
133	Adesivo autocolante m imp 4x1 cores impressão digital	Bloco	200	0,60	120,00
134	Adesivo em vinil: formato bigode, cor preta medindo 0,7 cm x 0,3 cm.	Unid.	500	0,50	250,00
135	Adesivo em vinil: formato coração, cor rosa, medindo 0,5 cm x 0,4 cm.	Unid.	1.200	0,30	360,00
136	Adesivo vigilancia sanitaria interditado / desinterditado tamanho 20 x 30cm impressão 4x0 papel adesivo	Unid.	500	1,00	500,00



137	Admissao hospitalar formato 08 com papel offset 75g, impressão 4x0 com 100 folhas	Bloco	100	7,90	790,00
138	Agendamento de Consultas formato 08 com papel ap 75g, impressão 4x0 com 100 folhas	Bloco	100	7,90	790,00
139	Agendamento de Consultas, f-08, Offset. 180g, 1x1	Bloco	56	5,85	327,60
140	Alta a pedido formato 08 com papel Offset 75 g, impressão 4x0 com 100 folhas	Bloco	100	5,80	580,00
141	Alvará de autorização sanitária - 297x210mm; papel AP 75g; 01 cor; logomarcas coloridas; bl com 100 fls	Bloco	30	4,15	124,50
142	Boletim de Doses Aplicada -hpv c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores.	Bloco	10	4,41	44,10
143	Boletim de Doses Aplicada - trípici viral - homens c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco	10	4,05	40,50
144	Boletim de Doses Aplicada Anti-Rábico c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores.	Bloco	10	5,90	59,00
145	Boletim de Doses Aplicada BCG - comunicantes c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores.	Bloco	10	5,95	59,50
146	Boletim de Doses Aplicada dt/dtpa - gestantes c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco	10	5,95	59,50
147	Boletim de Doses Aplicada dtp tríplice bacteriana - comunicantes c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores.	Bloco	10	5,85	58,50
148	Boletim de Doses Aplicada febre amarela c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores.	Bloco	10	5,70	57,00
149	Boletim de Doses Aplicada hepatite b c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco	10	4,76	47,60
150	Boletim Diário de Doses Apl. (Vacina Triplice DTP) c/100 fls AP 24 Kg, F=8	Bloco	20	4,90	98,00
151	Boletim Diário de Doses Apl. (Poliomelite) c/100 fls, AP 24 Kg, F=8	Bloco	20	3,90	78,00
152	boletim diário de doses aplicadas de bcg, offset. 75g formato 08 4x1, bloco com 100fls.	Bloco	150	5,90	885,00
153	Boletim diário de doses aplicadas de hepatite, offset. 75g formato 08 4x1, bloco com 100fls.	Bloco	150	5,90	885,00
154	Boletim medico, formato 08 com papel offset 75 g, impressão 4x0 com 100 folhas	Bloco	100	5,90	590,00
155	Boletim mensal de doses aplicadas offset. 75g formato 08 4x1, bloco com 100fls.	Bloco	100	5,90	590,00
156	Boletim Mensal de Movi. de Imunobiológicos c/100 fls AP 24 Kg, F=8	Bloco	20	5,90	118,00
157	Boletim operatório, formato 08 com papel offset 75g, impressão 4x0 com 100 folhas	Bloco	100	5,90	590,00
158	Boletim para faturamento de AiH's c/100 fls AP 24 Kg, F=8	Bloco	30	5,90	177,00
159	Boletim para faturamento de AiH's c/100 fls formato 22x32 cm papel 75g imp. 1x0 cores.	Unid.	210	5,55	1.165,50
160	Boletim produção individual formato 08, impressão 4x0 com papel offset 75g c/100fls	Bloco	100	5,90	590,00
161	Bolsa plástica personalizada, cor rosa e/ou azul, para gestantes, tamanho 30x25 cm, com duas alças e zipper, com divisória interna	Unid.	2.100	7,25	15.225,00
162	Botons broches: redondos, personalizados, base de plástico, cores sortidas, tam. 3,8 cm de diâmetro.	Unid.	2.100	1,30	2.730,00
163	BPA-I c/ 100 fls Formato 22x32cm papel ap 75g imp 1x0 cores.	Bloco	200	4,19	838,00
164	Busca de Casos - Erradicação da Malária AP 24 Kg, F=8	Unid.	1.500	0,44	660,00
165	Carimbo automatico nº 10 2,7x1,00 cm	Unid.	150	15,70	2.355,00
166	Carimbo automatico nº 20 3,8x1,4cm	Unid.	150	20,05	3.007,50
167	Carimbo automatico nº 30 4,7x1,8cm	Unid.	100	22,40	2.240,00
168	Carimbo simples 5x3 cm	Unid.	100	8,90	890,00
169	Cartão de Planejamento Família	Unid.	2.000	0,33	660,00
171	Cartão de Vacina do Adulto papel ap 180g, F=8	Unid.	2.500	0,33	825,00
172	Cartão de Vacinação da Criança modelo (femenino) Formato 46x21 cm papel ap 180g imp 2x2 cores	Unid.	5.000	0,34	1.700,00
173	Cartão de Vacinação da Criança modelo (masculino) Formato 46x21 cm papel ap 180g imp 2x2 cores	Unid.	5.000	0,34	1.700,00
174	Cartão de Vacinação do Adulto formato 10x8 cm papel ap 180g imp. 1x0 cores.	Unid.	5.000	0,34	1.700,00
178	Cartão dos Programas especiais Formato 16x22cm papel ap 180g imp. 1x1 cor	Unid.	2.000	0,34	680,00
179	Cartão municipal da saude f-16, offset. 180g, policromia 4x4	Unid.	1.120	0,70	784,00
180	Cartão Sombra (ACS) feminino, papel 40 kg, imp. 1x1, formato 43x21	Unid.	2.000	0,43	860,00
181	Cartão Sombra (ACS) Masculino, papel 40 kg, imp. 1x1, formato 43x21	Unid.	2.000	0,43	860,00
182	Cartaz - 440x310mm; papel couchê - 40g; colorido; F/V	Unid.	45.000	0,20	9.000,00
183	Cartaz Formato 44x62 cm papel cochê 115 g colorido	Unid.	800	0,49	392,00
184	Cartaz Formato 33x45cm papel cochê 115g imp. 4x0 cores	Unid.	1.000	0,52	520,00
185	Cartaz Formato 440x310mm papel cochê 115 g color	Unid.	800	0,52	416,00



186	Cartaz Formato 45x64 cm papel cochê 115g imp 4x4 cores	Unid.	8.000	0,52	4.160,00
187	Carteira de Vacinação de Animais Impressa em Policromia no Papel AP 60kg	Unid.	2.000	0,24	480,00
188	Cartilha diversas C/03 paginas policromia papel couche 115g	Unid.	1.000	1,02	1.020,00
189	Check-list carro, formato 08, com papel offset 75g, impressão 4x0 com 100 folhas	Bloco	340	6,10	2.074,00
190	Comunicado alta de tratamento caps formato 08, impressão 4x0 com papel offset 75 g	Bloco	70	6,90	483,00
191	confeção de medalhas em acrilico personalizados/artistico varios tamanhos e cores, medindo 8 cm, com fita personalizada	unid	900	2,90	2.610,00
192	confeção de placa com armação em metalom 20x20 galvanizado, impressão base solvente resolução 1400x1400 dbi em lona vinil garantia 24meses	m²	200	79,90	15.980,00
193	confeção de trofeus em acrilico personalizados/artistico varios tamanhos e cores	m²	10	529,90	5.299,00
194	Envelopes off-set Timbrado formato 37x47cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unid.	1.500	1,80	2.700,00
195	Envelopes off-set Timbrando formato 11x22cm papel offset 90g imp 4x4 cores.	Unid.	1.500	0,34	510,00
196	Envelopes Oficio Timbrando formato 16x22cm papel offset 90g imp 4x4 cores.	Unid.	1.500	0,30	450,00
197	Evolução de enfermagem, formato 08 com papel offset 75 g, impressão 4x0 com 100 folhas	Bloco	560	6,68	3.740,80
198	Evolução de fisioterapia, formato 08 com papel offset 75 g, impressão 4x0 com 100 folhas	Bloco	50	8,20	410,00
199	Evolução Médica c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp 1x0 cores.	Bloco	300	3,90	1.170,00
200	Evolução multidisciplinar CAPS formato 08, impressão 4x0 com papel offset 75 g	Bloco	60	8,90	534,00
202	Ficha consulta pre-natal, formato 08 com papel offset 75 g, impressão 4x0 com 100 folhas	Bloco	50	7,06	353,00
203	Ficha controle abast. e quilometragem, 02 vias, f-16 offset 75g, bloco com 100 folhas	Bloco	50	7,06	353,00
204	Ficha controle de atividades, formato 08 com papel offset 75 g, impressão 4x0 c/100fls	Bloco	50	8,00	400,00
205	Ficha d - papel 75gr, formato 08, impressão 1 cor frente e verso, c/100fls	Bloco	50	7,90	395,00
206	Ficha de boletim atendimento medico, formato 08 com papel offset 75 g, impressão 4x0 com 100 folhas	Bloco	60	7,90	474,00
207	Ficha de atendimento pre hospitalar samu formato 08, com papel offset 75g, impressão 4x0. c/100fls	Bloco	80	6,90	552,00
208	Ficha de atendimento técnico de enfermagem	Bloco	400	3,28	1.312,00
209	Ficha de atividade coletiva	Bloco	400	3,28	1.312,00
210	Ficha de atividade coletiva - frente e verso formato 08, papel offset 75g, 4x1, com 100 fls.	Bloco	80	7,40	592,00
211	Ficha de Boletim de produção ambulatorial individual	Bloco	400	3,28	1.312,00
212	Ficha de cadastramento de gestante - mod. 50x2 1 via a apergaminhado 56g, 2 via super bond, 56gr m2, formato 08 cm, impressão uma cor frente	Bloco	60	7,00	420,00
213	Ficha de Cadastro da Gestante c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bloco	100	4,40	440,00
214	Ficha de cadastro domiciliar	Bloco	800	4,90	3.920,00
215	Ficha de cadastro individual	Bloco	800	4,50	3.600,00
216	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA CAXUMBA	Unid.	1.000	0,90	900,00
217	Ficha de notificação para COVID, formato 08 com papel offset 75 g, impressão 4x0 com 100 folhas	Bloco	50	5,70	285,00
218	Ficha do sistema e-sus, cadastro domiciliar tam 22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor	Bloco	80	5,65	452,00
219	Ficha do sistema e-sus, cadastro individual tam 22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor impressão frente e verso	Bloco	150	5,65	847,50
220	Ficha do sistema e-sus, ficha de atendimento individual tam 22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor impressão frente e verso	Bloco	80	5,65	452,00
221	Ficha do sistema e-sus, Ficha de atividade coletiva tam 22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor impressão frente e verso	Bloco	80	5,65	452,00
222	Ficha do sistema e-sus, ficha de procedimentos 22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor	Bloco	500	5,10	2.550,00
223	Ficha UBS, formato 08 com papel offset 75 g, impressão 4x0 com 100 folhas	Bloco	50	7,40	370,00
224	Folder formato 22x31 cm papel cochê 115g color frente e verso	Unid.	1.500	0,42	630,00
225	Folder formato 22x32cm papel cochê 115g imp 4x4 cores frente e verso	Unid.	15.000	0,42	6.300,00
226	Folha individual de frequencia formato 21x31 cm papel ap 180g imp 1x1 cores.	Bloco	100	5,80	580,00



227	Folha Prescrição Médica c/ 100 fls Formato 22x32cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bloco	100	5,80	580,00
228	Formulário ACS/recepcionista- COVID, formato 08 com papel offset 75 g, impressão 4x0 com 100 folhas	Bloco	50	7,40	370,00
229	Formulário de encaminhamento de amostras lab. susp. de hepatite, formato 08 com papel offset 75 g, impressão 4x0 com 100 folhas	Bloco	50	7,40	370,00
230	Formulário de encaminhamento de hepatite, formato 08 com papel offset 75 g, impressão 4x0 com 100 folhas	Bloco	50	7,40	370,00
231	Formulário de encaminhamento formato 08 cm, 75 gr	Bloco	56	7,40	414,40
232	Formulário de teste rápido para anticorpos SARS-COV-2 v. 75g formato	Bloco	50	7,90	395,00
233	Formulário enfermagem - COVID-19, formato 08 com papel offset 75 g, impressão 4x0 com 100 folhas	Bloco	50	7,90	395,00
234	Formulário recibo de entrega, formato 16, impressão 1x0 com papel ap 24kg numerado com 100 folhas	Bloco	100	5,90	590,00
235	Mapa de matricula formato 08, impressão 4x0 com papel offset 75 g c/100fls	Bloco	356	7,08	2.520,48
236	Mapa de registro de atividades-externo tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cor	Bloco	20	7,08	141,60
237	Mapa para marcações, formato 08 com papel offset 75g, impressão 4x0 com 100 folhas	Bloco	50	7,55	377,50
238	Marca de consultas tam 16x24cm papel jornal ap 56g imp 1x0 cor.	Bloco	200	6,07	1.214,00
239	Marcação de consultas e exames, formato 08 com papel offset 75g, impressão 4x0 com 100 folhas	Bloco	50	7,55	377,50
240	Marcação de consulta-TFD, formato 08 com papel offset 75g, impressão 4x0 com 100 folhas	Bloco	50	7,30	365,00
241	Mochila de lona. Dois bolsos laterais 1 frontal, com uma divisão grande, Zíperes c/ puxadores, Alça p/ mão. Logo personalizado, Organizador interno, Capacidade aproximada: 10 litros, Medidas: Altura 40cm x Largura 30cm. Cores sortidas.	Unid.	2.500	11,90	29.750,00
242	Monitoramento da coleta do material do colo do utero formato 08 com papel offset 75 g, impressão 4x0 c/100fls	Bloco	50	7,55	377,50
243	Nécessaire estojo. Personalizado, cor rosa, com zíper, Material principal em poliéster, Largura: 20 cm. Altura: 8 cm, Profundidade: 7 cm	Unid.	1.000	2,05	2.050,00
244	Nécessaire Personalizado, na cores (rosa, azul, vermelha e lilás), com zíper, Material: Lona, Tamanho: 17x12x11cm	Unid.	4.000	2,77	11.080,00
245	Notificação de coleta de exames cito patológico, formato 08 com papel offset 75 g, impressão 4x0 com 100 folhas	Bloco	50	7,42	371,00
246	Ordem de compras 50x02 vias - med 210x150cm - 01 cor; bl com 100 fls	Bloco	300	2,05	615,00
247	Ordem de Serviço tam 15x21cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor impressão frente e verso	Bloco	30	3,55	106,50
248	Ordem de serviços 50x02 vias - med 210x150cm - 01 cor; bl com 100 fls	Bloco	150	2,39	358,50
249	Outdoor em lona vinilicac/ acabamento c/ ilhós med.: 3,00x9,00m.	Unid.	2	541,40	1.082,80
250	Outdoor lona, imp 4x1,tamanho 9x3m, cores impressão digital.	Unid.	6	584,90	3.509,40
251	Outdoor papel, imp 4x1,tamanho 9x3m, cores impressão digital.	Unid.	25	179,90	4.497,50
252	TERMO de apreensão, e inutilização, interdição cautelar e devolução - mod. 50x3cm, 1ª via papel 72gr m2, 2ª e 3ª vias papel super bond 56gr m2, formato 08, impressão 1 cor frente mod. 100x1 c/100fls	Bloco	56	5,90	330,40
253	Termo de coleta de amostra formato 08 com papel offset 75g, impressão 4x0 c/100fls	Bloco	56	6,60	369,60
254	Termo de fiscalização c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores.	Bloco	20	4,80	96,00
255	Termo de fiscalização vigilância sanitária, offset. 75g, 50 x 2 vias, formato 08, c/100fls	Bloco	50	6,60	330,00
256	Termo de inspeção sanitária 50x4 vias formato 08 com papel offset 75g impressão 4x0 numerado c/100fls	Bloco	45	8,10	364,50
257	Termo de notificação de cão positivo p/leishmaniose visc. canina, formato 08, com papel offset 75 g, impressão 4x0 com 100 folhas	Bloco	50	8,10	405,00
258	Termo de recusa da vacina HPV c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores.	Bloco	50	5,80	290,00
259	Termo de responsabilidade c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco	80	5,00	400,00
260	Tipagem sanguínea - papel 75gr m2, formato 16, impressão 1 cor frente, c/100fls	Bloco	70	6,10	427,00
261	Troca de plantões, formato 08 com papel Offset 75 g, impressão 4x0 com 100 folhas	Bloco	80	7,30	584,00
262	Vacinação de grupos de riscos gestante e não gestantes offset. 75g formato 08 4x1, bloco com 100fls.	Bloco	50	7,30	365,00
263	Ventarola formato 06, impressão 4x4 cores papel supremo 275g acabamento corte e corte especial c/100fls	Unid.	20.000	0,15	3.000,00



LOTE IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
264	Adesivo 20x10cm, impressão digital	Unid.	3.100	0,88	2.728,00
265	Adesivo p/carros, tamanhos diversos.	M²	80	9,50	760,00
266	Adesivo p/pasta tam.14,5x10cm 4 cores - Cadúnico e Bolsa Família	Unid.	1.960	0,43	842,80
267	Adesivo p/pasta tam.14,5x10cm 4 cores - CRAS	Unid.	1.400	0,43	602,00
268	Agenda tam 14x20,5 cm capa dura duplex com acabamento aspiral imp. 4x1 cores, miolo c/180 paginas 4x1, papel ap 75g imp 1x1 cores.	Unid.	50	9,50	475,00
269	Banner em lona tam. 0,90x1,20m, impressão digital base sol. c/ diag. e layout para o CREAS	Unid.	30	39,90	1.197,00
270	Banner em lona tam. 0,90x1,20m, impressão digital base sol. c/ diag. e layout para o CADÚNICO e Bolsa Família	Unid.	30	39,90	1.197,00
271	Banner em lona tam. 0,90x1,20m, impressão digital base sol. c/ diag. e layout para o CRAS	Unid.	30	39,90	1.197,00
272	Banner formato 100x100cm imp 4x0 cores impressão digital	Unid.	40	33,90	1.356,00
273	Banner formato 80x120cm imp 4x0 cores impressão digital	Unid.	40	6,90	276,00
274	Bloco de anotação, formato 08 com papel offset 75g, impressão 4x0 com 100 folhas	Bloco	260	7,80	2.028,00
275	Bloco de anotação, formato 08, com 50 fls. policromia offset. 75g	Bloco	580	2,30	1.334,00
276	Bloco de anotação, formato 16 cm 2x0 com 50 folhas, policromia	Bloco	380	3,10	1.178,00
277	Bloco de anotação, formato 16 cm, com 100 folhas, policromia	Bloco	480	5,00	2.400,00
278	Bloco de papel timbrando tam 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0	Bloco	60	7,00	420,00
279	Cadastro de familias dados pessoais offset. 75g formato 08 4x1, bloco com 100fls.	Bloco	50	6,40	320,00
280	Cadastro de gestante, offset. 75g formato 08 4x1, bloco com 100fls. com 100 folhas	Bloco	100	6,40	640,00
281	Cadastro de hipertenso/ou diabetico = hiper dia - mod. 50x2, 1 via papel offset. 56gr, 2 via papel super bond 56gr, formato 08, impressão 1 cor, frente e verso c/100fls	Bloco	100	6,70	670,00
282	Cadastro domiciliar bloco c/100fls formato 08 1x1 cor	Bloco	150	6,70	1.005,00
283	Cadastro individual- frente e verso, offset. 75g, bloco c/100fls formato 08	Bloco	50	6,70	335,00
284	Capa de atas - papel 90gr, formato 04 cm, impressão 1 cor frente e verso	Unid.	5.800	0,80	4.640,00
285	Capa de processo kardset 180g 2x0, cores, formato 04	Unid.	8.200	0,49	4.018,00
286	Capa de Processo tam 33x48 cm papel ap 240g imp. 1x1.	Unid.	3.000	0,80	2.400,00
287	Capa de processo, formato 04, couchê 250g	Unid.	7.200	0,32	2.304,00
288	Capa de processo, formato 08, papel 180gr, impressão 1 cor frente	Unid.	6.000	0,50	3.000,00
289	Capa de transferencia, formato 08, kardset 180g 2x0, cores	Unid.	3.500	0,90	3.150,00
290	carimbo simples 5x3 cm	Unid.	100	10,90	1.090,00
291	carimbo automatico nº 10 2,7x1,00 cm	Unid.	40	20,50	820,00
292	carimbo automatico nº 20 3,8x1,4cm	Unid.	40	26,50	1.060,00
293	carimbo automatico nº 30 4,7x1,8cm	Unid.	40	29,00	1.160,00
294	Cartão de protocolo, ap 180g, formato 32 cm 1x1, cores	Unid.	5.600	0,43	2.408,00
295	Cartaz formato 04, impressão 4x1 cores, papel couchê 170g (5 modelos) c/ diag. e layout para o CADÚNICO e Bolsa Família	Unid.	560	0,90	504,00
296	Cartaz Formato 33x45 cm papel couchê 115g imp 4x4 cores	Unid.	5.000	0,40	2.000,00
297	Cartaz Formato 45x64 cm papel couchê 115g imp 4x4 cores	Unid.	5.000	0,68	3.400,00
298	Cartilha de alfabetização, 32 pgs, f-04, couchê 230 em policromia 4x4	Unid.	5.000	6,90	34.500,00
299	Cartilha diversas C/03 paginas policromia papel couche 115g	Unid.	5.000	1,28	6.400,00
301	Cartilha do CREAS formato 16, 8 pags. Papel couchê 180g e impressão em policromia	Bloco	1.400	3,30	4.620,00
302	Cartilha formato 16, 8 pags. papel couchê 180g e impressão em policromia	Unid.	560	3,40	1.904,00
303	Cartilha Lei Maria da Penha formato 04 aberto, 10 cadernos ap 90g, 4x4 capa papel couchê 180g	Unid.	560	5,90	3.304,00
304	Cartilhas diversas para o CRAS formato 15x21cm com 4 paginas 4x4 cores	Unid.	600	2,71	1.626,00
305	Cartilhas diversas para o CREA formato 15x21cm com 4 paginas 4x4 cores	Unid.	600	2,72	1.632,00
306	Cartões diversos-papel couchê 180gr m2, formato 08 cm, impressão 4x	Unid.	1.800	0,46	828,00
307	Certificado formato 08 cm, impressão 4x0 cores, papel couchê 230g (4 modelos) para CRAS offset 75g	Unid.	1.400	0,47	658,00
308	Certificado formato 08, impressão 4x0 cores, papel Couchê 230g (4 modelos) para cadúnico e bolsa familia	Unid.	1.400	0,47	658,00
309	Certificado formato 08, impressão 4x0 cores, papel couchê 230g (4 modelos) para CRAS	Unid.	1.400	0,46	644,00
310	Check-list carro, formato 08, com papel offset 75g, impressão 4x0 com 100 folhas	Bloco	340	7,90	2.686,00
311	confeccão de medalhas em acrilico personalizados/artistico varios tamanhos e cores, medindo 8 cm, com fita personalizada	unid	500	2,64	1.320,00



312	confeção de placa com armação em metalom 20x20 galvanizado, impressão base solvente resolução 1400x1400 dbi em lona vinil garantia 24meses	m²	30	48,46	1.453,80
313	Controle de agendamento CRAS formato 08, papel Offset 75 g, com 100 fls	Bloco	60	7,90	474,00
314	Controle de agendamento CREAS formato 08, 85gr, com 100fls.	Bloco	60	8,00	480,00
315	Controle de atendimento - papel 75gr, formato 08, impressão 1 cor frente, com 100 fls	Bloco	100	8,02	802,00
316	Convite c/ envelope tam. 14,5x22cm impresso policromia couchê 230g c/ diagramação e layout	Unid.	1.400	1,04	1.456,00
317	Convite de solenidades tam 15x21cm papel cochê 230g imp 4x0 cores.	Unid.	5.000	0,45	2.250,00
318	Convite, formato 08, papel coche 180gr, impressão 4x0 c/envelope decor	Unid.	8.600	0,50	4.300,00
319	Convite, formato 16, papel couchê 300g, impressão 4x0	Unid.	4.400	0,69	3.036,00
320	Crachá formato 16, c/ impressão 4x0 papel couchê 230g c/diagrama ao e layout	Unid.	3.200	0,70	2.240,00
321	Crachá PVC completo Cor: 4x4 - Frente e Verso Colorido; Acabamento: Foto (opcional) Tamanho: 8,6 x 5,4cm Impressão: Digital	Unid.	790	8,12	6.414,80
322	Crachá PVC impresso cor: 4x0 - Frente Colorida - (Impressão apenas na frente) Acabamento: Foto (opcional) Tamanho: 8,5 x 5,5cm Impressão: Digital Cordão largura: 12mm	Unid.	900	8,02	7.218,00
323	Crachas formatos 15x11cm papel ap 180g imp 1x0 cores	Unid.	500	1,04	520,00
324	Crachas formatos 15x11cm papel ap 180g imp 4x1 cores	Unid.	500	1,04	520,00
325	Criação, layout, e impressão de informativo, formato 04 aberto 06 cadernos, papel couchê 115g 4x4 cores	Unid.	12.700	3,10	39.370,00
326	Encadernação, tamanho A4, espiral capas cristal e capa opaca	Unid.	3.624	1,90	6.885,60
327	Envelope branco com janela para cta -tamanho 23x12cm	Unid.	2.800	0,45	1.260,00
328	Envelope branco com janela para entregas de exames- tamanho 23x12cm	Unid.	5.600	0,43	2.408,00
329	Envelope branco timbrado tam. 18x25	Unid.	3.800	0,43	1.634,00
330	Envelope branco timbrado tam. 20x28	Unid.	4.800	0,46	2.208,00
331	Envelope branco timbrado tam. 31x41	Unid.	3.800	0,49	1.862,00
332	envelope branco timbrado tipo saco tam. 24x34, impressão 4x0	Unid.	6.800	0,49	3.332,00
333	Envelope pardo tamanho 31x41cm	Unid.	1.400	0,46	644,00
334	Envelope timbrado colorido - tamanho: 26x36cm	Unid.	8.600	0,49	4.214,00
335	Envelopes off-set Timbrado formato 18x22cmpapel offset 90g imp 4x1 cores.	Unid.	1.000	0,88	880,00
336	Envelopes off-set Timbrado formato 20x28cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unid.	1.000	1,00	1.000,00
337	Envelopes off-set Timbrado formato 22x32cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unid.	1.000	1,00	1.000,00
338	Envelopes off-set Timbrado formato 24x34cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unid.	1.000	1,03	1.030,00
339	Envelopes off-set Timbrado formato 26x36cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unid.	1.000	1,19	1.190,00
340	Envelopes off-set Timbrado formato 37x47cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unid.	1.000	1,97	1.970,00
341	Envelopes off-set Timbrando formato 11x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unid.	1.000	0,83	830,00
342	Envelopes Oficio Timbrando formato 16x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unid.	1.000	0,48	480,00
343	Estatuto da criança e do adolescente c/ 86 pag. 20x15 cm e capa papel cartão supremo 250g - 4/4 cores c/ acabamento canoa, verniz de proteção, papel ap 90g 4 cores	Unid.	1.400	2,00	2.800,00
344	Estatuto da criança e do adolescente formato 04 aberto, 10 cadernos ap 90g, 4x4 capa papel couchê 180g	Unid.	560	5,35	2.996,00
345	Estatuto do idoso formato 04 aberto, 10 cadernos ap 90g, 4x4 capa papel couchê 180g	Unid.	560	6,05	3.388,00
346	Faixa Banner formato 6x1cm imp 4x0 cores impressão digital	Unid.	10	133,50	1.335,00
348	Folder formato 22x32cm papel cochê 115g imp 4x4 cores frente e verso	Unid.	10.000	0,42	4.200,00
349	Impressão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em adesivo vinil garantia 3 anos com aplicação.	m²	50	30,79	1.539,50
350	Impressão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em adesivo vinil garantia 3 anos.	m²	30	25,48	764,40
351	Impressão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em lona vinil 440 gramas garantia 1 anos.	m²	30	30,90	927,00
353	impressão de copias/xerox, frente e verso, tamanho a4, 4x4 cores(colorido)	Unid.	1.000	0,47	470,00
355	impressão de copias/xerox, frente, tamanho a4, 4x4 cores(colorido)	Unid.	5.000	0,32	1.600,00



358	placa em acrílico com texto(letras e figuras) em acrílico, varias cores e transparente, com prolongadores	m²	10	276,90	2.769,00
359	placa em acrílico com texto(letras e figuras) em adesivo, varias cores e transparente, com prolongadores	m²	25	166,00	4.150,00
<b>TOTAL ADJUDICADO</b>				<b>R\$</b>	<b>800.466,26</b>

o R. J. N. MARTINS EIRELI, CNPJ Nº 41.613.985/0001-08

<b>LOTE I - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
ITENS	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
3	Adesivos autocolantes formato 10x10cm imp. 4x1 cores	Unid.	1.600	0,53	848,00
6	Alvará de Licença: em papel sulfite 180g, medindo 17,5cmx21cm.	Unid.	5.000	0,56	2.800,00
7	Alvará de Localização e Funcionamento formato 22x32cm papel ap 180g imp 4x0 cores	Unid.	4.000	0,56	2.240,00
37	Envelope tipo A-4: em papel reciclado com brasão do Município e logomarca, 4/0 cores, formato 340mm X 240mm, 120 g/m², policromia frente e verso fechado, modelo a ser fornecido, pacotes de 100 unidades. Obs: Apresentar prova unitária para aprovação.	Unid.	23.000	0,51	11.730,00

<b>LOTE II - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					
ITENS	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
117	Panfleto formato 11x15,5cm papel conchê 115g imp 4x4 cores.	Unid.	35.000	0,16	5.600,00
120	Quadro do Rendimento do Aluno 1º a 5º Ano do Ensino Fundamental (31,5 X 44 CM)	Unid.	3.500	0,24	840,00
121	Quadro do Rendimento do Aluno 6º A 9º Ano do Ensino Fundamental (31,5 X 44 CM)	Unid.	4.000	0,24	960,00
128	Ventarola formato 06, impressão 4x4 cores papel supremo 275g acabamento corte e corte especial c/100fls	Unid.	20.000	0,36	7.200,00

<b>LOTE III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
ITENS	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
170	Cartão de Protocolo formato 12x16,5 cm papel ap 180 imp 1x0.	Unid.	2.000	0,17	340,00
175	Cartão do Diabético, F=16 no AP 60 Kg	Unid.	1.500	0,17	255,00
176	Cartão do Hipertenso, F=16 no AP 60 Kg	Unid.	1.000	0,22	220,00
177	Cartão do Programa Hiperdia	Unid.	2.000	0,21	420,00

<b>LOTE IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
ITENS	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
352	impressão de copias/xerox, frente e verso, tamanho a4, 4x1 cores(preto e branco)	Unid.	10.000	0,15	1.500,00
354	impressão de copias/xerox, frente, tamanho a4, 4x1 cores(preto e branco)	Unid.	15.000	0,25	3.750,00
356	Panfleto formato 11x15,5cm papel conchê 115g imp 4x4 cores.	Unid.	15.000	0,20	3.000,00
357	Panfleto formato 16,5x24cm papel conchê 115g imp 4x4 cores.	Unid.	20.000	0,21	4.200,00
<b>TOTAL ADJUDICADO</b>				<b>R\$</b>	<b>45.903,00</b>

o DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, CNPJ Nº 40.223.106/0001-79

<b>LOTE I - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
ITENS	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
12	Bloco de anotações personalizado: formato 14x11cm, em papel AP de 75 gramas, 4X0 cores, 20 X1 via, com capa e contracapa. Obs: cada tiragem deve compor o fotolito e no mínimo 50 exemplares.	Bloco	6.200	1,45	8.990,00

<b>LOTE III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
ITENS	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
201	Evolução multiprofissional caps formato 08, impressão 4x0 com papel offset 75 g	Bloco	60	153,20	9.192,00

<b>LOTE IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
ITENS	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
300	Cartilha do cadúnico e bolsa familia tam. formato 16, 8 pag. papel couchê 180g e impressão em policromia	Unid.	1.000	7,30	7.300,00
347	Folder formato 08, impressão 4x4 cores, papel couchê 170 g (5 model cadúnico e Bolsa Família)	Unid.	1.400	3,16	4.424,00
<b>TOTAL ADJUDICADO</b>				<b>R\$</b>	<b>29.906,00</b>

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal nº 347/2011.

O presente resultado final do julgamento da licitação (extrato) foi devidamente afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Jatobá, na data de 15/08/2023 na forma Lei Municipal nº 149/2013 de 22 de janeiro de 2013 e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em conformidade com a Lei municipal nº 183/2016/GAB.

Jatobá-MA, 15 de agosto de 2023

Adriano Pereira dos Santos de Castro  
**Pregoeiro**

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO  
Código identificador: 23e1836eeae1206ef969cc3e7f91814a

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº AA001.001/2023. ADESÃO Nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº AA001.001/2023. ADESÃO Nº 001/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: Rodrigo da Silva Santos - Secretário Municipal. OBJETO: Prestação de serviços de locação de mão de obra temporária para atender as necessidades do município. DATA DA ASSINATURA: 10/08/2023. CONTRATADO: **COOTUGRA - COOPERATIVA DE TRABALHO UNIDOS DE GRAÇA ARANHA** CNPJ: 04.610.307/0001-65, Localizada à Rua Tiradentes, Nº 100, Centro, Graça Aranha - MA, CEP: 65785-000. REPRESENTANTE: Haroldo De Abreu Vieira, portadora do CPF Nº: 345.256.613-72, VALOR DO CONTRATO: R\$ 464.785,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e setecentos e oitenta e cinco reais) VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rodrigo da Silva Santos - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 9e10a60d1c5a7babe50a5e887c6adfd8

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº PE023.001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE023.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. OBJETO: Prestação de serviços de divulgação de matérias: avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. DATA DA ASSINATURA: 17/08/2023 CONTRATADO: **R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: Nº 12.347.287/0001-00**, localizada na Rua São Francisco, nº 121, Bairro Vila Palmeira, São Luís- MA, CEP: 65.046-720, neste ato representado pelo senhor: Reinaldo Fonseca Diniz portadora do CPF: 062.924.533-91. VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais.). VIGÊNCIA: 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rodrigo da Silva Santos - Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 703941d829255e166fe8833a5f660383

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

### AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO - MA, torna público o cancelamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e as suas alterações posteriores, Procedimento Licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023** - OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa do

ramo pertinente destinada a prestação de serviços complementares para administração geral, mediante regime de execução indireta por hora trabalhada, de interesse da Prefeitura Municipal de Loreto. No qual houve publicação na edição do dia 03.08.2023 no Diário Oficial dos Municípios - DOM, tem seu ato cancelado baseado na discricionariedade e princípio da conveniência e oportunidade da Administração Pública. Loreto - MA, 17 de agosto de 2023. **GERMANO MARTINS COELHO** Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 5578c26c3c04028c11351f6d61f0d911

### AVISO DE CANCELAMENTO DO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.

AVISO DE CANCELAMENTO DO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO - MA, torna público o cancelamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e as suas alterações posteriores, Procedimento Licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023** - OBJETO: Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de ensino do Município de Loreto/MA. No qual houve publicação na edição do dia 05.07.2023 no Diário Oficial do Estado - DOE, tem seu ato cancelado baseado na discricionariedade e princípio da conveniência e oportunidade da Administração Pública. Loreto - MA, 17 de agosto de 2023. **GERMANO MARTINS COELHO** Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: f139b20f86f155339dc9a953b5cd5f18

### PORTARIA N. 065/2023 - GAB-PML

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CC-8) DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - NOMEAR a senhora **CLEOMARA BARROS CARNEIRO BRINGEL COELHO**, brasileira, inscrita no CPF nº. 051.321.753-33 e RG: 018910012001-2 SPP/MA, no Cargo em Comissão de **COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CC-8) DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA**, nos termos da Lei Municipal n. 001 de 7 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Municipal n. 111, de 31 de dezembro de 2018, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DEZESSETE DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal



Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 09a34bf978da00f6d41294e1c1f4bca8

#### PORTARIA N. 066/2023 - GAB-PML

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CC-8) DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** a senhora a senhora **NATALIA MARTINS CHAVES**, brasileira, inscrita no CPF nº. 040.257.243-24 e RG: 032881692007-0 SPP/MA, no Cargo em Comissão de **COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CC-8) DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA**, nos termos da Lei Municipal n. 001 de 7 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Municipal n. 111, de 31 de dezembro de 2018, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DEZESETE DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: b3e5652bfbb763b0645b36227325148

#### PORTARIA Nº. 064/2023 - GAB-PML

DISPÕE SOBRE A **EXONERAÇÃO** DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CC-8) DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no

uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, a senhora **NATALIA MARTINS CHAVES**, brasileira, inscrita no CPF nº. 040.257.243-24, do Cargo em Comissão de **COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CC-8) DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS DEZESETE DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS.**

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 9f19d7bfbe2a6f75241e2dfe33472c29

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

##### LEI Nº 747, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

**LEI Nº 747, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.** Dispõe sobre a promoção de festividades públicas e seu horário de realização, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** As festividades promovidas pelo poder público municipal, em especial, Festejos do Divino, “Matões Fest”, Festejos Juninos e Carnaval terão o horário limite de 5h00min (AM) para finalização.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Matões/MA.

FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO

PREFEITO DE MATÕES

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 67b20e2c7267a0dbb71d783c2406b483

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2022 - PA Nº 119/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2022 - PA nº 119/2023 - PARTES: Município de Mirador e Wendell Ludugero Sa Pereira - MEI, sob o CNPJ nº 32.690.720/0001-12, tendo por OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada ou pessoa física para prestar o serviço de hospedagem para atender a demanda do município de Mirador/MA. VALOR: R\$ 10.440,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais). DATA DA ASSINATURA: 09/08/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO: FICHAS ORÇAMENTÁRIAS: 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0501 GESTAO E ADMINISTRACAO DO ORGAO 10 301 0501 2044 0000 MANUT. FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 512 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00-002 001 1.500.1002 844 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.600.00-002 001 1.600. PRAZO: 12 meses, prorrogável. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Idelanne Souza Teixeira, Secretária de Saúde. p/CONTRATADO: Wendell Ludugero Sá Pereira /Representante Legal. Mirador - MA, 11 de agosto de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: ff3397a79b06be0c4ecf398a11339260

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2022 - PA Nº 482/2022 -

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2022 - PA nº 482/2022 - PARTES: Município de Mirador e Wendell Ludugero Sa Pereira - MEI, sob o CNPJ nº 32.690.720/0001-12, tendo por OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada ou pessoa física para prestar o serviço de hospedagem para atender a demanda do município de Mirador/MA. VALOR: R\$ 10.440,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais). DATA DA ASSINATURA: 09/08/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA :: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO 02 03 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0203 APOIO ADMINISTRATIVO 12 122 0203 2187 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO 083



3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00-001 001 1.500.1001.PRAZO: 12 meses, prorrogável. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra Secretária Municipal de Educação. p/CONTRATADO: Wendell Ludugero Sá Pereira/Representante Legal. Mirador - MA, 11 de agosto de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: e48d164860609e4bf445c24818b6efac

**RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO AD Nº 82/2023-PMM, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023**

**RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Verificada a regularidade dos atos procedimentais **HOMOLOGO** a licitação referente ao Processo Administrativo nº 82/2023-PMM, Pregão Eletrônico nº **032/2023**, cujo objeto trata é a contratação de empresa especializada para recuperação da infraestrutura da Escola Municipal do Povoado Sanharó (Unidade de Educação Básica Simeão de Sá Brandão) para o Município de Mirador/MA.

**Resultado da Homologação**

EMPRESA	CNPJ	VALOR
ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO CONSTRUÇOES LTD	36.739.349/0001-97	R\$ 370.361,34

Dito isso, encaminho os autos ao setor competente para elaboração do contrato ou instrumento equivalente com urgência.

Mirador (MA), 16 de agosto de 2023.

**Erenilde Campos Everton Bezerra**  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: a175fc6f1852a6589b4c8e5ccf47f623

**RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO ADM Nº 76/2023-PMM, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023**

**RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Verificada a regularidade dos atos procedimentais **HOMOLOGO** a licitação referente ao Processo Administrativo nº 76/2023-PMM, Pregão Eletrônico nº **033/2023**, cujo objeto trata da contratação especializada no fornecimento de materiais hidráulicos para o Município de Mirador/MA.

**Resultado da Homologação**

I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA		32.503.879/0001-80	
ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
GRUPO I	345.429,41	1	345.429,41
GRUPO IV	84.686,40	1	84.686,40
VALOR TOTAL			<b>430.115,81</b>

Dito isso, encaminho os autos ao setor competente para elaboração do contrato ou instrumento equivalente com urgência.

Mirador (MA), 17 de agosto de 2023.

**Josinete Rodrigues da Costa**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: df653139817d6d6e03a1881cf759867a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA.  
A Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, comunica aos interessados que realizará a seguinte licitação: Pregão Eletrônico nº 009/2023. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos e

borracharia para atender as necessidades da frota de veículos leves, pesados, máquinas e implementos próprios da Prefeitura Municipal Nova Colinas - MA, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra o Edital como Anexo I. A realização da sessão será no dia 30/08/2023 - às 14h30 no endereço eletrônico: [www.comprasnovacolinasma.com.br](http://www.comprasnovacolinasma.com.br). O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: [www.comprasnovacolinasma.com.br](http://www.comprasnovacolinasma.com.br), no portal da transparência do município [www.novacolinas.ma.gov.br](http://www.novacolinas.ma.gov.br), solicitado pelo e-mail: [prefeituranovacolinaspl@gmail.com](mailto:prefeituranovacolinaspl@gmail.com), ou no endereço Rua São Francisco, s/nº, centro - Nova Colinas - MA. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (99) 3602-1046. Raimundo Nonato de Paula Ribeiro, Presidente da CPL/Pregoeiro. Nova Colinas/MA, em 15 de agosto de 2023.

*Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA*  
*Código identificador: 1de207e12e9290ac1ed9c331b5079e35*

#### **DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023**

**Processo Administrativo nº 035/2023**  
**Dispensa de Licitação nº 019/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa de consultoria especializada para a elaboração das leis e código municipal do meio ambiente do Município de Nova Colinas - MA.

#### **DESPACHO**

Face ao disposto no processo à epígrafe, e tendo em vista o parecer jurídico acostado e a demonstrada necessidade da prestação de serviços descritos no processo, AUTORIZO a contratação direta da empresa, BIOSUSTENTARE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ: 31.198.193/0001-60 com sede na Rua São Raimundo, nº 474 Centro de Açailândia - MA, no valor de R\$: 15.000,00 (quinze mil reais), na forma do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa de consultoria especializada para a elaboração das leis e código municipal do meio ambiente do Município de Nova Colinas - MA, objeto deste processo, a serem pago de acordo o fornecimento atestado pelo Secretaria solicitante de Nova Colinas- MA. Publique-se conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021. Nova Colinas - MA, 15 de agosto de 2023. José Rego Ribeiro Prefeito Municipal

*Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA*  
*Código identificador: c5a0b36a880bec0779d63350a0a44f07*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL. PROCESSO N.º  
1205.01/2022.**

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 12/2023 - Secretaria de**

**Saúde. CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde, representado por seu ordenador de despesas, Cristina De Sousa Coelho. **CONTRATADA:** MORAES ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI, com CNPJ/MF nº 03.339.803/0001-63. **OBJETO:** É objeto deste aditivo de prazo ao Contrato nº 12/2023 - Secretaria de Saúde que trata de contratação de empresa especializada em obras para execução do remanescente da unidade básica de saúde do povoado Monte Alegre, em Nova Olinda Do Maranhão-MA. O prazo de vigência fica prorrogada por 06 (seis) meses a contar de 09/08/2023, tendo vigência até 09/02/2024. As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas. **DATA DA ASSINATURA:** 08/08/2023. Nova Olinda do Maranhão - MA, 08 de agosto de 2023. Cristina De Sousa Coelho. Ordenadora de Despesas.

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA*  
*Código identificador: 77c30c2810a9bd65eacdad7722a99027*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2023/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0610.02/2022**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023.** O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA /MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ: 06.080.098/0001-10 e a empresa E C RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS, inscrita no C.N.P.J. Nº 36.879.498/0001-51. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de material de consumo, copa e cozinha, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Nova Olinda do Maranhão- MA. **VALOR:** R\$ 111.475,44 (cento e onze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Poder: Executivo Orgdo: 05 Unidade: 05.01. Função: Manutenção das Atividades Administrativas do MDE Sub Função: 3.3.90.30.00 Programa: 12.361.0840 Sub. Programa Atividade: 2.517 Natureza da Despesa: Material de Consumo. Poder: Executivo Órgão: 05 Unidade: 05.01. Função: Manutenção dos Gastos com Quota do QSE. Sub Função: 3.3.90.30.00 Programa: 12.361.0830 Sub. Programa Atividade: 2.507 Natureza da Despesa: Material de Consumo. Poder: Executivo Órgão: 05 Unidade: 05.02. Função: Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal do Ensino Fundamental — 30%. Sub Função: 3.3.90.30.00 Programa: 12.361.0830 Sub. Programa Atividade: 2.527 Natureza da Despesa: Material de Consumo. Poder: Executivo Órgão: 05 Unidade: 05.03. Função: Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação Sub Função: 3.3.90.30.00 Programa: 12.361.0840 Sub. Programa Atividade: 2.551 Natureza da Despesa: Material de Consumo - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 16/08/2023 a 31/12/2023 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Federais nsº 7.892/2013 e 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** Antonia Maria Sousa Melo - Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e Ednaldo Carlos Rodrigues, pela CONTRATADA. Nova Olinda do Maranhão - MA, 16 de agosto de 2023.

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA*  
*Código identificador: 7382334b6ee1a40e92d54155a5b5d80e*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**

**DECRETO Nº 090, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

**DECRETO nº 090, de 17 de agosto de 2023.**

**“Institui a Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração do Município de Olho d'Água das Cunhãs e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, notadamente, o art. 8º, que trata da organização do Sistema Municipal de Educação, em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.099, de 11 de junho de 2014, que aprovou o Plano Estadual de Educação do Estado do Maranhão e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.995, de 11 de março de 2019, que institui a Política Educacional “Escola Digna”, tendo por objetivo institucionalizar as ações voltadas à promoção da aprendizagem e articulação com as redes públicas de ensino;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.649, de 02 de janeiro de 2019, que regulamentou o Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica, firmado com a Secretaria de Estado da Educação, para desenvolvimento das ações no âmbito do Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem, com o intuito de garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, até o final do segundo ano do Ensino Fundamental, bem como diminuir a distorção idade-série e promover a elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e do Índice de Desenvolvimento da Educação do Maranhão (IDEMA) nas redes municipais;

CONSIDERANDO a Adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Governo Federal, por meio do Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023,

CONSIDERANDO o expediente de solicitação proveniente da Secretaria Municipal de Educação, em resposta ao Processo Administrativo-SPA nº 00000427/2023.

**Art. 1º.** Instituir a Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração, subordinada, administrativamente, à Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de implementar ações voltadas à promoção da aprendizagem em articulação com as redes públicas de ensino municipal, com foco na garantia da alfabetização de todas as crianças e da construção de trajetórias escolares bem-sucedidas.

Parágrafo Único: A referida Coordenadoria ficará subordinada, administrativamente, à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** A Coordenadoria, objetiva ainda:

- I – Assegurar a colaboração com a Secretaria de Estado da Educação, observando o disposto no art. 211 da Constituição e o fortalecimento das formas de cooperação previstas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- II – Induzir, implementar, acompanhar, avaliar e fomentar políticas, programas e iniciativas para que as crianças estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino fundamental;
- III – Promover medidas de recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização, na ampliação e no aprofundamento das competências em leitura e escrita, até o final dos anos iniciais do ensino fundamental, prioritariamente, com os estudantes que não alcançaram os padrões adequados de alfabetização, até o segundo ano do ensino fundamental;
- IV – Promover a equidade educacional, considerando aspectos locais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero, com reconhecimento e valorização da diversidade;
- V – Fomentar o desenvolvimento de ações estratégicas, voltadas à valorização dos profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, notadamente, do Ciclo de Alfabetização;
- VI – Prestar assessoramento técnico e apoio à tomada de decisões de gestão, no âmbito da rede municipal de ensino, com fulcro no aprimoramento dos processos de ensino-aprendizagem;
- VII – Sistematizar dados relativos à aprendizagem dos estudantes, em âmbito local, especialmente no que tange aos resultados do Sistema Estadual de Avaliação do Maranhão (SEAMA).

**Art. 3º.** Para consecução dos objetivos previstos no art. 2º, a Coordenadoria deverá desenvolver ações integradas aos demais setores da Secretaria Municipal de Educação, particularmente, com as unidades administrativas e atores responsáveis pela melhoria e qualificação da infraestrutura física e insumos pedagógicos e de avaliação em larga escala.

**Art. 4º.** A Coordenadoria será composta pelos Articuladores Pedagógicos Municipais do Pacto pela Aprendizagem e pelos Articuladores Municipais de Gestão e Formação, que atuem no âmbito do Compromisso Nacional de Criança Alfabetizada.

**§1º.** Compete à Secretaria Municipal de Educação complementar o quadro técnico da Coordenadoria, com a lotação de outros servidores, considerando as características da Rede Municipal, os indicadores atuais e número de professores da educação infantil e do ensino fundamental.

**§2º.** A Coordenadoria será liderada pelo Articulador Pedagógico Municipal de Gestão.

**Art. 5º.** A Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração terá como atribuições:

- I – Articular, organizar, orientar, implementar e acompanhar as iniciativas desenvolvidas no âmbito do Pacto pela Aprendizagem no Município;
- II – Contribuir com o planejamento das formações de professores, com o intuito de fortalecer o processo de aprendizagem;
- III – Realizar encontros formativos para os diferentes perfis (Secretário e coordenadores municipais);
- IV – Acompanhar o processo de ensino e de aprendizagem, avaliando e reavaliando as ações pedagógicas do município;
- V – Monitorar os indicadores educacionais do município e desenvolver ações que contribuam para a melhoria dos indicadores municipais e o alcance das metas;
- VI – Apoiar a agenda de avaliações do Seama e propor intervenções pedagógicas, a partir da análise e disseminação dos resultados, estabelecendo, inclusive, protocolos próprios formativos da alfabetização, articulados aos protocolos do Seama.

**Art. 6º.** Cabe à Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração, ainda, estabelecer estratégias, em seu âmbito local, para identificar, reconhecer, premiar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização.

**Art. 7º.** Ato Oficial da Secretaria Municipal de Educação definirá as metas de cada Unidade de Ensino, razoáveis e à altura dos desafios do território municipal, em consonância com as metas e compromissos assumidos pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias do Município, com recursos próprios ou de operações de crédito, recursos captados junto ao Governo do Estado, ao Governo Federal, e/ou recursos oriundos de Emendas Parlamentares e parcerias com a iniciativa privada.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o final do prazo do Acordo de Cooperação Técnica 24/2023.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 17 de agosto de 2023.

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**WESLY ALVES DE SÁ**

Secretário Municipal de Administração e Gestão

**JOÃO GOMES DO NASCIMENTO**

Secretário Municipal de Educação

**LEONARDO LUIZ PEREIRA COLÁCIO**

Procurador-Geral do Município

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 4e69f8cd9a6fdc2b3e11c9f13fc884dd

#### PORTARIA Nº 091, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

**PORTARIA nº 091, de 17 de agosto de 2023.**

**Dispõe sobre a designação dos membros da Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO a necessidade de designação dos membros da Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração, do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, nos termos do **Decreto Municipal nº 090, de 17 de agosto de 2023**, que institui a Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração do Município de Olho d'Água das Cunhãs e do Acordo de Cooperação Técnica 24/2023, firmado entre o ente municipal e a Secretaria de Estado de Educação, para fins de melhoria da prestação educacional e entre outros termos constante na parceria institucional.

CONSIDERANDO o expediente de solicitação proveniente da Secretaria Municipal de Educação, em resposta ao Processo Administrativo-SPA nº 00000427/2023.

**Art. 1º. Designar** como membros da Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, a qual vigorará até o final do prazo do Acordo de Cooperação Técnica 24/2023, ficando sua composição os seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO
<b>CAIO HENRIQUE DE CASTRO CARVALHO</b>	Articulador Pedagógico Municipal eixo Gestão	Graduado em Letras - Português Pós-graduado em Linguagens e Ciências Humanas Pós-graduado em Metrologias ativas e Docência do Ensino Superior
<b>WALISON COSTA DA SILVA</b>	Articulador Pedagógico Municipal eixo Anos Iniciais	Graduado em Pedagogia
<b>RAYNÃ OLIVEIRA DE ARAÚJO</b>	Articulador Pedagógico Municipal eixo educação Infantil	Graduada em Pedagogia

**Art. 2º.** As atividades e funções da presente Coordenadoria é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA, 17 de agosto de 2023.

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Mandato 2021/2024

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: f69176c283a0e4d68eefb8cd67df0a09

### PORTARIA Nº 092, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

#### PORTARIA nº 092, de 17 de agosto de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS – MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs – MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a decisão do Juízo da Comarca de Olho d'Água das Cunhãs, nos autos nº **0800203-57.2020.8.10.0103**, livremente transitado em julgado, que concedeu a segurança e determinou a suspensão dos efeitos do ato de suspensão/afastamento em relação ao servidor(a) mencionado, devendo este(a) ser reconduzido(a) ao cargo ao qual tenha sido empossado originalmente, com percepção integral dos vencimentos.

CONSIDERANDO a decisão do Desembargador Raimundo José Barros de Sousa, Relator da Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Tribunal de Justiça do Maranhão, processo nº 0813482-94.2021.8.10.0000, a qual suspendeu a Lei Municipal nº. 831/2016, bem como determinou o sobrestamento dos processos individuais e coletivos, que visem a nomeação de candidatos com base no Edital nº. 001/2018.

CONSIDERANDO ainda o entendimento consolidado das Súmulas nº 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal, a qual faculta que a Administração Pública o poder de declarar a nulidade dos seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, ficando ressalvado, sem prejuízo da conclusão de eventual processo administrativo em curso para apurar as irregularidades do certame, podendo gerar nova anulação legal das portarias e decretos relativos ao concurso impugnado.

**Art. 1º. REINTEGRAR** o(a) Senhor(a), **LUANA MORAES SOUZA OLIVEIRA**, inscrito(a) no **CPF 025.774.623-44**, para o cargo de **ENFERMEIRO**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, em cumprimento a decisão judicial.

§ 1º. A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o(a) servidor(a) referido foi concursado, mantida a lotação perante o órgão da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA, 17 de agosto de 2023.

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Mandato 2021/2024

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 23a119b845b178ded93e9f141f4087c3

### TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS – MA

#### TERMO DE ADESÃO

#### À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP PROCESSO ADM Nº 022/2023.

Considerando as informações contidas no presente processo de nº 005620/2023PMODC;  
Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;  
Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Brejo de Areia – MA, através Secretaria Municipal de Administração órgão gerenciador, por ordem de seu Secretário Municipal, através de autorização de adesão sob ofício nº 011/2023 de 17 de

julho de 2023, que informa sobre a liberação a adesão, conforme consulta a empresa vencedora do certame licitatório que responde o aceite datado em 17/07/2023, em anexo ao processo;

Considerando finalmente, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive o comprovante de regularidade fiscal DECIDIU, pela Adesão a Ata de Registro de Preços acima descrita, para fins de contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização dos processos licitatórios, no formato PDF pesquisável, geração dos arquivos JSON e alimentação do sistema SINC-CONTRATA no âmbito da prefeitura de Brejo de Areia - MA, previsto no anexo deste Termo conforme dados abaixo.

DADOS DA ADESÃO	
Objeto	contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização dos processos licitatórios, no formato PDF pesquisável, geração dos arquivos JSON e alimentação do sistema SINC-CONTRATA no âmbito da prefeitura de Brejo de Areia - MA.
Empresa	A OLIVEIRA RODRIGUES
CNPJ	32.966.352/0001-92
Endereço	Rua Boa Ventura, s/n, Centro, Vitorino Freire - MA
Vigência da Ata	29 de março de 2024
Valor total da adesão	R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

A presente adesão está de acordo com o art. 15 da Lei Nacional nº 8.666/93. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 18 de julho de 2023. Wesly Alves de Sá - Secretário Municipal de Administração e Gestão. Portaria 029/2022, de 17 de janeiro de 2022.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA*  
*Código identificador: a2cff26a0f5d363101add56a060a494d*

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 074/2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.**

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 074/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003789/2022**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa LTS EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNJP/MF sob o nº 37.695.724/0001-07. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos e Maquinas Pesadas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 12/05/2023 a 13/05/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0202 Sec. Munic. de Administração e Gestão; Unidade: 04.122.0002 2.004 Manut/funci. da Secretaria Municipal de Administração e Gestão; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 12/05/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA*  
*Código identificador: f60ce1d64f75051254681abffd9b3a09*

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 075/2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.**

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 075/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003789/2022**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa LTS EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNJP/MF sob o nº 37.695.724/0001-07. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos e Maquinas Pesadas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 12/05/2023 a 13/05/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0211 Sec. Municipal de Educação; Unidade: 12.122.0002 2.030 Manut/funci. da

Secretaria Mun. de Educação; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 12/05/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA*  
*Código identificador: c751595063a8340cacb90a98595b6145*

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 076/2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.**

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 076/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003789/2022**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa LTS EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNJP/MF sob o nº 37.695.724/0001-07. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos e Maquinas Pesadas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 12/05/2023 a 13/05/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0213 Sec. Municipal de Saúde; Unidade: 10.122.0002 2.050 Manut/funci. da Secretaria Mun. de Saúde; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 12/05/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA*  
*Código identificador: 78721680acc986ed60c1722865efdc0*

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 077/2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.**

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 077/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003789/2021**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa LTS EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNJP/MF sob o nº



37.695.724/0001-07. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos e Maquinas Pesadas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 12/05/2023 a 13/05/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0215 Sec. Municipal de Assistência Social; Unidade: 08.122.0002 2.070 Manut/funci. da Secretaria Mun. de Assistência Social, 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 12/05/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 96203eb984f2eb55c442ccc9dbdfa06c

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2023.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2023.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005986/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa COMERCIAL GLOBAL EIRELI CNPJ sob o nº 28.754.772/0001-38. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 568.503,02 (quinhentos e sessenta e oito mil, quinhentos e três reais e dois centavos). MODALIDADE: Adesão a Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 02.11 - Sec. Mun. de Educação; Unidade: 12.306.0007.2.032 - Manut. e func. do programa de alimentação escolar - PNAE; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 04/08/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: d453b03e8c5f7d34798d969a312ed615

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2023- ADESÃO Nº 03/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0901.01/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2023- ADESÃO Nº 03/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0901.01/2023; PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através do Secretaria Municipal de Administração e empresa PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 10.915.057/0001-74, localizada na Rua Pedreiras nº2244, centro, cidade de Parnarama/MA, neste ato representada pelo Senhor: RICARDO FREITAS DOS SANTOS, Brasileiro, portador do RG nº. 985315989 SSP/MA e CPF nº. 960.257.273-68. OBJETO: Adesão na forma "carona" à ATA de Registro de Preços nº 023/2022, de 06 de outubro do ano de 2022, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022-SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), aberto através do Processo Administrativo nº 079/2022-CPL/PMBB, realizado pela Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA, Tipo Menor Preço/Item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PARA O MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA. VIGENCIA: 12 meses. VALOR DO CONTRATO: R\$ 500.180,74 (quinhentos mil e cento e oitenta reais e setenta e quatro centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 26 782 0035 Adequação de Rodovias - 26 782 0035 1022 0000 Construção recuperação e ampliação de estradas

vicinais, pontes e bueiros - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Pastos Bons - MA, 26 de junho de 2023. PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO. Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: c72ba652e471f0194e8546fcf36a9e81

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

#### AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2811001/2022, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Empresa V M V DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 63.568.042/0001-43, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico à Secretaria Municipal de Educação de Pio XII/MA no Serviços de organização, escaneamento, nomeação e upload de documentos da Secretaria Municipal de Educação.** Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 15.953,00 (quinze mil novecentos e cinquenta e três reais) que será pago com recursos do Programa de Trabalho **02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO 12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 02 13 FUNDEB 02 13 00 FUNDEB 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDE ESCOLAR 12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.** Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII/MA, 17 de agosto de 2023. MARCIA DE MOURA COSTA MARTINS - Secretária Municipal de Educação.

Pio XII/MA, 17 de agosto de 2023

**MARCIA DE MOURA COSTA MARTINS**  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 43bc05357fbe229420d0c20de0b386c8

#### AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO NO MURAL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº **00000000556/2023, RATIFICO** a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com o Senhora **MARIA DO CARMO DE SOUSA E SOUSA, CPF: 002.861.213-28,** objetivando a Locação de imóvel para funcionamento do Anexo da escola municipal Neres Portela do Município de Pio XII - MA. Este Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor do contrato é de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, pelo período de 05 (cinco) meses, tendo como valor global R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que será pago com recursos: 02 13 FUNDEB 02 13 00 FUNDEB 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDE ESCOLAR 12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação



deste ato. Pio XII - MA, 17 de agosto de 2023. **MARCIA DE MOURA COSTA MARTINS** Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 59d258ea0094d982c49e8c9d545d1b1b*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

### PORTARIA Nº. 35/2023

#### PORTARIA Nº. 35/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias e procedimento para solicitação aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Presidente Vargas, e dá outras providências."

A Secretária de Educação de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 334/2021 e pelo Decreto Nº 18/2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º-** Conceder diária a Sr.ª FRANCIMARA PEREIRA DA SILVA, que se deslocará até a cidade de São Luís- MA, para participar da Expedição Formativa Maranhense -2ª etapa promovida pela Secretaria Adjunta de Gestão da Rede de Ensino e da Aprendizagem nos dias 15 a 17 de agosto.

**Art. 2º-** Para a cobertura das despesas de viagem (transporte, alimentação e hospedagem) a servidora acima citada receberá 2,5 (duas diárias e meia), totalizando o valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), referente a sua saída no dia 15/08/2023 às 05h30min e retorno no dia 17/08/2023 às 10h00min.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2023.

**Darlaine Cristina Bezerra Figueiredo**

Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: e7b2195dc850fc84354a735d0797151a*

### PORTARIA Nº. 36/2023

#### PORTARIA Nº. 36/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias e procedimento para solicitação aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Presidente Vargas, e dá outras providências."

A Secretária de Educação de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 334/2021 e pelo Decreto Nº 18/2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º-** Conceder diária a Sr.ª RAIMUNDA MARIA DE CASTRO CANTANHEDE, que se deslocará até a cidade de São Luís- MA, para participar da Expedição Formativa Maranhense -2ª etapa promovida pela Secretaria Adjunta de Gestão da Rede de Ensino e da Aprendizagem nos dias 15 a 17 de agosto.

**Art. 2º-** Para a cobertura das despesas de viagem (transporte, alimentação e hospedagem) a servidora acima citada receberá 2,5 (duas diárias e meia), totalizando o valor de R\$ 375,00 (trezentos e

setenta e cinco reais), referente a sua saída no dia 15/08/2023 às 05h30min e retorno no dia 17/08/2023 às 10h00min.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2023.

**Darlaine Cristina Bezerra Figueiredo**

Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: a2b236bc5b77d298ae70ee097cb7d9b0*

### PORTARIA Nº. 38/2023

#### PORTARIA Nº. 38/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias e procedimento para solicitação aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Presidente Vargas, e dá outras providências."

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 334/2021 e pelo Decreto Nº 18/2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º-** Conceder diária a Sr.ª FRANCY RAYELLE MENDES COQUEIRO, que se deslocará até a cidade de São Luís - MA, para participar da 12ª Conferência Estadual dos direitos da criança e adolescente do Maranhão, que acontecerá dos dias 18 a 20 de agosto no Centro de Convenções SEBRAE situado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, Sítio Rangedor, Alto do Calhau.

**Art. 2º-** Para a cobertura das despesas de viagem (transporte, alimentação e hospedagem) a servidora acima citada receberá 2 (duas diárias), totalizando o valor de R\$ 300,00(trezentos reais), referente a sua saída no dia 18/08/2023 às 05h00min e retorno no dia 20/08/2023 às 08h00min.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2023.

**Israelma Maria Uchoa Mendes Castro**

Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: f8b9c05e8225bdacddd9e3cf83ea10e0*

### PORTARIA Nº.39/2023

#### PORTARIA Nº.39/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias e procedimento para solicitação aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Presidente Vargas, e dá outras providências."

A Secretária de Saúde de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 334/2021 e pelo Decreto Nº 18/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder diária a Sr.ª JUCIELE ALVES SAMPAIO, que se deslocará até a cidade de São Luís-MA, para participar da capacitação de médicos e enfermeiros para diagnóstico e tratamento de acidentes por animais peçonhentos no Auditório do Lacen/MA.

**Art. 2º-** Para a cobertura das despesas de viagem (transporte, alimentação e hospedagem) o servidor acima citado receberá 1,5 (uma diária e meia), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referente à sua saída no dia 15/08/2023 às 05h00min e retorno no dia 16/08/2023 às 20h00min.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2023.

**Junaya Bezerra Frazao Luna de Sousa**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 1a09e666758ca57e8b271efeb8203282

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2023.**

A **Prefeitura Municipal de Riachão/MA**, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, torna público, a todos os interessados que, no Extrato do Contrato nº 228/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 013/2023, **Processo Administrativo nº 332.06.02/2023 e** Ata de Registro de Preços nº 007/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, em 10 de agosto de 2023, edição ano XVII, Nº 3162, pág. 45, ISSN 2763-860X, altera-se os seguintes termos:

**Onde lê-se:**

R\$ 172.200,00 (cento e setenta e dois mil e duzentos reais)

**Lê-se:**

R\$ 45.920,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e vinte reais)

Riachão/MA, 17 de agosto de 2023.

Roziel Francisco da Silva

**Secretário Municipal de Infraestrutura**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2023.**

A **Prefeitura Municipal de Riachão/MA**, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, torna público, a todos os interessados que, no Extrato do Contrato nº 229/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 013/2023, **Processo Administrativo nº 332.06.02/2023 e** Ata de Registro de Preços nº 007/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, em 10 de agosto de 2023, edição ano XVII, Nº 3162, pág. 45 e 46, ISSN 2763-860X, altera-se os seguintes termos:

**Onde lê-se:**

R\$ 100.450,00 (cem mil e quatrocentos e cinquenta reais)

**Lê-se:**

R\$ 28.126,00 (vinte e oito mil, cento e vinte e seis reais)

Riachão/MA, 17 de agosto de 2023.

Elisangela da Silva Harres

**Secretária Municipal de Saúde**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2023.**

A **Prefeitura Municipal de Riachão/MA**, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, torna público, a todos os interessados que, no Extrato do Contrato nº 230/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 013/2023, **Processo Administrativo nº 332.06.02/2023 e** Ata de Registro de Preços nº 007/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, em 10 de agosto de 2023, edição ano XVII, Nº 3162, pág. 46, ISSN 2763-860X, altera-se os seguintes termos:

**Onde lê-se:**

20.090,00 (vinte mil e noventa reais)

**Lê-se:**

R\$ 8.610,00 (oito mil e seiscentos e dez reais)

Riachão/MA, 17 de agosto de 2023.

Vanessa Luiza Harres Menezes

**Secretária Municipal de Assistência Social**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2023.**

A **Prefeitura Municipal de Riachão/MA**, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Lazer**, torna público, a todos os interessados que, no Extrato do Contrato nº 231/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 013/2023, **Processo Administrativo nº 332.06.02/2023 e** Ata de Registro de Preços nº 007/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, em 10 de agosto de 2023, edição ano XVII, Nº 3162, pág. 46, ISSN 2763-860X, altera-se os seguintes termos:

**Onde lê-se:**

R\$ 301.350,00 (trezentos e um mil e trezentos e cinquenta reais)

**Lê-se:**

R\$ 54.530,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e trinta reais)

Riachão/MA, 17 de agosto de 2023.

Valdirene Coutinho da Cunha

**Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Lazer**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2023.**

A **Prefeitura Municipal de Riachão/MA**, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - FUNDEB**, torna público, a todos os interessados que, no Extrato do Contrato nº 232/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 013/2023, **Processo Administrativo nº 332.06.02/2023 e** Ata de Registro de Preços nº 007/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, em 10 de agosto de 2023, edição ano XVII, Nº 3162, pág. 46,

ISSN 2763-860X, altera-se os seguintes termos:

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 9bac1b71417372c1f9064a3974a1cf06

**Onde lê-se:**

R\$ R\$ 103.320,00 (cento e três mil e trezentos e vinte reais)

**Lê-se:**

R\$ 35.588,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e oitenta e oito reais)

Riachão/MA, 17 de agosto de 2023.

Valdirene Coutinho da Cunha

**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2023.

A **Prefeitura Municipal de Riachão/MA**, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Agricultura**, torna público, a todos os interessados que, no Extrato do Contrato nº 233/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 013/2023, **Processo Administrativo nº 332.06.02/2023 e Ata de Registro de Preços nº 007/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, em 10 de agosto de 2023, edição ano XVII, Nº 3162, pág. 47, ISSN 2763-860X, altera-se os seguintes termos:

**Onde lê-se:**

R\$ 22.960,00 (vinte e dois mil e novecentos e sessenta reais)

**Lê-se:**

R\$ 8.036,00 (oito mil, trinta e seis reais)

Riachão/MA, 17 de agosto de 2023

Gilberto Coelho de Matos

**Secretaria Municipal de Agricultura**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS EM ACM PARA FACHADA DE PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. A sessão será realizada através do Portal Comprasnet, pelo endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 31 de agosto de 2023 às 09h00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.santaluziadoparuá.ma.gov.br](http://www.santaluziadoparuá.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Comprasnet, [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). Santa Luzia do Paruá - MA, 17 de agosto de 2023.

Flavio José Padilha de Almeida

Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 33bfa6a2145e8b70e6972d84d392b46a

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

### PORTARIA N. 040/2023

#### PORTARIA N. 040/2023

**Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de SARA RUBIA MARTINS DA SILVA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar do cargo em comissão de **AUXILIAR CONTABILISTA**, a Senhora **SARA RUBIA MARTINS DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF nº 608.262.463-70.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 31 DE JULHO DE 2023.**

**ROBERTO REGIS DE ALBUQUEQUE**

Prefeito Municipal

**CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 040/2023 SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023, CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO \_\_\_\_\_.**

**PORTARIA N. 041/2023**

**PORTARIA N. 041/2023**

**Nomeação do cargo em comissão de PAULO DE TARSO DE SOUSA BORGES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR para o Cargo em comissão de **Assessor de Governo**, o senhor **PAULO DE TARSO DE SOUSA BORGES**, brasileiro, inscrito no CPF nº 942.067403-72.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 01 DE AGOSTO DE 2023.**

**ROBERTO REGIS DE ALBUQUEQUE**

Prefeito Municipal

**CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 041/2023 SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, AO 1º DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2023. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO \_\_\_\_\_.**

**PORTARIA N. 042/2023**

**PORTARIA N. 042/2023**

**Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de SARA RUBIA MARTINS DA SILVA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear para exercer o cargo em comissão de **CONTADOR(A) ADJUNTO**, a Senhora **SARA RUBIA MARTINS DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF nº 608.262.463-70.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 01 DE AGOSTO DE 2023.**

**ROBERTO REGIS DE ALBUQUEQUE**

Prefeito Municipal

**CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 042/2023 SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, AO 1º DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2023, CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO \_\_\_\_\_.**

**PORTARIA N. 039/2023**

**PORTARIA N. 039/2023**

**Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de RESENDE**

**COELHO DOS SANTOS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar do cargo em comissão de **DIRETOR(A) MUNICIPAL DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** do município de São João do Paraíso/MA, a Senhora **RESENDE COELHO DOS SANTOS MARINHO**, brasileira, inscrita no CPF nº 061.347.803-75.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 31 DE JULHO DE 2023.**

**ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 039/2023 SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO**

*Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA*  
*Código identificador: 892d924bb385e2677d51ed6126135677*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 048/2023 - SRP**

**Processo Administrativo nº 070602/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**  
**DATA: 02/08/2023**  
**ABERTURA: 16:00 HORAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 048/2023 - SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, TIPO MINI VAN, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070602/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Sr **Kairo Coelho de Sousa Correa**, Secretário Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: ORDENADORA DE DESPESAS e ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023** e o Senhor: **Odon Francisco de Carvalho Junior**, portadora do CPF nº 615.121.843-49, representante da empresa: **PRO CAR SOLUÇÕES PARA VEICULOS E MÁQUINAS inscrita no CNPJ sob o Nº 10.686.600/0001-09**, localizada na Rodovia MA 224 KM, nº 10 Letra A - CEP 65440-000, São Benedito do Rio Preto/MA, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023- SRP**, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedoras, conforme dados abaixo, para o fornecimento de 02 (dois) veículos automotivos, tipo mini van, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 048/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 491/2023**

**ORGÃO REALIZADOR:** Município de São João do Sóter, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**BASE LEGAL:** Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, **LEI COMPLEMENTAR Nº 198 DE 28 DE JUNHO 2023** e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de horas máquinas para o município de São Joao do Sóter/MA.

**TIPO:** Menor Preço Unitário.

**ORGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI.

**LOCAL/SITE:** www.portalcompraspublicas.com.br.

**DATA:** 30/08/2023.

**HORÁRIO:** 15h:01min

**EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Esperança, 2025 - Centro - São João do Sóter-MA, no horário de 08:00 às 12:00 hs, na sala da comissão permanente de licitação.

**São João do Sóter/MA, 16 de agosto de 2023.**

**FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA*  
*Código identificador: 792ab3993cb1e2a9214ce47cd13c088d*

EMPRESA: PRO CAR SOLUÇÕES PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS
CNPJ: 10.686.600/0001-09
END: Rodovia MA 224 KM, nº 10 Letra A - CEP 65440-000, São Benedito do Rio Preto/MA e-mail: procarservicosltda@gmail.com tel: (98) 98707-0375

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de prestação de serviços com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Entregar o veículo, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde o veículo recebido será fiscalizado e conferido pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### **DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

#### **DO REGISTRO DOS PREÇOS**

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo

ORD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	V. UNIT	TOTAL
------	------------------------	-----	------	---------	-------

1	VEÍCULO TIPO MINIVAN -cilindragem mínima 1790cv, potência mínima de 110cvs, flexpower (álcool/gasolina), mínimo de 07 lugares, cor branca, transmissão automática, itens opcionais: Airbag duplo, alarme antifurto, assistente de partida em aclave, controle eletrônico de estabilidade e tração, luzes indicadora de direção nas laterais, regulagem de altura dos faróis, sistema de fixação de cadeiras para crianças, maçanetas externas na cor do veículo, para-choques pintados na cor do veículo, conjunto de roda de aço e pneu sobressalente aro 16", trava elétrica na tampa do combustível, ar condicionado, chave tipo canivete dobrável, coluna de direção com regulagem de altura, limpador e lavador elétrico do vidro traseiro, transmissão automática com opção de troca manual de marchas, trava elétrica das portas com acionamento na chave, vidros elétricos nas portas com acionamento anti esmagamento, abertura e fechamento automático pela chave, banco do motorista com regulagem de altura, bando da segunda fileira bipartido e rebatível, banco de tecido diferenciado na cor preta, banco da segunda fileira corredeira, encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura, espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo, rodas de alumínio aro 15", sensor de estacionamento traseiro, controle de rádio e celular no volante, kit multimídia com tela LCD sensível ao toque 7", integração com smartphones, rádio AM/FM, entrada USB, função áudio streaming, conexão bluetooth para celular e configurações do veículo, conjunto de alto falantes - mínimo 02 unidades, terceira fileira de assentos com banco rebatível. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). O veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado do MARANHÃO/MA município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.	UND	2	R\$ 132.950,00	R\$ 265.900,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 265.900,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 048/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

## **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irremediáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

## **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição

ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 17 de agosto de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA**

**KAIRO COELHO DE SOUSA CORREA**

Secretário Municipal de Saúde

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**PRO CAR SOLUÇÕES PARA VEICULOS E MÁQUINAS**

**CNPJ: 10.686.600/0001-09**

**Odon Francisco de Carvalho Junior**

**CPF: 615.121.843-49**

**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

**TESTEMUNHAS:**

CPF:

CPF:

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: 574db927e8d0c13acfd17beb8d7c4533

### AVISO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO - REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - RDC Nº 004/2022.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 04.001/2022. **Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC nº 004/2022.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADO J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA LTDA, CNPJ Nº 04.345.274/0001-73,** com sede na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, Bairro: Tamboril, nº 40, Colinas/MA - CEP: 65.690-000, **REPRESENTANTE:** Jair Sousa, portador do CPF nº 351.580.853-15. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de Empresa para a prestação de serviços de recuperação de vias em areia asfalto usinado a quente (AAUQ) e de vias em piso intertravado na sede do Município São João dos Patos - MA. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 02 de janeiro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 06/07/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Thuanu Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos/MA.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: 1f64de0e5ea5f2a3197cf5f1a591d47f

### COMUNICADO. RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2023.

#### COMUNICADO

#### RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.

TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2023. Processo Administrativo nº 140601/2023

A Comissão Permanente de Licitação - CPL informa a todos os interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes da TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2023, aberta através do Processo Administrativo nº 140601/2023, que objetiva a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Recuperação de 25 km de estradas vicinais na zona rural do Município, que teve sua continuação hoje, quinta-feira, dia 17 de agosto de 2023, sendo divulgado o resultado do julgamento da habilitação, o qual após a conclusão da análise dos documentos de habilitação pela CPL e pelo setor de engenharia do Município, foi constatado que das 16 (dezesseis) empresas participantes, apenas 08 (oito) empresas atenderam a todos os requisitos, sendo declaradas devidamente HABILITADAS e 08 (oito) empresas não atenderam a todos os requisitos sendo declaradas INABILITADAS, conforme a seguir especificamos, constando na ata a motivação da inabilitação e o parecer da Engenharia:

#### EMPRESAS HABILITADAS:

1. NATUS SERV. E LOC. DE MÁQ. E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 30.962.822/0001-14
2. J. W. SOUSA LIMA EIRELI CNPJ: 08.672.027/0001-32
3. S C CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 10.676.296/0001-19
4. DEPES ENG. CONST. LOCAÇÃO E COMÉRCIO - EPP CNPJ: 23.256.509/0001-03
5. BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 05.791.171/0001-08
6. TCL RABELO COELHO LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 28.185.008/0001-99
7. PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.915.057/0001-74
8. F & F CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 14.795.690/0001-27

#### EMPRESAS INABILITADAS:

1. V J MIGUEL ENGENHARIA LTDA CNPJ: 42.764.435/000-52
2. PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 31.457.905/0001-19
3. EMILENY O DA SILVA LTDA - EPP CNPJ: 19.495.939/0001-00
4. BSC EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS LTDA CNPJ: 04.750.207/0001-34
5. ECL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 26.825.253/0001-98
6. A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 20.000.230/0001-68
7. J. A. C. SÁ EIRELI CNPJ: 17.257.344/0001-83
8. CONSTRUTORA COELHO CNPJ: 11.453.310/0001-88

DA ABERTURA DE PRAZO RECURSAL: Ao final do julgamento e divulgação do resultado do julgamento da habilitação, foi aberto o prazo para manifestação de recurso contra o julgamento da habilitação, permanecendo os envelopes de proposta de preços devidamente lacrados sob a guarda da CPL, sendo lavrada ata da sessão que segue nos autos.

**NOTA:** Fica aberto o prazo para manifestação de recurso contra o julgamento dos documentos de habilitação a todos os interessados a partir da publicação deste.

A ata da sessão está disposta no Portal da Transparência do Município no endereço:  
<https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/>

São João dos Patos (MA), em 17 de agosto de 2023.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

**Gilvana Noleto Araújo Correa**  
Presidente da CPL

**Francisco Eduardo da Veiga Lopes**  
Secretário da CPL

**Suelieny Vieira de Oliveira**  
Membro da CPL

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 047bb19c7099ccc522fce4151ca526fb

#### TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 008.001/2023

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008.001/2023 -Processo Administrativo nº 0808008/2023.** PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, através do Secretaria Municipal de Administração e a empresa: SEBRAE-MA SERV. DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMP DO MA, inscrita no CNPJ nº 06.053.847/0001-10, Localizada na Av. Professor Carlos Cunha, S/N Bairro: Jaracaty, São Luís/MA, CEP: 65.076-820. OBJETO: Prestação de serviços de Consultoria destinadas às Micros e Pequenas Empresas para fortalecimento da economia no município, por meio de capacitações que favoreça a formalização de novos negócios, geração de renda, desenvolvimento do comércio local, capacitação de mão de obra e fortalecimento de vínculos comunitários a partir das feiras e eventos regionais no Município de São João dos Patos/MA, através do SEBRAE/MA. DATA DA ASSINATURA. 17/08/2023. VIGÊNCIA: 12 meses. VALOR DO CONTRATO: Valor Total: R\$ 29.448,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e quarenta e oito reais). MODALIDADE: Inexigibilidade, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO, 0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 020300 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 04 Administração, 04 122 Administração Geral, 04 122 0033 GESTÃO ADMINISTRATIVA, 04 122 2004 0000 Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração, 3.3.90.00. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. São João dos Patos - MA, 17 de agosto de 2023. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal De Administração.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: e19a287490a0b069ce2a9e01a1c3f045

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/20

Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Prestação de serviços de Consultoria destinadas às Micros e Pequenas Empresas para fortalecimento da economia no município, por meio de capacitações que favoreça a formalização de novos negócios, geração de renda, desenvolvimento do comércio local, capacitação de mão de obra e fortalecimento de vínculos comunitários a partir das feiras e eventos regionais no Município de São João dos Patos/MA, através do SEBRAE/MA. EMPRESA: SEBRAE-MA SERV. DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMP DO MA, CNPJ: 06.053.847/0001-10, Localizada na Av. Professor Carlos Cunha, S/N Bairro: Jaracaty, São Luís/MA, CEP: 65.076-820. VALOR TOTAL: Valor Total: R\$ 29.448,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e quarenta e oito reais): CONTRATANTE: Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos/MA, 16 de agosto de 2023.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 8ff895b4ce961ef39dd668a582332e6f

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - SRP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2022**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 200/2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS,

CNPJ Nº 06.651.616/0001-09.

**CONTRATADA:** APC BONA UNIPESSOAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 40.147.595/0001-27.

**OBJETO:** Aquisição de materiais descartáveis, higiene/ limpeza comum e hospitalar visando atender a demanda das secretarias do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2023; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2023.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, DECRETO Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar

147/2014 e demais normas complementares.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 700,00 (setecentos reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Até dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de julho de 2023.

**ASSINATURA:** ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (PREFEITO) E ANA

PAULA CORDOVIL BONA (REPRESENTANTE LEGAL).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 866668700ce07fa08c044ae9d430118b

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 033/2023 - SRP

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180733/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**

**DATA: 08/08/2023**

**ABERTURA: 10:00 HORAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO 033/2023 - SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA A COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180733/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA**, reuniram-se na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Senhora **Silvana Alves de Araujo Lima**, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominada: ORDENADORA DE DESPESAS E ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023** e o Senhor: **ANDRÉ RODRIGUES SEIDEL**, portador do RG 652418961, CPF 624.577.133-15, representante da empresa: **DISTRIBUIDORA RODRIGUES OLIVEIRA LTDA**, inscrita no **CPNJ sob o Nº 48.928.617/0001-06**, situado na Av. Silvino Santis, Nº: 03, Bairro: Coco Grande, Imperatriz/MA - CEP: 65.909-175, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 033/2023- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE REGISTRAR** os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o fornecimento de gêneros alimentícios diversos para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 033/2023**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: <b>DISTRIBUIDORA RODRIGUES OLIVEIRA LTDA</b>	
CNPJ: <b>48.928.617/0001-06</b>	Inscrição Estadual: 127841202
Endereço: AV. SILVINO SANTIS, Nº: 03, BAIRRO: COCO GRANDE, IMPERATRIZ/MA - CEP: 65.909-175	Inscrição Municipal:
Tel./Fax: (99) 99148-7707	EMAIL: <a href="mailto:distribuidorarodrigues.oliveira.ltda@hotmail.com">distribuidorarodrigues.oliveira.ltda@hotmail.com</a>

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 01 (um) dia, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2023 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

#### DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Aquisição de Gêneros Alimentícios para a composição da Merenda Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Sucupira do Norte.							
Item	Descrição	Descrição Detalhada	Quant.	Marcas	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	Achocolatado em pó solúvel	Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 1KG	7.000	Italac	Unidades	R\$ 10,38	R\$ 72.660,00
2	Açúcar refinado.	Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo 01Kg	6.000	união	Unidades	R\$ 4,43	R\$ 26.580,00
3	Adoçante dietético líquido.	Embalagem: frasco, contendo 100ml	50	Adocyl	Unidades	R\$ 8,83	R\$ 441,50
4	Alho in natura nº 05	Embalagem plástica contendo 1Kg	1.200	in natura	Quilogramas	R\$ 24,50	R\$ 29.400,00
5	Amido de milho	Embalagem contendo 500g	3.000	maizena	Unidades	R\$ 5,94	R\$ 17.820,00
6	Arroz agulhinha branco, classe longo fino, tipo	longo, fino, Tipo1, polido, grãos inteiros, apresentar rendimento igual ou superior a 2,7 por kg. Embalagem Primária em pacotes de 1 Kg, inviolados, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido	7.000	engenho	Unidades	R\$ 4,96	R\$ 34.720,00
7	Biscoito Doce tipo Maria	embalagem dupla sendo a primaria de 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. Com validade mínima de 120 dias à partir da data de entrega.	8.000	fortaleza	Unidades	R\$ 6,36	R\$ 50.880,00



8	Cereal a base de aveia em flocos finos	rica em fibras e proteína, embalagem primária em saco atóxico lacrado com identificação do produto, data de embalagem e prazo de validade e peso líquido de 200g (especificações impressas na própria embalagem), acondicionados em caixa de papelão lacradas e intactas. Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e qualquer outro tipo de impureza. Prazo mínimo de validade de 06 meses. Entrega: de acordo com a ordem de fornecimento.	3.000	nestle	Unidades	R\$ 4,35	R\$ 13.050,00
9	Cereal Infantil a base de arroz pré-cozido	Embalagem contendo 400g	800	nestle	Unidades	R\$ 15,64	R\$ 12.512,00
10	Colorífico em pó a base de urucum	Embalagem plástica com peso líquido de 100g	2.000	dona clara	Unidades	R\$ 1,72	R\$ 3.440,00
11	Farinha Láctea	a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e leite em pó integral, vitaminada, embalagem em lata de alumínio com identificação do produto, data de fabricação, e prazo de validade mínimo de 240 dias (8 meses) da data de fabricação, com peso líquido de 230g.	8.000	NESTLE	Unidades	R\$ 7,20	R\$ 57.600,00
12	Fécula de mandioca	Embalagem: pacote de 500g	1.500	PINDUCA	Unidades	R\$ 7,97	R\$ 11.955,00
13	Feijão Tipo I	Feijão (carioca, branco, fradinho, mulatinho, de corda) - tipo 1, embalado em pacote plástico resistente, atóxico, transparente, com identificação do produto; nome, endereço e registro do empregador, data de embalagem e prazo de validade e peso líquido de 1kg (especificações impressas na própria embalagem). Grãos secos e limpos, sendo permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo à portaria 161 de 24/07/1987-m.a. Prazo mínimo de validade de 6 meses.	500	KI CALDO	Unidades	R\$ 8,66	R\$ 4.330,00
14	Flocão de Arroz	Embalagem contendo 500g	2.500	VITAMILHO	Unidades	R\$ 4,99	R\$ 12.475,00



15	Fubá de Milho (Flocão) .	Produto obtido da moagem do grão de milho são, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.Embalagem contendo 500g	6.000	VITAMILHO	Unidades	R\$ 3,71	R\$ 22.260,00
16	Leite de Soja em Pó sem Lactose	alimento de origem vegetal, preparado a partir de proteína isolada de soja, isento de lactose.	200	ITAMBÉ	Unidades	R\$ 26,12	R\$ 5.224,00
17	Leite em pó desnatado	Embalagem: plastica,contendo 400g	400	ITAMBÉ	Unidades	R\$ 7,95	R\$ 3.180,00
18	Leite em pó integral	enriquecido com vitamina A e D. Embalagem primária em sacos de alumínio gaseificado de 200g, hermeticamente fechados por solda. E fardos de 10 a 20 Kg. Registro no Ministério da Agricultura e inspecionado pelo SIF/SIE. Produto puro sem quaisquer adição de açúcar. Teor mínimo de proteína total de 25g/100g. Conforme IN nº 11 de 09/09/1999 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento SIF /DIPOA ou SIE. Validade mínima de 06 meses da data de recebimento. Entrega: de acordo com a ordem de fornecimento	20.000	ITAMBE	Unidades	R\$ 7,54	R\$ 150.800,00
19	Macarrão Tipo Espaguete	embalagem primária em pacotes de 500g, inviolados. Produto característico, sem a presença de insetos ou impurezas que descaracterizem o produto ou comprometam o armazenamento ou o consumo humano. Devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote. Registro no Ministério da Saúde e Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto. Embalagem 500g	8.000	FORTALEZA	Unidades	R\$ 5,11	R\$ 40.880,00
20	Margarina com sal	Gordura Vegetal - Gordura Vegetal Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura , Subtipo: Cremosa , Tipo: Margarina , Sabor: Com Sal. 250G	850	DELÍCIA	Unidades	R\$ 4,62	R\$ 3.927,00



21	Óleo de Soja	refinado tipo 1. Embalagem primária em garrafas pet de 900 ml com identificação do produto, fabricante e data de embalagem e prazo de validade,. Isento de odores estranhos, substâncias nocivas e qualquer outro tipo impureza. Registro no Ministério da Saúde e validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Produzido em 2015. Entrega: de acordo com a ordem de fornecimento	1.000	concordia	Unidades	R\$ 8,61	R\$ 8.610,00
22	Sal refinado iodado.	Embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01Kg	800	bom de mesa	Unidades	R\$ 2,59	R\$ 2.072,00
23	Tempero Seco em pó composto de pimenta doreino e cominho em pó	Tempero Seco em pó composto de pimenta doreino e cominho em pó 120 G	1.000	dona clara	Unidades	R\$ 7,84	R\$ 7.840,00
24	Vinagre	Vinagre branco fermentado de vinho. Embalagem:frasco plástico de 750 ml	800	castelo	Unidades	R\$ 3,86	R\$ 3.088,00
25	Milho de pipoca tipo 1	classe amarela. Isento de sujidades, parasitos, larvas, mofo ou bolores. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses. Embalagem: pacote plástico transparente, atoxico, resistente, não violado. Conteúdo líquido de 500 gramas.	800	yoki	Unidades	R\$ 4,88	R\$ 3.904,00
26	Milho de canjica	classe amarela. Isento de sujidades, parasitos, larvas, mofo ou bolores. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses. Embalagem: pacote plástico transparente, atoxico, resistente, não violado. Conteúdo líquido de 500 gramas	4.000	yoki	Unidades	R\$ 6,58	R\$ 26.320,00
27	Pimenta (condimento)-	Pimenta do reino moída, contendo no mínimo 100 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	1.000	dona clara	Pacotes	R\$ 2,75	R\$ 2.750,00
28	Biscoito Salgado Integral	- embalagens de no mínimo 240g e no máximo 1 Kg. Contendo farinha de trigo e fubá de milho enriquecidos com Ferro e Ácido Fólico. Composição nutricional (média) por 30g de produto: contendo no mínimo 2,5g de fibras, no máximo 348mg de sódio (15% VD) e até 0,8g gordura trans.	1.000	fortaleza	Unidades	R\$ 5,84	R\$ 5.840,00

29	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker	embalagem dupla sendo a primária de 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. Com validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	8.000	fortaleza	Unidades	R\$ 6,29	R\$ 50.320,00
30	Cereal Preparado - Cereal Tipo Mucilon De Milho - Lata Com 400G	Cereal Preparado - Cereal Tipo Mucilon De Milho - Lata Com 400G	8.000	nestle	Unidades	R\$ 15,13	R\$ 121.040,00
31	Iogurte Natural - Iogurte Natural Teor Gordura: Integral , Sabor: Sortidos , Tipo Restrição: Zero Lactose , Características Adicionais: Tipo Grego	Iogurte Natural - Iogurte Natural Teor Gordura: Integral , Sabor: Sortidos , Tipo Restrição: Zero Lactose , Características Adicionais: Tipo Grego	2.500	itambe	Unidades	R\$ 2,49	R\$ 6.225,00
32	Carne Bovina Moída de 1ª (CONGELADA)	(coxão duro), sem osso e com baixo teor de gordura, no máximo 15% na sua composição e máximo de 3% de água. Embalagem a vácuo, embalagem primária plástica transparente de 500g, com identificação do produto, data de fabricação, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, prazo de validade e S.I.F. Especificações impressas na própria embalagem. Característicos, sem sinais de fermentação pútrida ou partes esverdeadas. Prazo para consumo mínimo de 06 meses na data de entrega, que deverá ser mensal e realizada nas escolas da sede pelo próprio fornecedor, conservando temperatura inferior a - 12°C no ato de entrega, conforme pedido feito pelo núcleo de alimentação escolar. Entrega: de acordo com a ordem de fornecimento.	7.000	anglo	Pacotes	R\$ 12,50	R\$ 87.500,00



33	Frango inteiro	com pele, congelado, embalagem a vácuo, embalagem primária, frango pesando no mínimo 1 kg cada frango, com no mínimo , com identificação do produto, data de fabricação, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, prazo de validade e S.I.F ,especificações expressa na própria embalagem. Ou apenas serão aceitos os fiscalizados pela Vigilância Sanitária do Município. Características gerais: o produto deverá apresentar cor e odor característico, sem sinais de fermentação pútrica ou partes esverdeadas. Prazo para consumo mínimo de 6 meses na data de entrega, que deverá ser mensal, conservando temperatura inferior -12°C no ato da entrega, conforme pedido feito pelo núcleo de alimentação escolar. Entrega: de acordo com a ordem de fornecimento.	15.000	copacol	Quilogramas	R\$ 11,50	R\$ 172.500,00
34	Filé de Peito de frango	Carne levemente rósea, ausência de corpos estranhos (metais, sujidades, etc); congelado, embalagem a vácuo, com identificação do produto, data de fabricação, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, prazo de validade e S.I.F ,especificações expressa na própria embalagem. Ou apenas serão aceitos os fiscalizados pela Vigilância Sanitária do Município. Características gerais: o produto deverá apresentar cor e odor característico, sem sinais de fermentação pútrica ou partes esverdeadas. Prazo para consumo mínimo de 6 meses na data de entrega, que deverá ser mensal, conservando temperatura inferior -12°C no ato da entrega, conforme pedido feito pelo núcleo de alimentação escolar. Entrega: de acordo com a ordem de fornecimento.	4.000	copacol	Quilogramas	R\$ 17,39	R\$ 69.560,00
35	Sardinha	com molho de tomate temperado, embalagem com peso líquido de 125g, com Ômega 3, devidamente inspecionada pelo Ministério de Agricultura	10.000	pescador	Unidades	R\$ 5,55	R\$ 55.500,00
36	Biscoito Maria Sem Lactose 400 Gr Pacote	Biscoito Maria Sem Lactose 400 Gr Pacote	1.000	liane	Unidades	R\$ 7,27	R\$ 7.270,00
<b>Valor Global:</b>							<b>R\$ 1.204.473,50</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas



nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, Secretaria Municipal de Educação, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/ Secretaria Municipal de Educação.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### **DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 033/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Mirador/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

SUCUPIRA DO NORTE - MA, 17 de agosto de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE

**Silvana Alves de Araujo Lima**

Secretária Municipal De Saúde

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**DISTRIBUIDORA RODRIGUES OLIVEIRA LTDA**

CNPJ nº 48.928.617/0001-06

Representante: André Rodrigues Seidel

CPF: 624.577.133-15, RG: 652418961

**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: f54c8954fc71ca3c600333a58e5151d7

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

#### PORTARIA Nº 0558, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

#### DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DO SERVIDOR NEUDSON MELO LEITE DO CARGO EFETIVO DE VIGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 84 e o artigo 92, incisos III, VII e VIII da Lei Orgânica do Município,

#### R E S O L V E

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, o servidor **NEUDSON MELO LEITE**,

inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 008.500.063-92, do cargo efetivo de Vigia, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

#### **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto de 2023.

**REGINA MACHADO**  
Prefeita, em exercício



*Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO*  
*Código identificador: 9dfea1b42e01bc0b6e21f6b61c653350*





**IVO REZENDE ARAGAO**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)